

Tomada de preços 011/2023

Protocolo nº 59923/2023
Processo Administrativo nº 279/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto.

Solicitante: Secretaria municipal de Planejamento Urbano

Abertura: 07/12/2023

Horário: 09h30min

Volume 01



CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000059923/2023 5QC.QGQ.8DU-5P 04/10/2023 12:56:44

Súmula: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. SOB O REGIME JURÍDICO LEI FEDERAL Nº8.666/93.

REQUERENTE				CPF/CNPJ	
NOME					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO				BAIRRO	
LOGRADOURO				CENTRO	
TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182				EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	4136087638			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO					

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

Solicitação: 716
Cotação: 419

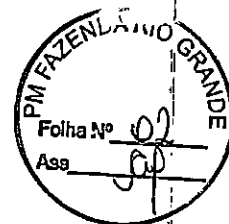
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

FREITASANTOS

OFÍCIO Nº 47/2023/SMPU

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2023.

Ao senhor
Secretário Municipal de Administração
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR



Assunto: Abertura de Licitação para construção de uma Praça.
Praça Canários.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através do presente, solicitar que seja realizada Abertura de Licitação para a construção de uma Praça. Construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a **Execução da Praça Canários**, compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas. Em razão da necessidade da implantação de estrutura recreativa e de lazer em área ociosa do Município. De modo a preservar áreas de lazer social para a população.

FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325, e a fiscalização da execução dos serviços ficarão a cargo de Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.863.

INICIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços terão início em até 10 (dez dias) após a emissão da Solicitação de Fornecimento. O prazo de vigência do contrato desta licitação será de doze meses, contados da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de **90 dias** a contar da data da assinatura da Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suprir as despesas decorrentes desta licitação indicamos a seguinte Dotação Orçamentária

D. O. 759 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - **1601**.

D. O. 144 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - fonte **1000**. Revitalização da Praça Canários.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos de responsabilidade da contratante serão efetuados em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexadas as certidões negativas vigentes: Certidão Negativa Trabalhista, FGTS, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

Assinado de forma digital por RUAN
RUAN FELIPE GARCIA DE
FELIPE GARCIA DE
SOUZA:10039266907
SOUZA:10039266907
Dados: 2023.10.04 14:05:21 -03'00'

Ruan Felipe Garcia de Souza

Matrícula: 360863

Fiscal de execução

Documento assinado digitalmente

gov.br

ELIANE FREITAG DOS SANTOS

Data: 04/10/2023 15:05:29 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliane Freitag dos Santos

Matrícula: 358325

Gestora de contrato

Assinado de forma digital
BRUNO MARTINS DOS
SANTOS:0781258693
SANTOS:07812586935
Dados: 2023.10.04 14:56:12
-03'00'

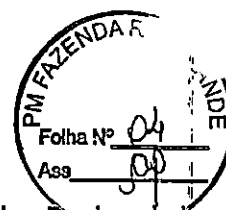
Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto nº 6462/2022

ANEXO I
OFÍCIO 46/2023.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente assinado e carimbado.

Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional. Consideram-se serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação, a execução de obras de qualquer área e serviços contendo no mínimo: A comprovação da execução de serviços semelhantes poderá ser dada em documento único ou no conjunto de obras diversas.

Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à obra em questão.

A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional (is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá (ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos - estatuto, contrato social ou documento equivalente).

ANEXO II
OFÍCIO 46/2023



VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

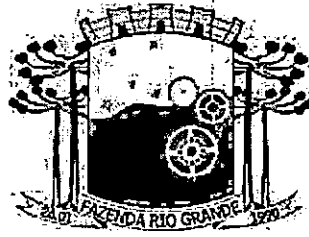
A vistoria será agendada por meio do telefone **(41) 3608-7638** da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano em datas e horário definido por esta, durante período estabelecido no edital.

A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar Declaração, conforme modelo disponível em ANEXO, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Mesmo ciente da importância da realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, as empresas participantes do certame licitatório poderão declinar do ato, contudo devendo apresentar declaração de dispensa de visita técnica em modelo a ser fornecido no edital da licitação.

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

As empresas interessadas poderão dirimir suas dúvidas e solicitar cópias digitais do Projeto Básico desde que esse seja em arquivo não editável.



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Praça Canários

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



O presente Memorial Descritivo é parte técnica integrante do Projeto Básico de **Implantação e Construção da Praça Canários**. O conteúdo desse documento foi produzido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano com referências de execução de obras anteriormente executadas e nas normas técnicas e legislação vigente.



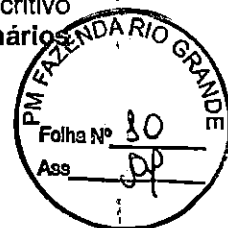
SUMARIO

1 DO OBJETO	5
1.1 LOCALIZAÇÃO DA PRAÇA CANÁRIOS.....	7
1.2 INVENTÁRIO FOTOGRÁFICO.....	7
1.3 ÁREAS	8
2 CONSIDERAÇÕES.....	9
2.1 GERAIS.....	9
2.2 EXIGÊNCIAS E REQUISITOS TÉCNICOS DA EXECUTORA	12
2.2 REGIME DE TRABALHO.....	14
2.3 FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.....	14
2.4 AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTOS.....	15
2.5 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	15
3 SERVIÇOS PRELIMINARES	16
3.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	16
3.2 REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES	17
3.3 LOCAÇÃO DA OBRA	17
3.4 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS.....	18
4 PADRÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	20
4.1 CONCRETO ESTRUTURAL.....	20
5 ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E MOBILIÁRIO URBANO	22
5.1 ACADEMIA TERCEIRA IDADE	22
5.1.1 INFRAESTRUTURA E CALÇAMENTO.....	23
5.1.2 EQUIPAMENTOS.....	23
5.2 BANCOS EXTERNOS (ACESSÍVEIS).....	30
5.3 LIXEIRAS	31
6 PLAYGROUND.....	32
7 ESTACIONAMENTO.....	42
8 PAISAGISMO	43
8.1 PLANTIO DE FORRAÇÃO	43
9 LIMPEZA GERAL	45
10 DECLARAÇÕES FINAIS	45
10.1 SINALIZAÇÃO DE OBRA	46
10.2 CONTROLE TECNOLÓGICO.....	46
10.3 RECEBIMENTO DA OBRA.....	47



INDICE DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Posição do Município no Estado	5
Figura 2 - Posição do Município na Região Metropolitana de Curitiba.....	6
Figura 3 – Geovisualização do terreno.....	6
Figura 4 - Posição do objeto no Município.....	7
Figura 5 – Vista do terreno.....	7
Figura 6 – Vista do terreno.....	7
Figura 7 – Vista do terreno.....	8
Figura 8 – Vista do terreno pela Rua Canários.....	8
Figura 9 - Composição do BDI dos serviços e equipamentos.....	11
Figura 10 - Academia Terceira Idade	22
Figura 11 - Rotação Diagonal duplo.....	24
Figura 12– Alongador com três alturas.....	25
Figura 13 – Simulador de Calvagada duplo.....	26
Figura 14 – Esqui duplo	27
Figura 15 – Pressão de Pernas Duplo.....	28
Figura 16 – Remada A.P.E	29
Figura 17 – Playground: Barra duas alturas	29
Figura 18 – Placa Orientativa.....	30
Figura 19 – Modelo banco acessível.....	31
Figura 20 – Lixeira dupla com 60l de capacidade.....	32
Figura 21 – Playground: Estrutura e Equipamentos	33
Figura 22 – Playground: Carrossel ou gira-gira	34
Figura 23 – Playground: Balança Dupla	35
Figura 24 – Playground: Escalada Meia Lua	36
Figura 25 – Playground: Gangorra Dupla	37
Figura 26 – Playground: Escorregador Metálico.....	38
Figura 27 – Playground: Escalada Torcida.....	39
Figura 28 – Piso modular para Playground	40
Figura 29 – Exemplo para teste de capacidade de carga.....	41
Figura 30 – Execução do piso	42
Figura 31 – Paisagismo: Esquema de Tutoramento.....	45



1 DO OBJETO

O presente Memorial Descritivo é parte técnica integrante do Projeto Básico de **Execução da Praça Canários**, compreendendo a implantação de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer, inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; Playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

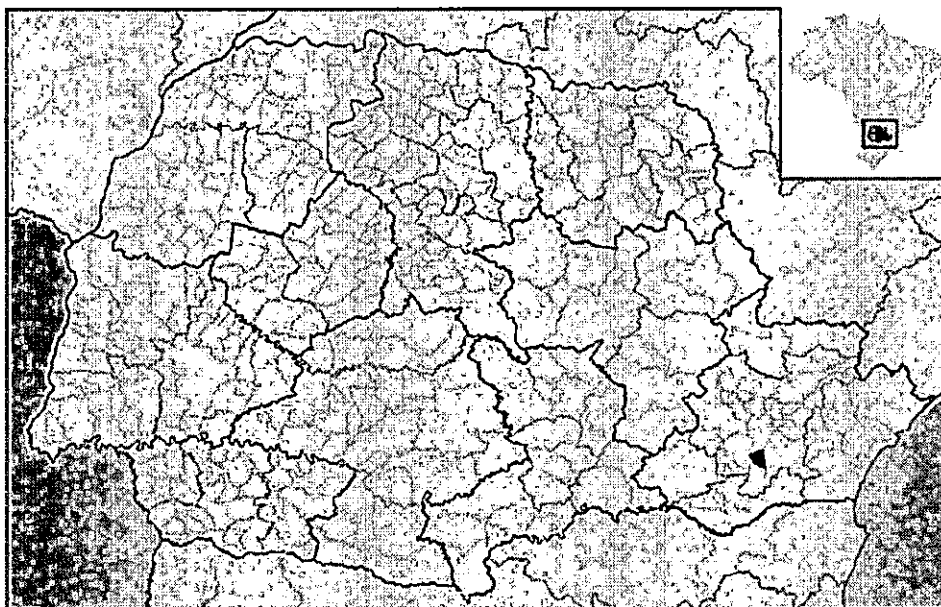


Figura 1 - Posição do Município no Estado

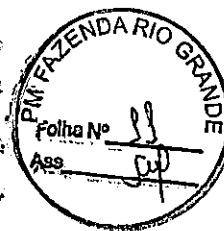
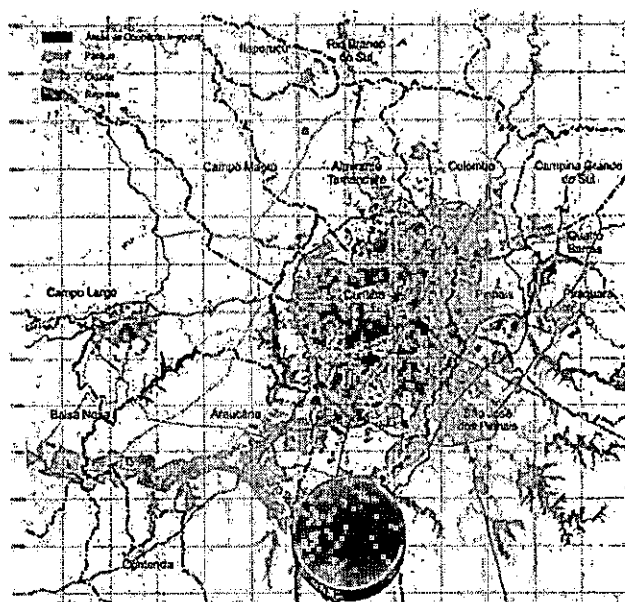


Figura 2 - Posição do Município na Região Metropolitana de Curitiba

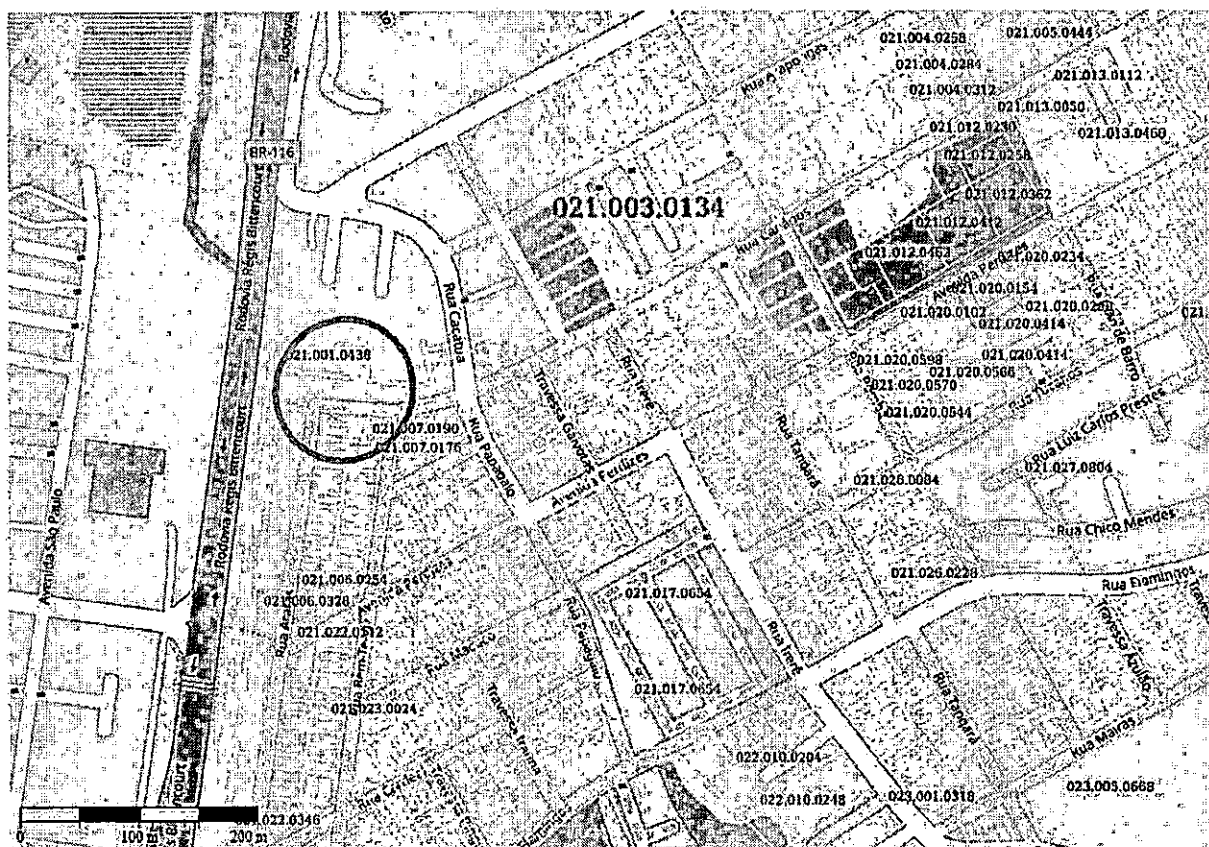


Figura 3 – Geovisualização do terreno



Figura 4 - Posição do objeto no Município

1.1 LOCALIZAÇÃO DA PRAÇA CANÁRIOS

RuaCanários

Bairro: Gralha Azul, Município de Fazenda Rio Grande - PR

Latitude: 25°40'09"S

Longitude: 49°18'50"W

Área total aproximada utilizada no terreno: 1989,99m².

1.2 INVENTÁRIO FOTOGRÁFICO

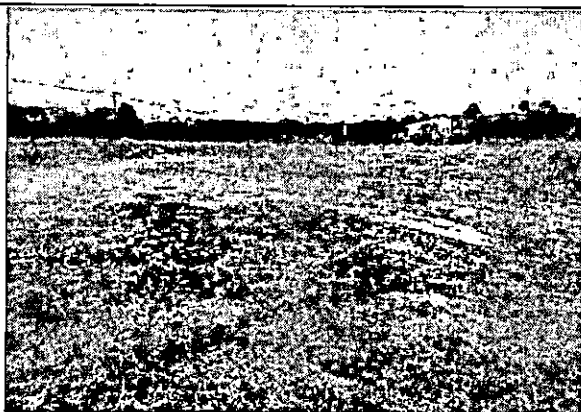


Figura 5 – Vista do terreno

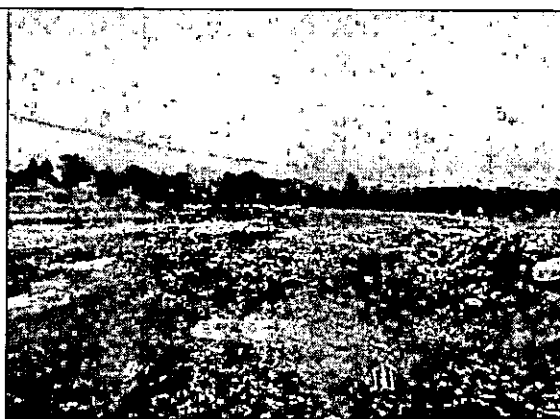


Figura 6 – Vista do terreno

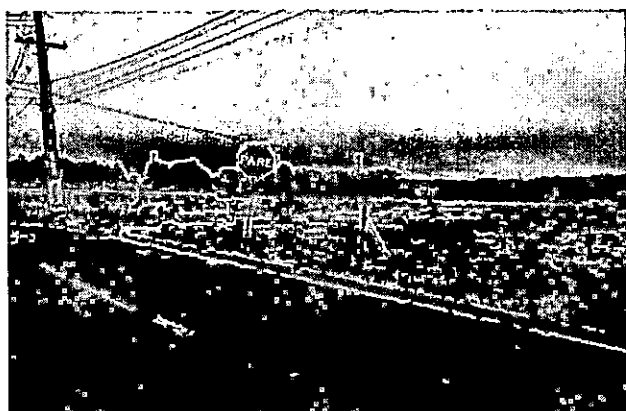


Figura 7 – Vista do terreno

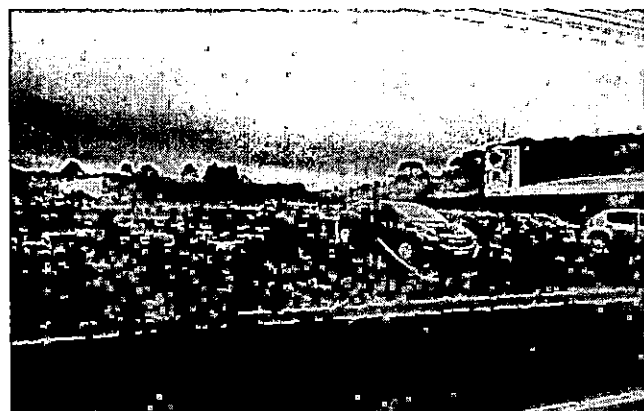


Figura 8 – Vista do terreno pela Rua Canários

1.3 ÁREAS

A área total utilizada está contida totalmente no lote de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande. Sendo objeto da contratação a construção de **720,60 m²**, da seguinte forma:

- Playground: 224,40 m²;
- Academia da Terceira Idade: 116,54 m²;
- Área do Estacionamento em paver com estrutura de drenagem: 379,66m²;

Existe ainda área com previsão de plantio de grama e paisagismo, correspondendo a **822,91 m²**. Ademais, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande executará pista de caminhada e passeio em CBUQ, em área correspondente a **446,48m²**.

Totalizando assim, **1543,51 m²** corresponde à área total de intervenção do presente memorial, que somada com os **446,48m²** resultam nos **1989,99 m²** da área do terreno utilizada.



2 CONSIDERAÇÕES

2.1 GERAIS

A empresa contratada deverá executar a obra em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT (NBRs) pertinentes, especificações do edital de licitação, projeto básico, termo de referência e havendo dúvidas ou fatos não previstos deverá solicitar e acatar orientação da fiscalização das obras a ser designada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Fazenda Rio Grande, ou outra que a venha substituir. A empresa tem ainda por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados conforme especificado em projeto, assim como fornecer informações acerca da qualidade dos serviços por meio de ensaios e testes que poderão vir a ser solicitados.

Parte-se do pressuposto que todo material a ser utilizado na obra será de boa qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços e que a **CONTRATADA** deverá ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

A **CONTRATADA** deverá manter profissional Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, Responsável Técnico pela execução da obra, em permanente acompanhamento da mesma. Da mesma forma, deverá manter um mestre de obras, um arquiteto ou engenheiro civil preposto. Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da **CONTRATADA**, o qual ficará responsável pelos operários.

A **CONTRATADA** deverá obedecer a todas as medidas preventivas e recomendações com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR). Ficará a cargo da empresa executora durante o prazo de execução controle, fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização em caso de não cumprimento dessas medidas.

Aspectos relacionados ao Plano de Ação das Obras, e consequentemente a sequência de execução dos serviços são de **responsabilidade exclusiva da**



CONTRATADA que deverá dimensionar a equipe e frentes de serviços de maneira a cumprir o cronograma proposto na licitação.



2.1.1 HIERARQUIA DE DOCUMENTOS

Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização, mantendo-se a prioridade das pranchas de projeto sob memorial técnico descritivo e este sobre a estimativa orçamentária da obra.

Qualquer inconsistência entre especificações de planilha orçamentária, projeto e memorial deverá ser contestada pela participante do certame, ainda no período da licitação, devendo todo e qualquer questionamento ser mencionado previamente à assinatura do contrato, sob pena de não aceitação pela fiscalização de questionamentos futuros.

Será de inteira responsabilidade do **proponente**, a compatibilização entre os projetos de arquitetura com os projetos complementares, assim como o local de construção (topografia local) e ainda entre os diversos projetos e a infraestrutura existente e projetada das concessionárias (redes públicas).

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra uma cópia de todos os projetos, memorial técnico descritivo, além do **diário de obras assinados pelo responsável técnico, ARTs/RRTs e demais documentos referentes à obra.**

As etapas da construção deverão estar de acordo com a documentação que compõem o Projeto Básico: Projetos, Memorial Técnico Descritivo e Estimativa Orçamentária, naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes conteúdos e pranchas de projeto.

PROJETOS:

- Implantação;
- Projeto de academia de terceira idade e playground;
- Detalhamentos.



2.1.2 MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO:

O Presente memorial técnico descritivo tem por finalidade estabelecer detalhes de execução, acabamento, tipo e qualidade dos materiais e serviços a serem empregados no empreendimento, assim como critérios de aceitação e aferição. As marcas aqui indicadas servirão como elementos referenciais determinados em definitivo pôr ocasião da concorrência de aquisição. Serão toleradas alterações desde que os materiais a serem empregados sejam de especificações e qualidades similares ou superiores ao aquidefinido.

2.1.3 ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

Planilha de serviços para construção civil separada por itens e subitens com custos unitários destinados a execução da Praça Canários. O orçamento teve como origem principal na tabela SINAPI modelo Caixa Econômica Federal custos oriundos de cotações realizadas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, e ainda composições elaboradas de forma a atender todas as descrições. Sobre o custo unitário incidiu-se o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas conforme composição abaixo para os itens relacionados a serviços e insumos de obra, apresentando, no entanto, BDI específico para o **fornecimento e instalação de equipamentos**, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União:

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	4,50
	TOTAL =	10,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,93	1,50
RISCOS	0,50	0,56
SEGUROS E GRANTIAS	0,32	0,30
DESPESAS FINANCEIRAS	1,02	0,85
LUCRO	6,64	3,50
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	25,59	16,32
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10/100) * (1 + C11/100) * (1 + C12/100)) / (1 - C6/100)) - 1) * 100))$		
BDI (OBRA)	25,59%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	16,32%	

Figura 9 - Composição do BDI dos serviços e equipamentos



De modo que o BDI diferenciado é utilizado para serviços especializados. De acordo com o Acórdão nº 2622/201, recomenda-se ao orçamentista utilizar BDI reduzido aos serviços totalmente terceirizáveis, de natureza específica e que possam ser utilizados por empresas com especialidades próprias. Neste caso, a contratada atua como mera intermediária na produção do serviço. Para a formulação deste BDI diferenciado, deve-se utilizar as mesmas parcelas do BDI. Contudo, nesse caso, retira-se a parcela de ISS.

2.2 EXIGÊNCIAS E REQUISITOS TÉCNICOS DA EXECUTORA

2.2.1 EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

São equipamento(s) mínimo(s) e necessário(s) a realização dos serviços:

- a. **Caminhão basculante;**
- b. **Caminhão carroceria;**
- c. **Veículo para acompanhamento da obra**, bem como para transportes de materiais e equipamentos em geral;
- d. **Equipamento tipo mini escavadeira**, referência Bobcat ou similar;
- e. **Rolo vibratório**liso;
- f. **Placa vibratória** para bloco Intertravado;
- g. **Compactador de percussão;**
- h. **Serra Clipper;**
- i. **Conjunto de equipamentos topográficos:** Para a execução dos serviços deverão ser utilizadas miras, teodolitos, nível eletrônico e acessórios com precisão de décimo de milímetro ou estação total (ou equipamento equivalente com precisão igual ou superior).

2.2.2 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Sob a responsabilidade da CONTRATADA, estará à disponibilização de toda mão de obra necessária à execução dos serviços com quantidade a ser definida pela contratada. Porém são profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo:



- a. **Arquiteto e/ou Engenheiro Civil:** responsável técnico o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;
- b. **Arquiteto e/ou Engenheiro Civil Preposto:** responsável técnico o qual recolherá ART/RRT Vinculada de execução e responderá tecnicamente pela obra quando da ausência do responsável técnico principal, podendo ser dispensado a existência do preposto, quando esta atividade for desempenhada pelo responsável técnico principal;
- c. **Mestre de Obras:** gerenciamento sobre os encarregados e interlocutor com o arquiteto/engenheiro da contratada, assim também com o responsável técnico da fiscalização;
- d. **Encarregados:** Fundação, Forma, Armação, Concretagem, Pedreiro, Elétrica;
- e. **Especialistas:** Carpinteiros, Armadores, Pedreiro, Pedreiro acabamento, Eletricistas, Serralheiro, soldador/montador;
- f. **Ajudantes/serventes:** Fundação, Forma, Armação, Concretagem, Pedreiro, Acabamento, Elétrica, Soldador/montador;
- g. **Serviços especializados:** Pintores, Instalador de alvenaria de revestimento, topógrafo, demais necessários.

A equipe de execução poderá ser adaptada conforme necessidade e disponibilidade da empresa contratada, sendo os encarregados, especialistas e ajudantes/serventes responsáveis por uma ou mais áreas de atuação, entretanto deverá seguir o cronograma, parte integrante desse processo licitatório.

2.2.3 IDENTIFICAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO

Todos os funcionários de atuação permanente na obra deverão atuar devidamente uniformizados e identificados além de utilizarem se dos equipamentos de segurança necessários. O fornecimento e gestão da uniformização é dever da empresa contratada. Eventuais funcionários de empresas terceirizadas quando da realização de serviços no canteiro de obras também deverão estar devidamente identificados e portarem respectivos EPI's.



2.2.4 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

O construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto. Poderá ser exigida pelo contratante, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA". Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos. Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento. **Fica estabelecido ainda que o CONTRATANTE não será responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de obra.**

2.2 REGIME DE TRABALHO

Os serviços deverão ser executados conforme horário de trabalho compatível da fiscalização de obra, para que esse seja devidamente acompanhado. A prorrogação do horário de trabalho ou trabalho durante os fins de semana e feriados deverá ser aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte (Art. 67 da CLT).

Os trabalhadores atuantes na obra **deverão estar registrados em Carteira Profissional com o pagamento do salário mínimo correspondente ao cargo**, assim como receber os vencimentos e benefícios em acordo com a Convenção Coletiva do SINTRACON-PR – Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil.

2.3 FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO no cumprimento de suas funções, livre acesso a todas as informações durante o andamento dos trabalhos. À FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:

- a. Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação técnica;



- b. Recusar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado. Esses, então, deverão ser refeitos obedecendo às normas técnicas contidas na legislação brasileira, tais como normas da ABNT, demais legislações e normas pertinentes sem qualquer ônus para a contratante.
- c. Solicitar a substituição de equipamento ou pessoal empenhado nos trabalhos sempre que julgá-los sem condições operacionais e técnicas;
- d. A CONTRATANTE DA OBRA, Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande compromete se a disponibilizar veículo automotor em perfeitas condições de utilização para a Fiscalização da Obra.

2.4 AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

As aferições serão mensais a cada 30 dias (uma a cada mês) com autorização expressa do fiscal de obra designado.

2.5 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Antes do início dos serviços, deverá ser realizada uma Reunião Gerencial com registro em ata com o **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA** sendo esse funcionário da empresa vencedora do processo licitatório, com o **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA**, funcionário da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e um representante da CONTRATANTE, visando o conhecimento das normas internas, documentação do projeto básico. Esta reunião deverá constar no cronograma de execução da obra.

A contratada deverá dispor de Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil Preposto para atuação constante e periódica na execução da obra. A critério da contratada poderá ter atuação como preposto o mesmo profissional responsável técnico pela execução da obra. Será exigida a presença mínima do Preposto uma vez por semana (de execução de obra) junto ao canteiro de obras e/ou ainda em reuniões gerenciais na Secretaria competente que realize a fiscalização de obras.

Toda orientação, apontamentos, mitigação de dúvidas e advertências relacionadas à execução da obra por parte da FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, será



somente dirigida ao PREPOSTO DA CONTRATADA e ao responsável técnico pela execução.

A contratada deverá manter no local da obra, além de toda a documentação técnica correspondente ao projeto básico e licenciamentos obtidos, um livro de ocorrências a ser preenchido diariamente pelo preposto, responsável técnico da execução da obra e ainda pela FISCALIZAÇÃO. Nesse livro deverá ter o conteúdo mínimo de data, dia da semana, condições climáticas do dia e ou períodos, serviços executados, funcionários atuantes no dia (mesmo as terceirizadas) e equipamentos utilizados, sendo vedada a anotação de quantidades executadas, visto que a aferição é responsabilidade da fiscalização quando da realização das vistorias de rotina e elaboração de boletins de medição. Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A CONTRATADA se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. É dever da contratada manter a ordem e limpeza da obra, sob direito de a fiscalização solicitar apoio tático policial.

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Para a perfeita identificação da obra, no local deverá ser implantada a placa de obra, em local visível, com dimensões de **2,00m (largura) x 1,125m (altura)**. A placa deverá ser em chapa de aço #22 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca. Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade, podendo ter iluminação Front Light. Bandeira do Estado e Brasão do município produzidos em impressão digital em jato de tinta sobre vinil adesivo. Vinil: espessura 0,10mm. A manutenção das placas deverá ser periódica. Impressão e vinil para aplicações em exteriores, resistentes a água e a raios ultravioletas. Referência de fornecedores: Avery e Imprimax, ou similar. O padrão a ser definido da placa de obras será fornecido pela fiscalização de obras e/ou ainda sob orientação da



Secretaria Municipal de Comunicação Social ou outra que venha a requerer/informar tal padrão.

3.2 REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES

Fica a cargo da **CONTRATADA** a retirada dos equipamentos existentes que se encontrem no local, caso encontrados.

3.3 LOCAÇÃO DA OBRA

Este serviço consiste na marcação topográfica das áreas a serem executadas, locando todos os elementos necessários à execução e constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos. A medição deste serviço somente será aferida após realizada a locação integral dos equipamentos e elementos construtivos, sendo para isso estimada em horas de topografia.

A obra deverá ser locada, com a utilização de trena, níveis, com o auxílio de equipamentos topográficos, estacas e piquetes. A locação deverá ser em tábuas perfeitamente niveladas, demarcando todo o contorno da obra, sendo esta demarcação passível de verificação. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários, bem como fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida para a realização dos trabalhos de locação e controle de topografia quando necessário.

A fiscalização de obra ainda poderá solicitar arquivos digitais de locação assim como a presença do topógrafo da contratada para eventuais aferições e conferências. A não execução do serviço de locação de obra em acordo com o especificado, ou na ausência parcial de locação de acordo com o previsto, impossibilitará a continuidade, promovendo a paralisação da obra até solução do atendimento com respectiva responsabilização da contratada.



3.4 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

3.4.1 ABRIGO PARA CAVALETE DE ÁGUA

De modo a não comprometer o cronograma de execução, antes do início da obra e demais serviços a serem executados, deverá ser instalado abrigo para cavalete e hidrômetro, estas instalações deverão ser executadas com acabamento perfeito, isentas de quaisquer defeitos que possam influir no funcionamento. As tubulações, aparelhos e equipamentos deverão ser bem fixados e protegidos contra acidentes e ações de pessoas não habilitadas e estranhas ao ambiente. A instalação deverá ser executada de acordo com as normas da concessionária de local, por profissionais devidamente habilitados e seguindo as normas pertinentes. Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a solicitação de ligação, vistorias, aprovação e atendimento às alterações e exigências, com comunicação prévia à SANEPAR.

3.4.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

De modo a não comprometer o cronograma de execução, antes do início da obra e demais serviços a serem executados, deverá ser executada instalação provisória de energia elétrica em acordo com as normas e solicitações da concessionária do Município. A energia elétrica subsidiará a execução de diversos serviços com o uso de ferramentas elétricas e em especial ao fornecimento, montagem e execução do alambrado que deverá ser confeccionado no local para que seja possível a fixação de acordo com o definido em projeto. **Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a solicitação de ligação, vistorias, aprovação e atendimento às alterações e exigências, com comunicação prévia à COPEL.**

3.4.3 BARRACO DE OBRA

Deverá atender integralmente a NR-18 e NR-24. A CONTRATADA deverá elaborar um "croqui" do Canteiro de Obras que contemple todo o terreno e apresentar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE para aprovação, sendo que o mesmo deverá ser provido de instalações sanitárias, abrigo de materiais. É proibida a confecção de refeições no Canteiro de Obras. A limpeza e manutenção do canteiro



são responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá definir junto à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE local único para instalação de ponto elétrico, sendo que são responsabilidades da CONTRATADA as derivações e instalações necessárias dentro da obra. A CONTRATADA deverá interligar o esgoto proveniente de seu Canteiro de Obras à rede geral de esgotos do local e na impossibilidade utilizarem sanitários e vestiários químicos. Entendido como "esgoto" os dejetos gerados pelo asseio corporal e/ou das necessidades fisiológicas de excreção. Para quaisquer outros tipos de resíduos, a CONTRATADA deverá tratá-los conforme determina a Resolução 307 do CONAMA. A execução de barraco de obra ou banheiros em desacordo com o especificado irá gerar a paralisação da obra até atendimento das especificações.

3.4.4 REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO

A empresa executora deverá realizar limpeza mecanizada em toda a área de implantação da praça, inclusive regularizando o terreno e eventuais desníveis ainda existentes. A atual área não apresenta vegetação, porém, caso seja encontrada alguma vegetação rasteira no terreno, deverá ser removida pela CONTRATADA.

3.4.5 LIMPEZA DE TERRENO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

O início das atividades está condicionado à execução do serviço de limpeza e nivelamento do terreno, onde deverão ser obedecidas as cotas e níveis previstos em projeto. Toda vegetação de porte arbóreo encontrada nas proximidades deve ser mantida. As áreas que receberão pavimentação, independentemente do tipo de revestimento, além da raspagem e limpeza descritas acima, deverão sofrer **regularização e compactação do subleito.**

A empresa contratada deverá realizar controle tecnológico a ser definido pelo arquiteto/engenheiro fiscal e um ensaio de Procter normal 90% mais ou menos 2%.

Durante a execução da obra, deverão ser asseguradas as condições de acesso (guias rebaixadas) as propriedades localizadas ao longo do segmento de projeto, assim como dos passeios e vias confrontantes a obra.



4 PADRÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 CONCRETO ESTRUTURAL



4.1.1 FORMAS

Na execução das formas, faz-se necessária a verificação destas com relação ao correto posicionamento na obra, quanto às dimensões das peças especificadas no projeto, quanto à capacidade de resistir esforços evitando a deformidade das peças, quanto à estanqueidade e absorção, limpeza, aplicação de desmoldantes e critérios de reaproveitamento.

4.1.2 ARMADURA

As armaduras para concreto armado deverão ser constituídas por barras de aço que atendam em suas respectivas categorias, às regulamentações normativas que define as condições de utilização destes materiais em cada caso. Além das armaduras deverão ser utilizados arames, espaçadores, pastilhas, bainhas e dispositivos de ancoragem para garantir o cobrimento, espaçamento e o posicionamento das barras. A CONTRATADA deve receber os aços e efetuar inspeção rigorosa do material, verificando a procedência, tipo e bitola. Deverá ainda, estocar separadamente o material, em local protegido contra intempéries e contaminações.

4.1.3 CONCRETO- DOSAGEM E LANÇAMENTO

Nos casos em que o concreto não seja especificado em orçamento como usinado, deverão ser adotadas as orientações a seguir para mistura na obra.

4.1.3.1 AGREGADO MIÚDO:

O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada granulometria, livres de torrões de argila e substâncias nocivas, devendo apresentar um Equivalente de Areia igual ou superior a 35%.



4.1.3.2 AGREGADO GRAÚDO PARA CONCRETO

Poderá ser pedra ou cascalho, britados, ou ainda, em outro material tendo características semelhantes. Deverá ser composto de peças duras, fortes e duráveis, limpas e isentas de pó, matéria orgânica e de quaisquer outros materiais prejudiciais e apresentar uma porcentagem de desgaste menor que 50% quando ensaiado pelo método (DNER/ME 035/94).

4.1.3.3 CIMENTO

Os cimentos devem satisfazer as especificações brasileiras, podendo ser de qualquer tipo ou classe, desde que o projeto não prefira ou faça restrição.

4.1.3.4 ÁGUA

Deverá ser clara, limpa e isenta de óleos, ácidos, álcalis, açúcares, substâncias vegetais e quaisquer outros materiais prejudiciais.

No preparo do concreto estrutural deverão ser observadas as seguintes etapas: dosagem mistura transporte, lançamento, adensamento e cura, ainda, cada uma das etapas deverá ser executada com rigoroso controle por parte da CONTRATA de maneira a garantir a resistência especificada bem como a qualidade esperada do produto final. Quanto ao cimento, deve estar acondicionado em locais secos e com pouca umidade, com empilhamento máximo e demais condições especificadas pelo fabricante. Para os agregados deverá ser garantida a uniforme distribuição granulométrica, evitando-se a segregação. Todos os materiais devem estar isentos de impurezas. Evitar o manuseio quando ocorrências adversas puderem carrear o material fino. A água utilizada deverá ser isenta de contaminação de algum material incompatível com o cimento ou aço se for material estrutural. A mistura deverá ser feita por um equipamento mecânico, observando tempo de mistura, velocidade do equipamento e colocação dos materiais de maneira a garantir a homogeneidade da mistura, quando não usinado. Quando do lançamento do concreto nas formas, garantir a qualidade de execução observando aspectos como o arrasto a distâncias muito grandes para não provocar a perda de materiais durante o arrasto e evitar o lançamento de alturas que possibilitem a segregação. Sempre que necessário fazer o uso de calhas ou mangotes para o lançamento. Deverá ser realizado adensamento para eliminação dos vazios de maneira a tornar a mistura



mais compacta, menos permeável e, portanto, mais eficaz. Realizar a cura do concreto pelo período adequado de maneira a evitar a retração hidráulica e de maneira a garantir que o processo fissuração das peças não aconteça.

5 ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E MOBILIÁRIO URBANO

5.1 ACADEMIA TERCEIRA IDADE

A implantação de Academia da Terceira Idade – ATI, é um projeto voltado ao estímulo da prática de exercícios em pessoas com mais de sessenta anos, e também com alguns equipamentos destinados a pessoa com deficiência, em especial cadeirantes. Compreende um conjunto de equipamentos, especificado no projeto, que será instalada no bairro Gralha Azul e deverá seguir as orientações descritas na sequência.

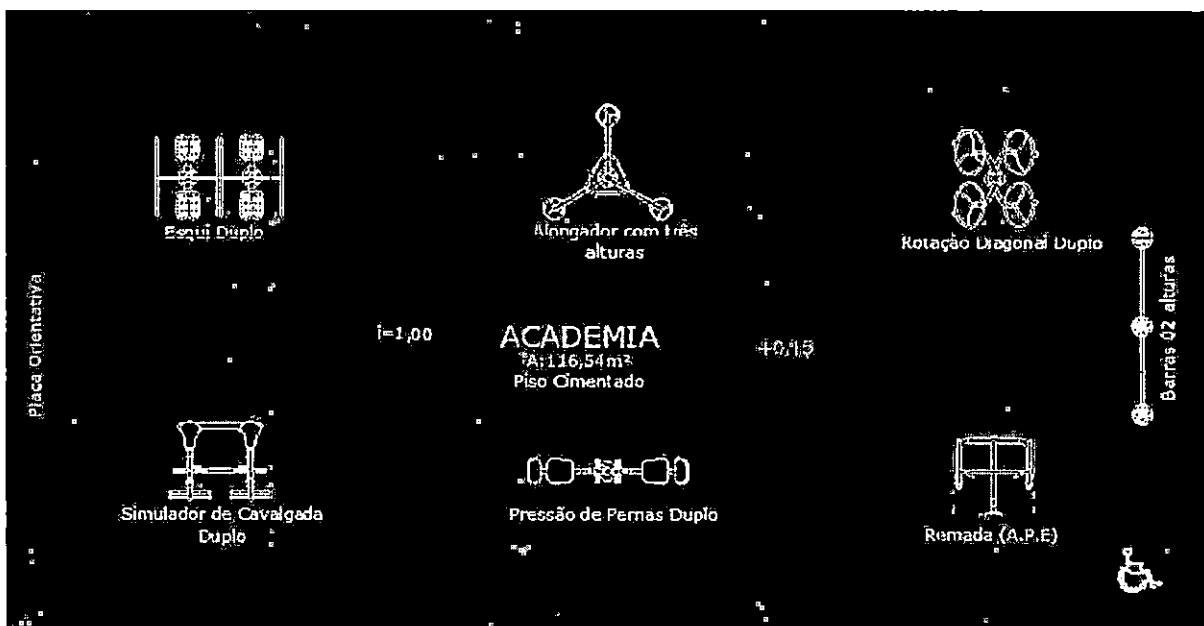


Figura 10 - Academia Terceira Idade



5.1.1 INFRAESTRUTURA

A base de implantação da academia da Terceira Idade será em concreto armado moldado in loco, conforme descrição da execução desse serviço nesse memorial e projetos correlatos integrantes do Projeto Básico.

5.1.2 EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA**, além da execução de todos os serviços necessários a implantação da infraestrutura necessária, será responsável pelo fornecimento dos equipamentos para a perfeita composição e execução dos itens e serviços constantes deste memorial, inclusive, também deverá fornecer todos os itens necessários a segura e perfeita fixação dos equipamentos. As dimensões das bases apresentadas em planta são ilustrativas e tem caráter genérico, podendo variar em função de cada fabricante. Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a adequada execução das bases e fixação dos equipamentos conforme a orientação do fabricante. Dúvidas referentes aos prazos de entrega, características, instalação e fixação dos equipamentos deverão ser dirimidas diretamente junto ao fabricante. Dúvidas relativas a aquisição dos equipamentos deverão ser esclarecidas diretamente com o fornecedor dos equipamentos. Dúvidas e/ou alterações eventualmente necessárias, relacionadas aos equipamentos, deverão ser comunicadas e/ou aprovadas junto aos responsáveis pela fiscalização da instalação das academias através de contato com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Todas as exigências, taxas e licenças necessárias ao fornecimento dos equipamentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como os pagamentos necessários. Para a instalação da academia para a terceira idade (ATI) e para cadeirantes (APC), na Praça Canários, os equipamentos a serem utilizados serão:

5.1.2.1 ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO

Equipamento para 2 (dois) usuários simultaneamente, que aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos. Fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2"x2mm; 1"x1,50 mm; 3"1/2x2 mm; 3/4"x1,50 mm; com



rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios pra fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4" com parafusos de fixação); cortes a laser, parafusos allen de aço; bola de resina; especificações musculares no aparelho, em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; proporcionando total segurança aos usuários e resistente as ações climáticas permitindo, portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas descobertas e ao ar livre. Dimensões Mínimas: Altura: 1,40M Comprimento: 1,20M e Largura 1,15M.

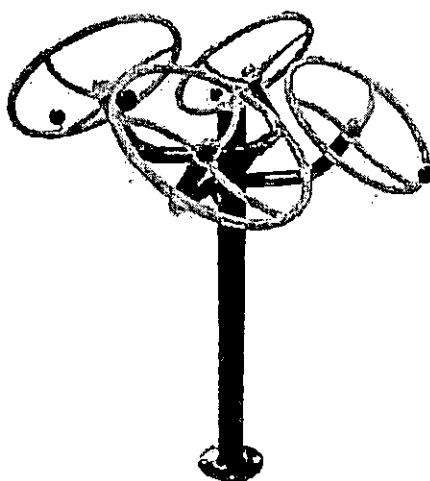


Figura 11 - Rotação Diagonal duplo

5.1.2.2 ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS

É um equipamento destinado para 3 (três) usuários simultaneamente que estimula o sistema nervoso central, e fortalece os grandes grupos musculares. Fabricado em tubos de aço de no mínimo 2"x2mm; 1"x1,50 mm; 3"1/2x4 mm; 4"x3 mm; 3/4"x1,50 mm. Com a utilização pinos maciços, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mmx1/4" e com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares no aparelho, em baixo relevo em inox; proporcionando total segurança aos usuários e resistente as ações climáticas permitindo, portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas descobertas e ao ar livre. Dimensões Mínimas: Altura: 2,40 M Comprimento: 1,20 M e Largura 1,10 M.

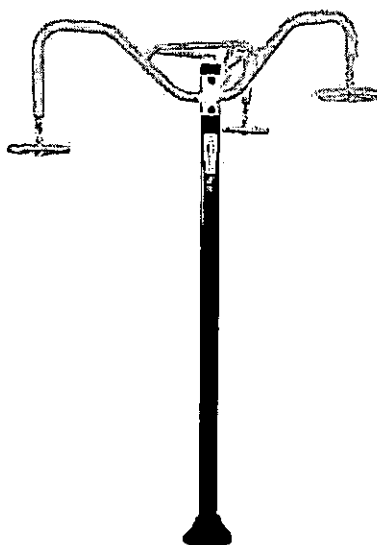


Figura 12– Alongador com três alturas

5.1.2.3SIMULADOR DE CALVAGADA DUPLO

Equipamento para 2 (dois) usuários simultaneamente; este aparelho fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores, e aumenta a capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 $\frac{1}{2}$ " $\times$ 2 mm; 2" $\times$ 2 mm; 1 $\frac{1}{2}$ " $\times$ 3 mm; 1 $\frac{1}{2}$ " $\times$ 1,50 mm; 1" $\times$ 1,50 mm. Barra chata de no mínimo 2 $\frac{1}{2}$ " $\times$ $\frac{1}{4}$ "; 3/16" $\times$ 1 $\frac{1}{4}$ ". Tubo de aço carbono trefilado 2" $\times$ 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm $\times$ 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53 mm $\times$ 30 mm), solda MIG, chumbador parabolt de no mínimo $\frac{3}{8}$ " $\times$ 2 $\frac{1}{2}$ ", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 $\frac{1}{2}$ " e 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Dimensões Mínimas: Altura: 1,20 M Comprimento: 1,30 M e Largura 1,00 M.

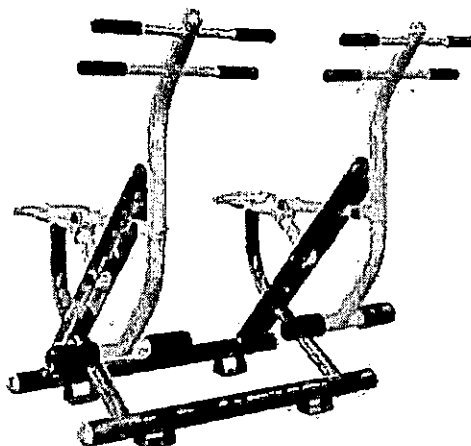


Figura 13–Simulador de Calvagada duplo

5.1.2.4ESQUI DUPLO

Equipamento para 2 (dois) usuários simultaneamente o qual melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e coordenação motora. Deve ser fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' $\frac{1}{2}$ x 2 mm; 1' $\frac{1}{2}$ x 3 mm; 1' $\frac{1}{2}$ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 $\frac{1}{4}$ '. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetel, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' $\frac{1}{2}$, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' $\frac{1}{2}$ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Dimensões Mínimas: Altura: 1,40 M; Comprimento: 1,20 M e Largura 0,90 M.

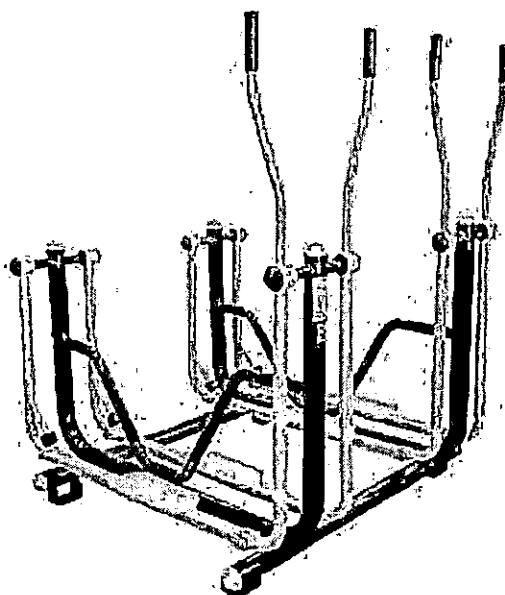


Figura 14 – Esqui duplo

5.1.2.5 PRESSÃO DE PERNAS DUPLO

Equipamento para 2 (dois) usuários simultaneamente, que auxilia o fortalecimento dos músculos da coxa e quadril. Fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 2"x2mm; 3"1/2x4mm; 2"x4mm; 4"x3mm; com bancos estampados e arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifício para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240mmx1/4" com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares no aparelho em baixo relevo em inox; proporcionando total segurança aos usuários e resistente as ações climáticas permitindo, portanto, que o aparelho possa se instalado em áreas descobertas e ao ar livre. Dimensões Mínimas: Altura: 1,50 M; Comprimento: 2,00 M e Largura 0,35 M.

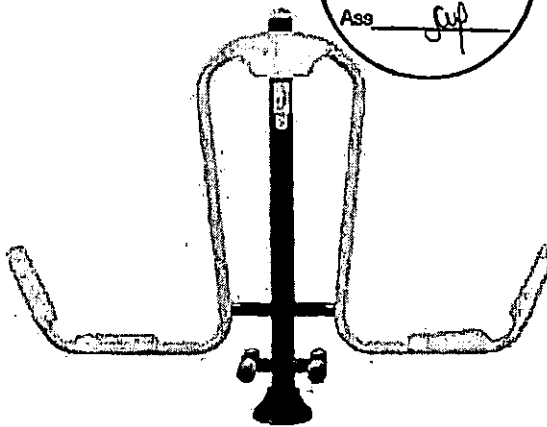


Figura 15 – Pressão de Pernas Duplo

5.1.2.5 REMADA (A.P.E)

Este equipamento fortalece a musculatura das costas e ombros. Deve ser fabricado em aço carbono, estrutura principal com tubo redondo 2.1/2" x 2 mm. E secundária com tubos redondos de 2" x 2,65 mm, 1".1/2" x 2 mm, 1".1/4" x 2 mm, chapa calandrada em formato "U" 40 x 25 mm por 1/4", batente de borracha de 2", dois cubo torneados com 1".1/2" x 2 mm, quatro rolamentos duplos de 12 x 32mm fixadas com parafusos e porcas galvanizadas 80 mm, duas manoplas de borracha 1.1/4" x 150mm, dois discos de peso com 300 x 8 mm, três orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para parabolos galvanizados 3/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Dimensões Mínimas: Altura: 1,20 M; Comprimento: 0,90 M e Largura 1,00 M.

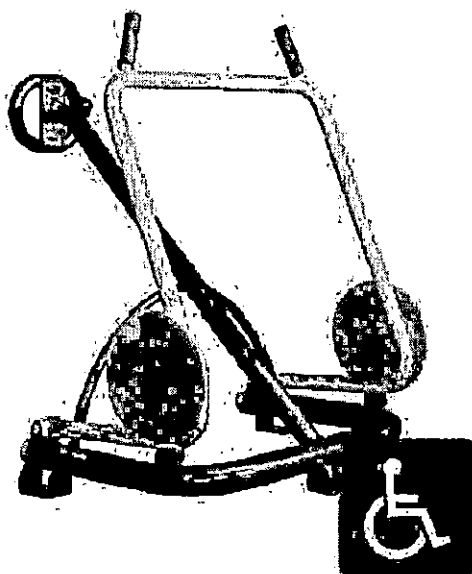


Figura 16– Remada A.P.E

5.1.2.6 BARRA DUAS ALTURAS

A barra de duas alturas deve ser fabricada com tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões aproximadas de 3" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares; extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. Dimensões Mínimas: Altura Barra 1: 2,40 M; Altura Barra 2: 2,20 M; Comprimento: 2,00 M.

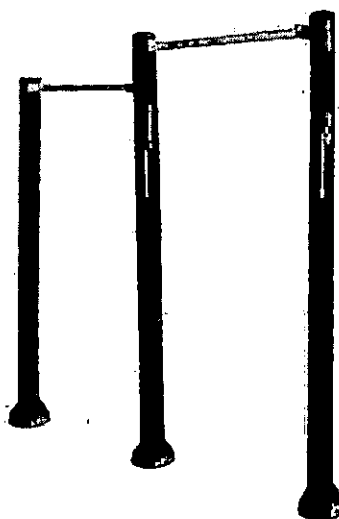


Figura 17– Playground: Barra duas alturas



5.1.2.7 PLACA ORIENTATIVA

Placa em chapa com dimensões de 1000x 2000x1,5mm; 3"x1,50mm; tubo de aço carbono de no mínimo 1020,2"x2mm; pintura epóxi eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50cm abaixo do concreto; adesivada na frente e no verso com ilustrações de todos os aparelhos e contendo também as especificações de musculatura envolvida; a placa não pode conter quinas e sim moldura tubular. Dimensões Mínimas: Altura: 2,70 M; Comprimento: 2,00 M e Largura 1,00 M.

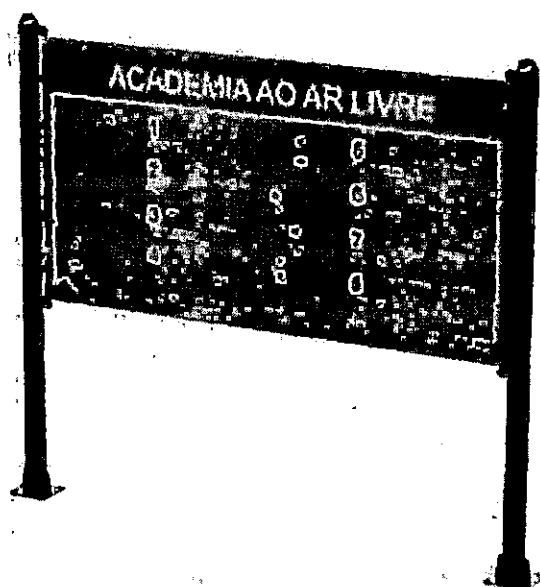


Figura 18 – Placa Orientativa

5.2BANCOS EXTERNOS (ACESSÍVEIS)

O mobiliário do espaço de permanência será composto em bancos de praça com encosto feito em aço carbono revestido com pintura eletrostática, com 1,60 m de comprimento.

O equipamento deve seguir o disposto nas normas NBR NM 87/ 2000, NBR 10443/2008, NBR 11003/1990, NBR 8094/83. De modo a ser compatível com os seguintes requisitos: *Banco com encosto, fabricado com tubos de aço carbono de no*



mínimo 2" x 2,00mm e 1 ½" x 1,50mm; chapa de no mínimo 2,00mm para fixação do equipamento. chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½"; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig.

Em relação ao seu processo executivo, este deve ser locado, na sequência devem ser realizado furos nos locais para sua fixação (fixação do equipamento sobre a base com chumbador mecânico).

As medidas de cada banco deverão atender ao especificado em projeto, assim como sua locação/posição em relação ao espaço de permanência, de modo a atenderem uma largura mínima de 620 mm e altura mínima de 880 mm. A tipologia de mobiliário será de acordo com a figura abaixo:

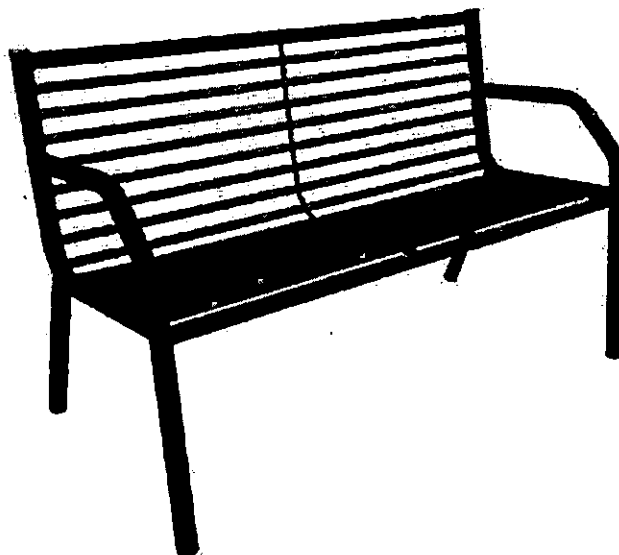


Figura 19 – Modelo banco acessível

5.3 LIXEIRAS

Em relação à lixeira, deve ser instalada lixeira dupla, com capacidade volumétrica de 60l, fabricada em tubo de aço carbono, cestos em chapa de aço e pintura no processo eletrostático. Conforme figura que segue:

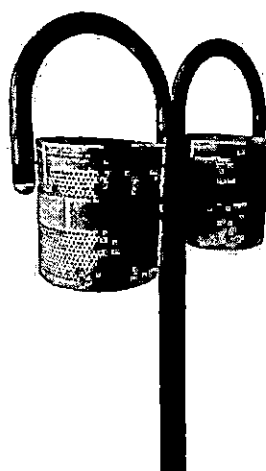


Figura 20 – Lixeira dupla com 60l de capacidade

6 PLAYGROUND

A implantação do Playgrounde seus equipamentos é um projeto voltado ao estímulo da prática de exercícios em pessoas em idade inicial, compreende um conjunto de equipamentos, especificados no projeto, que será instalada no bairro Gralha Azul e deverá seguir as orientações descritas na sequência deste memorial. Tal modelo de brinquedo segue o padrão de outros elementos já instalados em praças e parques municipais, tal como na praça da Prefeitura.

O projeto arquitetônico prevê a implantação dos equipamentos conforme as áreas dos módulos disponíveis em Projeto, e paginação já definida. A Figura 22 apresenta a estrutura dos equipamentos previstos para a Praça Canários.

A empresa CONTRATADA irá fornecer o equipamento instalado, apresentando obrigatoriamente os documentos da fabricante com certificação ABNT **NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança**, que tem como objetivo estabelecer diretrizes que garantam a segurança dos brinquedos e do local de instalação. Deve também atender as exigências das normas ABNT NBR 8094/1983 e ABNT NBR 14922:2013 e Certificado pelo Inmetro de modo a garantir a qualidade da matéria prima dos equipamentos fornecidos.

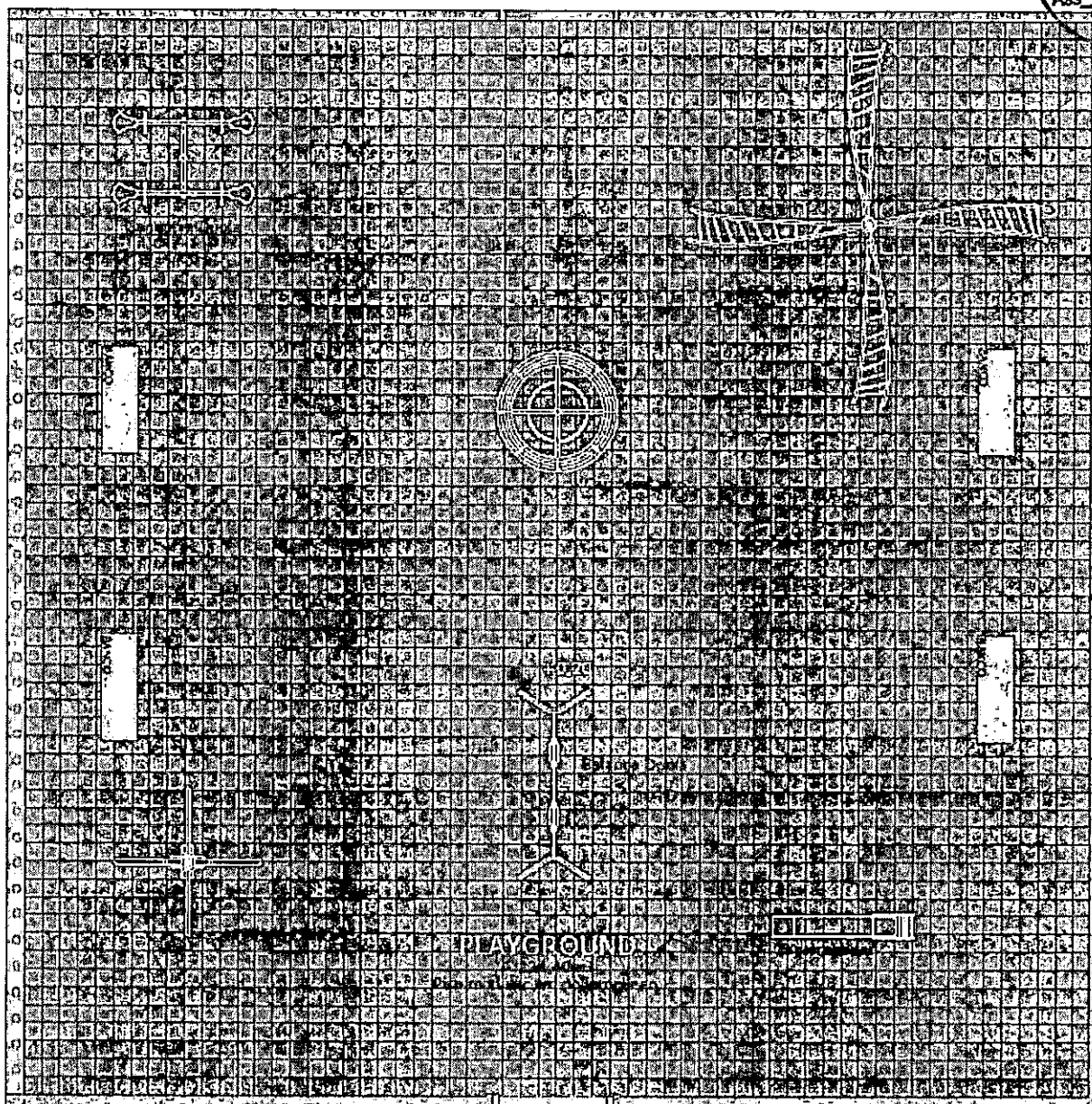
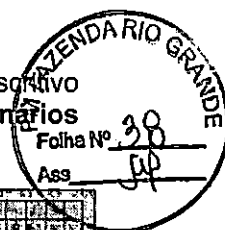


Figura 21– Playground: Estrutura e Equipamentos

6.1.1 EQUIPAMENTOS DO PLAYGROUND

Deverá ser observada a correta locação dos equipamentos, assim como orientações dos fabricantes quanto à correta fixação dos equipamentos.

6.1.1.1 CAROSSEL OU GIRA-GIRA



Equipamento destinado a diversos usuários para uso simultâneo, sendo destinado ao público infantil e suas atividades recreacionais. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 3mm; 1' ½ x 1,50 mm. Luva usinada de 3' ½ x 3,75 mm Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza-se rolamento do tipo cônico com esferas, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tampão de metal de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Dimensões Mínimas: Altura: 2,00 M; Diâmetro Ø: 1,80 M.

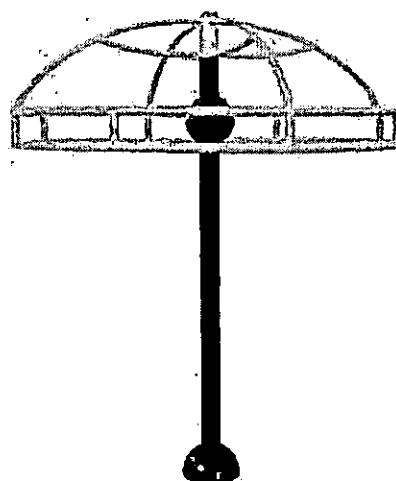


Figura 22 – Playground: Carrossel ou gira-gira

6.1.1.2 BALANÇA DUPLA

No projeto do parque infantil deverá haver 01 (uma) balançadupla, a qual deve ser um equipamento fabricado de acordo com a norma de ABNT NBR 16071:2012, com



tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 3,00 mm; 2" x 2,00 mm. Tubo treilado de no mínimo 38,00 x 28,00 mm (DIN 2393) e 16,00 x 12,50 x 1,75 mm (DIN 2393). Barra chata de no mínimo 3/16" x 1/4". Rolamentos para as articulações blindados. Tratamento de superfície a base de fosfato, película protetora de resina de poliéster termoendurecível colorida com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Corrente em aço. Assentos em borracha vulcanizada. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Dimensões Mínimas: Altura: 2,20 M; Comprimento: 2,60 M e Largura 1,80 M.

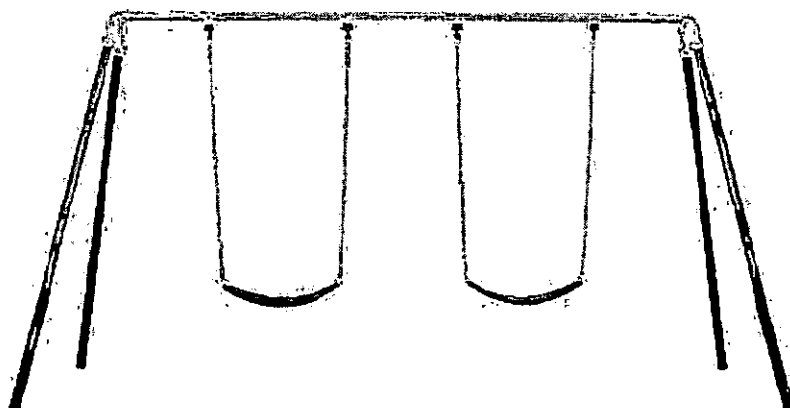


Figura 23–Playground: Balança Dupla

6.1.1.3 ESCALADA MEIA LUA

A escalada Meia Lua deve ser fabricada com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 3,75 mm; 2' x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; 1' x 1,20 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Barra chata de no mínimo 2' 1/2 x 1/4". Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2 com acabamento esférico.

Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Dimensões Mínimas: Altura: 2,50 M; Diâmetro Ø: 2,00 M.

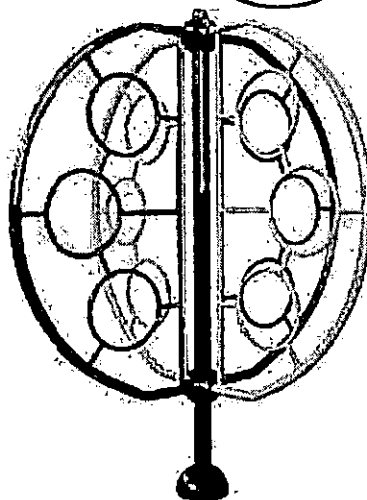


Figura 24 – Playground: Escalada Meia Lua

6.1.1.4 GANGORRA DUPLA

A Gangorra Dupla deve ser fabricada com tubos de aço carbono de no mínimo 3.½" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" ¾ x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm;. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3,00 mm; 2,00 mm de espessura. Tratamento de superfície a base de fosfato, película protetora de resina de poliéster termoendurecível colorida com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3.½" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Dimensões Mínimas: Altura: 1,00 M; Comprimento: 2,50 M e Largura 1,20 M.

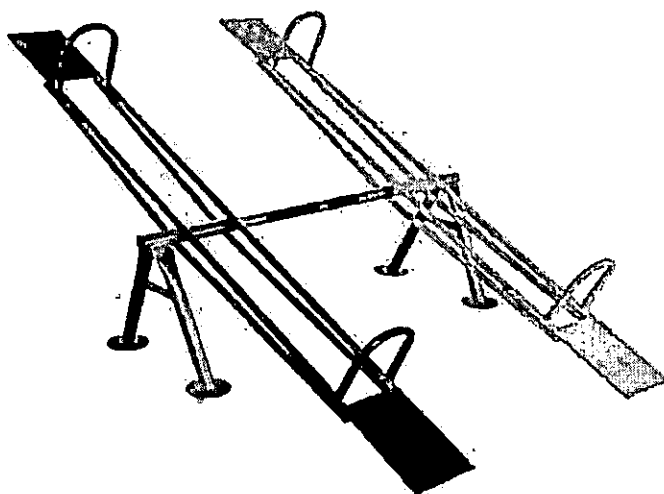


Figura 25 – Playground: Gangorra Dupla

6.1.1.5 ESCORREGADOR METÁLICO

Equipamento destinado a diversos usuários para uso alternados, sendo destinado ao público infantil e suas atividades recreacionais. Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" $\frac{1}{2}$ mm, 1" $\frac{1}{2}$, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos.

No projeto do parque infantil contemplará 01 (um) escorregador metálico, com altura de 2,00m e acompanhará o desnível do terreno. Para isso a escada de acesso do escorregador será reduzida de acordo com a Figura 27. Para a correta compatibilização entre topografia e equipamento, medições deverão ser tomadas anteriormente a aquisição do equipamento. Dimensões Mínimas: Altura: 2,00 M; Comprimento: 2,00 M e Largura da prancha: 0,50 M.

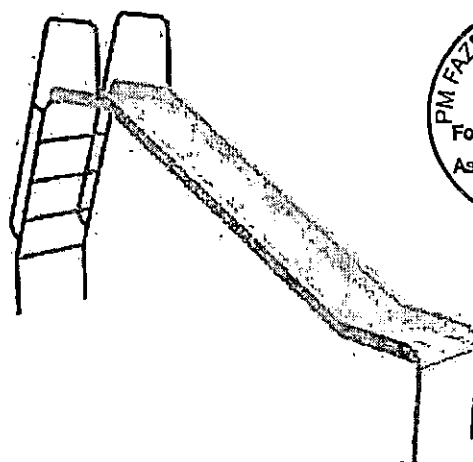


Figura 26– Playground: Escorregador Metálico

6.1.1.6 ESCALADA TORCIDA

Equipamento destinado a diversos usuários para uso simultâneo, sendo destinado ao público infantil e suas atividades recreacionais. Fabricado com tubos de aço carbono coloridos, com tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ mm com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M indicando dados do fabricante. O equipamento deverá ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071/2012 contendo certificado de comprovação. Dimensões Mínimas: Altura: 2,6 M; Comprimento: 4,5 M e Largura 4,5 M.

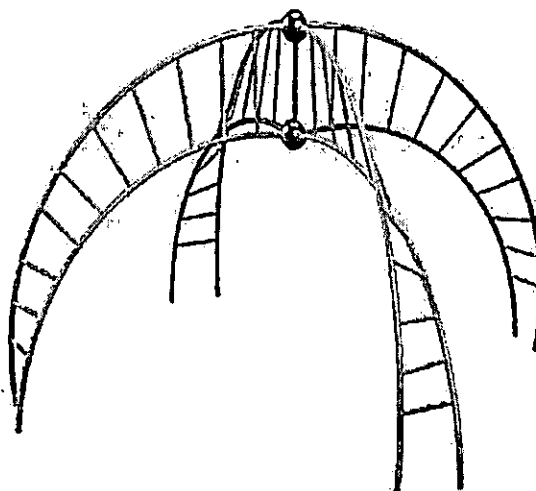


Figura 27– Playground: Escalada Torcida

6.1.2 PISO MODULAR – PLAYGROUND

A área do Playground será revestida com piso modular, que é um tipo de revestimento de polipropileno, plástico de alta resistência, constituído por peças que se encaixam entre si. Além da facilidade e praticidade na instalação o mesmo tende a **reduzir impactos ao meio ambiente desde o processo de fabricação sem gerar emissão de poluentes, desperdícios, entulhos e resíduos.**

Sob toda a área do Playground deverá ser executada compactação mecânica (com comprovação via ensaio a ser apresentado para a fiscalização) e execução de base em brita graduada com espessura de 10cm. O piso será executado em concreto FCK25MPa com 10 cm.

Piso da área do Playground: Antes do início da execução do Playground a empresa executora deverá observar o caimento mínimo de **1% para um lado, partindo do eixo do Playground;** de modo a promover a drenagem superficial do piso.

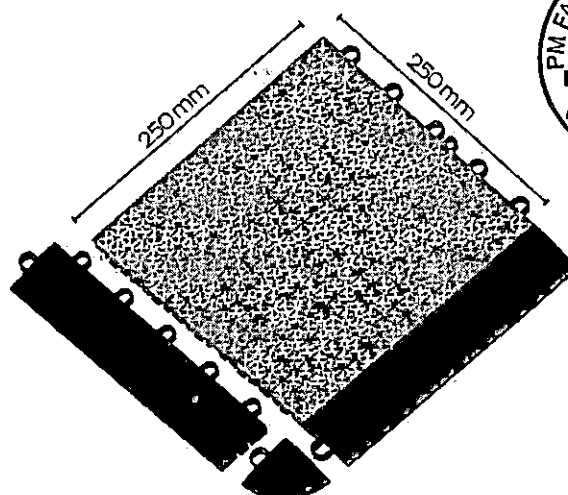


Figura 28 – Piso modular para Playground

Conforme solicitação da gestão municipal, de modo a maximizar a durabilidade do revestimento dos pisos, o Playground terá revestimento de pisomodular **outdoor** (áreas externas) com material de polipropileno copolímero de alto impacto e alta resistência com aditivos de proteção UV, antiderrapante, e com dimensões de 250mm x 250mm x 12mm com **altura/espessura de 12 mm e capacidade de carga de no mínimo 10tn/m², com pintura das linhas esmalte P.U.**, separando cada esporte por cores, com aspecto emborrachado, a fim de se obter uma área impermeável, resistentes à umidade e aos desgastes com cor firme e duradoura.

O piso modular para o Playground deverá atender às características básicas que seguem:

- Feitos de polipropileno copolimerizado.
- Aprovados para todos os esportes coletivos: futsal, basquete, voleibol, handebol e hockey-in-line;
- Instalação através de encaixes do tipo macho e fêmea;
- Sistema de amortecimento que reduz o impacto articular e o de quedas;
- Possuir amortecedores de borracha (TPE);



- Resistente à água e umidade;
- Piso auto-drenante: superfície vazada para escoamento rápido de água;
- Instalação deverá ocorrer sobre contrapiso nivelado com caimento de 1%;
- Não devem espanar nem soltam farpas;
- Garantia condizente com o mercado.

É necessário, ainda que o piso instalado atenda aos seguintes requisitos técnicos:

- Suportar minimamente a capacidade de carga de 10 ton/m², conforme testes de compressão que precisam ser comprovados pelo fabricante.

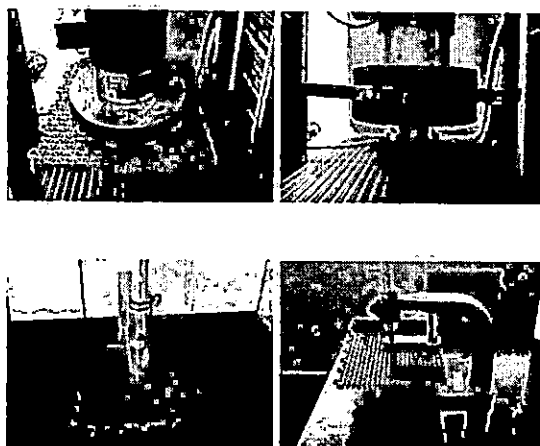
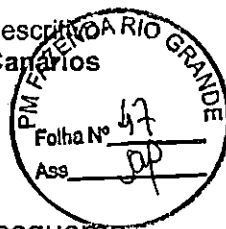


Figura 29 – Exemplo para teste de capacidade de carga.

- Coeficiente de atrito dinâmico (seco): 0,8;
- Coeficiente de atrito dinâmico (molhado): 0,7;
- Possuir resistência à umidade de 100%;
- Ter índice de deformação vertical variando entre 1,5 e 1,8 mm;
- Deve possuir trava antifurto;
- Presença de Aditivo Antiestática (não causa descarga por acúmulo de energia estática);
- Aditivo anti-oxidação (para que possua característica antioxidante);
- Resistência à alta temperatura (60°C por 72Hrs);



- Aditivo anti-UV de para maior permanência de cores;

Sendo assim, a montagem ocorre conforme o seguinte esquema, respeitando sempre as indicações de instalação do fabricante e com o caimento adequado para a base cimentada:

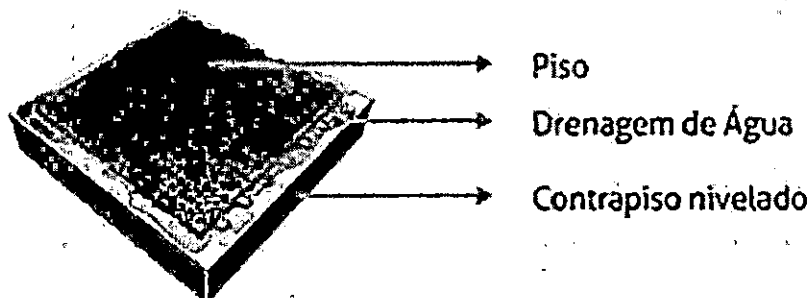


Figura 30 – Execução do piso

Desse modo, resultando em uma superfície plana e drenante, conforme especificado em projeto.

7 ESTACIONAMENTO

O estacionamento será executado em paver (piso intertravado em concreto) com dimensões de 20 cm x 10 cm, sobre solo compactado e camada de pó de pedra. O piso será travado por fincadinha, com dimensões de 45 cm x 22,5 cm x 05 cm.

Serão demarcadas faixas de estacionamento conforme consta no projeto, e também execução de estrutura de drenagem pluvial com bocas de lobo e manilha escoando água até a galeria pluvial da rua.



8 PAISAGISMO

Por se tratar de uma área ociosa do Município o qual decidiu pela implantação de uma praça para melhoria da infraestrutura, recreativa e de lazer, a CONTRATADA deverá executar os serviços de paisagismo de acordo com o especificado em projeto e orientações da fiscalização. Após realizadas as etapas anteriores condicionantes a execução do Paisagismo, a contratada deverá iniciar o plantio de grama conforme segue.

Após execução de todas as demais intervenções e áreas revestidas e pavimentadas, vias, caminhos e taludes, os espaços e canteiros destinados a vegetação deverão receber tratamento adequado para o plantio das mudas, estando livre de plantas daninhas, vegetação não prevista em projeto, com o terreno limpo de resíduos de obras civis e lixo.

As espécies vegetais após implantadas deverão ser constantemente regadas e tutoradas de modo a manter seu estado fitossanitário adequado até o recebimento definitivo da obra, podendo haver necessidade de replantio caso a fiscalização de obras julgue necessário ou caso haja vandalismo antes da entrega da obra.

8.1 PLANTIO DE FORRAÇÃO

8.1.1 REVOLVIMENTO MANUAL DE SOLO

Para o preparo inicial, a CONTRATADA deverá realizar a remoção da vegetação que possa ser encontrada e ou obstáculos para a implantação do plantio das espécies previstas em projeto. Considerando que a presença de camadas compactadas no solo, causa uma série de problemas que podem reduzir a produtividade, devesse a CONTRATADA realizar o revolvimento manual do solo em camadas de profundidade de área 20 centímetros de modo a aerar o solo e permitir melhor pega das espécies vegetais.

8.1.2 PLANTIO DE GRAMA

Após a realização do revolvimento manual do solo, deverá ser realizada a regularização da área destinada ao plantio de grama, do tipo São Carlos



(*Axonopus Compressus*), em placas de 40x40cm conforme consta no projeto (nas áreas livres e também nos taludes). Deverá haver o preparo do solo, com escavação mecânica descrita no item anterior e posterior preparo da terra vegetal com adubo orgânico mineral. Se o solo apresentar eventuais deficiências, estas devem ser corrigidas da maneira adequada antes da implantação da espécie. Para controle do solo, poderá ser solicitado a CONTRATADA um ensaio de solos que apresente a alcalinidade do mesmo de modo a orientar as eventuais correções.

8.1.3 PLANTIO DE ÁRVORES

Ainda verificar que serão fornecidas e plantadas mudas de árvores com local a ser definido na implantação dos demais equipamentos, sempre respeitando as orientações da FISCALIZAÇÃO e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sendo que as espécies a serem plantadas devem seguir o apresentado em item específico do orçamento.

As mudas deverão ser entregues em perfeita condição fitossanitárias, livres de pragas e doenças. Devem ser observadas as características especificadas no memorial descritivo e projeto tal como porte, coloração, quantidade e espaçamento de plantio e poderão ser rejeitadas parcial ou integralmente pela FISCALIZAÇÃO.

A contratada deverá determinar a locação dos elementos isolados com estaca ou piquetes.

As covas para árvores devem possuir dimensão de no mínimo 0,60x0,60x0,60 (m), sendo que a terra retirada deverá preparar uma mistura de adubação com calcário, adubo orgânico e adubo mineral NPK 6-30-6, nas seguintes proporções: Calcário – 400g; Adubo orgânico – 10 litros; Adubo mineral – 200g

Após a abertura das covas e inserção dos insumos de adubação, essa deverá ser irrigada em abundância antes do plantio das espécies definidas.

Quando do plantio das árvores, estas devem ser providas de TUTORAMENTO para auxiliar no crescimento inicial e adaptação ao novo solo. Todas as mudas de árvores deverão ser tutoradas. Sendo que a estaca deverá ser maior do que a planta, de madeira ou bambu e ser fincada ao lado da espécie/torrão. O amarrio deverá ser feito em fio de ráfia, barbante, sisal, arame galvanizado (com revestimento em borracha) ou similar, deverá ser executada em 2



ou 3 pontos, sendo interlaçada, e ligeiramente solta respeitando o crescimento posterior do caule.

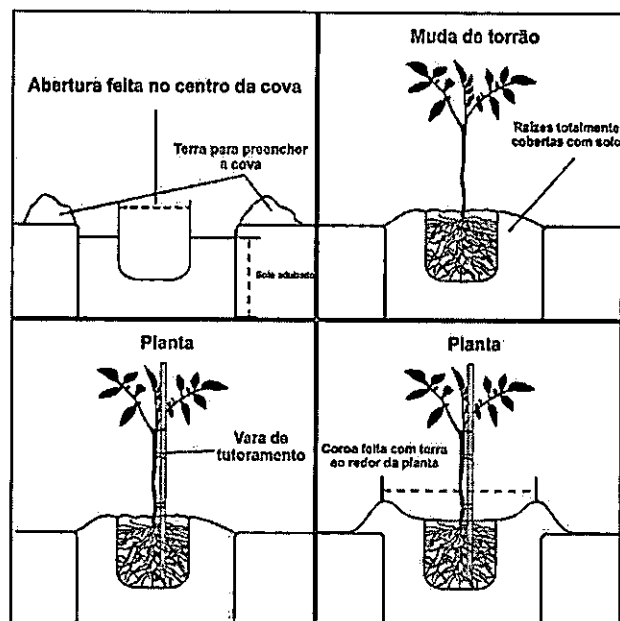


Figura 31 –Paisagismo: Esquema de Tutoramento

9 LIMPEZA GERAL

Limpeza final da obra, para entrega dos trabalhos, inclui a remoção do entulho, material não aproveitável e/ou de propriedade da contratada, limpeza dos canteiros e das pavimentações externas. Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser totalmente limpa. O fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução dos trabalhos, de forma tal a se efetivar a entrega final da obra devidamente limpa e desobstruída de todo e qualquer material estranho, é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10 DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das concessionárias de serviços locais e ainda, deverá atender aos requisitos da NBR-9.050/2020 e NBR-16.537/2018, que se refere às condições de acessibilidade, além das demais NBRs referentes aos demais serviços a serem



executados. Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, desde que devidamente justificados e apresentada à documentação necessária pelo executor, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização a qual dará ciência à Secretaria competente.

A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita utilização e/ou habitabilidade da construção, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

10.1 SINALIZAÇÃO DE OBRA

A execução de obras e serviços adjacentes a via pode ocasionar fatores que determinam o surgimento de problemas de fluidez e segurança na circulação de pedestres e veículos. Situações deste tipo constituem-se em fatos imprevistos para quem está dirigindo ao longo da via, em condições de velocidade relativamente constantes. Visando minimizar os impactos na circulação local, é responsabilidade da **CONTRATADA** comunicar a FazTrans – Órgão Municipal de Trânsito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sempre que as ações no local (carga e descarga de material, manobras de máquinas na pista e outros) ocasionarem transtorno ao tráfego. Deverá também ser garantida a circulação, de forma segura, aos pedestres e demais transeuntes.

10.2 CONTROLE TECNOLÓGICO

Ainda, a critério da fiscalização e contratante, poderá ser **solicitado ensaios destrutivos e não-destrutivos, relatórios, testes e sondagens de caráter tecnológico por meio de fornecimento de laudo e documentação de ART/RRT do profissional responsável pelo atesto da qualidade ou informação prestada deste laudo técnico específico**. Desde que devidamente fundamentado pela fiscalização de obras e não havendo alternativas técnicas na comprovação da integridade, qualidade ou verificação da execução esses serviços deverão ser arcados pelo contratado, sem prejuízo ou aditamentos ao contratante, cabendo o ônus ao contratado. A data de recebimento da obra será marcada durante a verificação final.



10.3 RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra se dará quando o construtor atender todas as exigências de projeto, memorial descritivo, especificações e recomendações da fiscalização. Ter concluído todos os serviços, inclusive os solicitados na verificação e aferição de medições ou na fiscalização de rotina. O recebimento da obra não exime a Contratada das garantias asseguradas ao Contratante pelo código civil. A data para garantia da obra iniciará com a data da assinatura do Termo de Recebimento definitivo. Ao termino da obra ou em qualquer momento, poderá ser emitido Relatório de Obra realizado pela fiscalização com eventuais apontamentos e solicitações de correções e imperfeições da execução da obra.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito de Fazenda Rio Grande/PR

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936

Assinado de forma digital por BRUNO
MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2023.09.29 11:49:56 -03'00'

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

RUAN FELIPE GARCIA DE
SOUZA:10039266907

Assinado de forma digital por RUAN FELIPE
GARCIA DE SOUZA:10039266907
Dados: 2023.09.29 11:49:45 -03'00'

RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA
Engenheiro Civil
CREA PR 214.690/D

MUNICÍPIO / UF	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2
Fazenda Rio Grande	06-23 (DES.) - PARANÁ	Construção da Praça Canários	25,59%	16,32%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

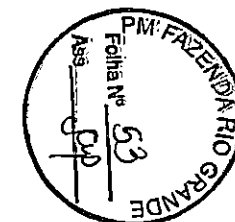
Item	Descrição	Valor(R\$)	1	2	3
			30 dias	60 dias	90 dias
ORÇAMENTO CANÁRIOS		R\$ 205.787,79	13,14%	37,24%	49,61%
1.	1. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 7.878,89	81,3%	9,3%	9,3%
			R\$ 6.408,89	R\$ 735,00	R\$ 735,00
1.	2. PAVIMENTACAO, CALCAMENTO E ESTACIONAMENTO	R\$ 100.480,03	13,4%	53,6%	33,0%
			R\$ 13.473,91	R\$ 53.886,95	R\$ 33.119,17
2.	3. PAISAGISMO	R\$ 14.045,15	0,0%	100,0%	0,0%
			R\$ -	R\$ 14.045,15	R\$ -
3.	4. DRENAGEM	R\$ 7.166,66	100,0%	0,0%	0,0%
			R\$ 7.166,66	R\$ -	R\$ -
4.	5. EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE	R\$ 74.621,40	0,0%	10,7%	89,3%
			R\$ -	R\$ 7.975,24	R\$ 66.646,16
5.	6. SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.595,65	0,0%	0,0%	100,0%
			R\$ -	R\$ -	R\$ 1.595,65
TOTAL			R\$ 27.049,46	R\$ 76.642,34	R\$ 102.095,99
			13,14%	37,24%	49,61%

RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA:10039266907
Assinado de forma digital por RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA:10039266907
 Dados: 2023.09.29 11:55:06 -03'00'

RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CREA PR - 214.690/D

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
 Dados: 2023.09.29 11:55:16 -03'00'

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DECRETO Nº 6462/2022



COMPOSIÇÕES - PRAÇA SANTA MARIA



COMP 001	ORIGEM	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL 70-100A COM POSTE E DEMAIS INSTALAÇÕES	UD	PU	QUANT	PM	
406	SINAPI	HTA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L= 19 MM, E= 0,3 MM (ROLO DE 30M)	UN	R\$	103,23	0,13	R\$ 13,76
420	SINAPI	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	R\$	21,06	2,00	R\$ 42,12
857	SINAPI	CAPO DE COBRE NÚ 16 MM² MÉIO-DURO	M	R\$	17,06	3,00	R\$ 51,18
977	SINAPI	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWI-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM²	M	R\$	8,71	27,00	R\$ 235,17
1062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	R\$	259,79	1,00	R\$ 259,79
1096	SINAPI	ARMACAO VERTICAL COM NASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	UN	R\$	69,30	2,00	R\$ 139,80
1513	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPUT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM²	UN	R\$	7,55	8,00	R\$ 61,20
1692	SINAPI	LUVIA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETROBOTO	UN	R\$	2,34	4,00	R\$ 9,36
2373	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V	UN	R\$	217,55	1,00	R\$ 217,55
2685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", SEM LUVIA	M	R\$	10,10	8,00	R\$ 80,80
41195	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T, ESTENDAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	M	R\$	479,27	1,00	R\$ 479,27
3379	SINAPI	MASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN= 5/8", REVESTIDA COM BAZA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	R\$	63,26	1,00	R\$ 63,26
4346	SINAPI	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	R\$	11,24	2,00	R\$ 22,48
11267	SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO= 34 MM, DIAMETRO DO FURO= 17 MM, ESPESSURA= 12,3° MM	UN	R\$	1,56	2,00	R\$ 3,12
12034	SINAPI	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	R\$	6,64	2,00	R\$ 13,28
39176	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	R\$	1,55	2,00	R\$ 3,10
39210	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	R\$	1,15	2,00	R\$ 2,30
100578	SINAPI	ASENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 3000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_ 11/2015	UN	R\$	468,74	1,00	R\$ 468,74
84264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$	28,49	6,00	R\$ 170,94
84316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$	22,72	6,00	R\$ 136,32
					TOTAL	R\$	2.394,54 UNIDADE
COMP 002	ORIGEM	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGAS E PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES:	UD	PU	QUANT	PM	
2592	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	R\$	6,71	0,015	R\$ 0,10
4491	SINAPI	PONTELETE 12,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	R\$	6,94	0,8	R\$ 4,16
4517	SINAPI	SARRAFO 12,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	R\$	3,43	0,566	R\$ 1,39
5073	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 1 1/2)	KG	R\$	16,59	0,028	R\$ 0,43
6212	SINAPI	TABUA 12,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	R\$	11,51	1,008	R\$ 11,60
40304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	KG	R\$	20,09	0,034	R\$ 0,68
84239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$	23,85	0,25	R\$ 5,97
84262	SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$	28,76	0,50	R\$ 14,38
91593	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTENCIA DE 5HP, COM COTA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO, AF_ 08/2015	CHI	R\$	28,09	0,025	R\$ 0,70
					TOTAL	R\$	39,76 M2
COMP 003	ORIGEM	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE, AF_ 11/2015	UD	PU	QUANT	PM	
42439	SINAPI	BANCO COM ENCOSTO, 1,60M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE ACO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	R\$	1.207,84	1,00	R\$ 1.207,84
84309	SINAPI	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$	29,15	0,97	R\$ 28,17
84316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$	22,72	0,55	R\$ 14,69
					TOTAL	R\$	1.250,60 UNIDADE
COMP 004	ORIGEM	BASE COM BRITA GRADUADA - PARA PISO EM CONCRETO, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	UD	PU	QUANT	PM	
4718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	R\$	66,00	1,13	R\$ 74,58
84309	SINAPI	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M3	R\$	29,15	1,03	R\$ 30,02
84316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$	22,72	0,34	R\$ 7,79
91277	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KM (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO, AF_ 08/2015	CHP	R\$	9,18	0,03	R\$ 0,29
91278	SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KM (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO, AF_ 08/2015	CH	R\$	0,51	0,03	R\$ 0,02
					TOTAL	R\$	112,71 METRO CÚBICO
COMP 005	ORIGEM	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UD	PU	QUANT	PM	
43436	SINAPI	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	R\$	258,82	1,00	R\$ 258,82
84316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$	22,72	2,00	R\$ 45,44
					TOTAL	R\$	304,26 UNIDADE
COMP 006	ORIGEM	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 200 MM - FORNECIMENTO E ASESTAMENTO:	UD	PU	QUANT	PM	
37449	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PSL, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	R\$	15,94	1,050	R\$ 17,79
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_ 02/2021	M3	R\$	89,83	0,090	R\$ 8,09
84246	SINAPI	ASESTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$	28,23	0,327	R\$ 8,58
93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_ 04/2016	M3	R\$	33,75	0,080	R\$ 2,70
84316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$	22,72	0,654	R\$ 14,86
	SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚNICA), PREPARO MANUAL, AF_ 08/2019	H	R\$	649,84	0,001	R\$ 0,65
					TOTAL	R\$	51,68 METRO

RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA:10039266907

Assinado de forma digital por RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA:10039266907
Data: 2023.09.29 11:54:27 -03'00'

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936

Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Data: 2023.09.29 11:54:37 -03'00'

RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CREA PR - 214.690/0

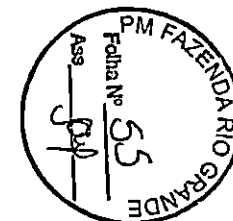
BRUNO MARTINS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DECRETO Nº 6462/2022

 FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

Imobiliário: Sistema Construtivo Lda		BRANPLAS HD E CONCRETO ARTEFATOS PLASTICOS		ACME PISOS		MÉDIA	
Data da cotação - 12/Jul 2023		Data da cotação - 12/Jul 2023		Data da cotação - 12/Jul 2023			
Karym- (41) 98748-6987- Pinheira-PR		HELEUTON- (41) 3014-5225- Bairro Alto- Curitiba-PR		ADMILSON - (41) 3226-2329- CURITIBA-PR			
PISO PLASTSPORT OUTDOOR PP AZUL ANIL	R\$ 49.123,20	PISO ESPORTIVO	R\$ 56.520,00	PISO OUTDOOR - MODULAR EM PLACAS REMOVIVEIS	R\$ 62.720,00	R\$ 56.121,07: Área completa	
m²	R\$ 109,58	m²	R\$ 125,08	m²	R\$ 139,92	R\$ 125,19: P/ metro quadrado	

BRUNO MARTINS DOS SANTOS 07812586936

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DECRETO Nº 6462/2022



COTAÇÃO COMPLEMENTAR - ACADEMIA

FORTBRINO

LAMB

(48) 3646 6651

Pescaria Brava /SC

Data da cotação - 04 AGO 2023

Fabiano - (45) 3254 7056

Marechal Cand. Rondon

Data da cotação - 10 AGO 2023

SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO - COTAÇÃO 07

PRODUTO: Simulador de calvagada duplo R\$ 2.227,90

PRODUTO: Simulador de calvagada duplo R\$ 2.442,60

ESQUI DUPLO - COTAÇÃO 08

PRODUTO: Esqui duplo R\$ 4.972,00

PRODUTO: Esqui duplo R\$ 7.056,40

PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - COTAÇÃO 09

PRODUTO: Pressão de pernas duplo R\$ 2.678,00

PRODUTO: Pressão de pernas duplo R\$ 4.342,40

REMADA A.P.E - COTAÇÃO 10

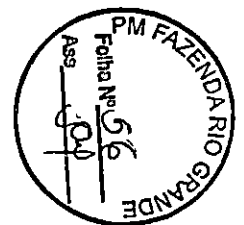
PRODUTO: Remada A.P.E R\$ 2.741,00

PRODUTO: Remada A.P.E R\$ 2.784,80

BARRA 2 ALTURAS COTAÇÃO 11

PRODUTO: Barra 2 alturas R\$ -

PRODUTO: Barra 2 alturas R\$ -



ZIOBBER

LIFE

BEATRIZ (44) 3029-4410

MARINGÁ - PR

Data da cotação - 12 SET 2023

ANELISA (11) 4021 -1999

RECANTO DO GUARAU - SP

Data da cotação - 30 AGO 2023

PRODUTO: Simulador de calvagada duplo

R\$ 4.470,00

PRODUTO: Simulador de calvagada duplo

R\$ 7.172,79

PRODUTO: Esqui duplo

R\$ 5.482,50

PRODUTO: Esqui duplo

R\$ 8.132,79

PRODUTO: Pressão de pernas duplo

R\$ 3.052,50

PRODUTO: Pressão de pernas duplo

R\$ 4.392,79

PRODUTO: Remada A.P.E

R\$ 3.120,00

PRODUTO: Remada A.P.E

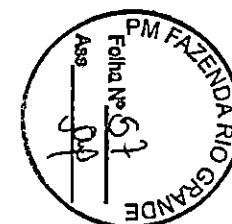
R\$ 4.052,79

PRODUTO: Barra 2 alturas

R\$ 1.972,51

PRODUTO: Barra 2 alturas

R\$ 3.632,79



MILLA GINAST

ELOSUL

TATIANA (19) 3363-1051

SANTA CECÍLIA - SP

Data da cotação - 30 AGO 2023

JOSY (54) 3324-6691

IBIRUBÁ - R S

Data da cotação - 13 SET 2023

PRODUTO: Simulador de calvagrada duplo R\$ 5.952,00

PRODUTO: Simulador de calvagrada duplo R\$ 3.850,00

PRODUTO: Esqui duplo R\$ 7.585,00

PRODUTO: Esqui duplo R\$ 4.940,00

PRODUTO: Pressão de pernas duplo R\$ 4.063,00

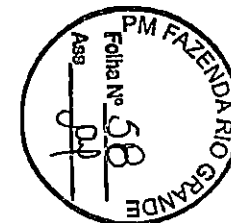
PRODUTO: Pressão de pernas duplo R\$ 3.520,00

PRODUTO: Remada A.P.E R\$ 3.546,00

PRODUTO: Remada A.P.E R\$ 2.280,00

PRODUTO: Barra 2 alturas R\$ 3.820,00

PRODUTO: Barra 2 alturas R\$ 2.030,00



TRYANON

GISELE (19) 3016-4553

INDAIUTUBA - SP

Data da cotação - 05 SET 2023

PRODUTO: Simulador de calvagaça duplo

R\$

6.607,50

PRODUTO: Esqui duplo

R\$

7.533,52

PRODUTO: Pressão de pernas duplo

R\$

3.938,69

PRODUTO: Remada A.P.E

R\$

3.608,34

PRODUTO: Barra 2 alturas

R\$

3.400,79

MÉDIA

R\$ 4.674,68

R\$ 6.528,89

R\$ 3.712,48

R\$ 3.161,85

R\$ 2.971,22

RUAN FELIPE GARCIA DE
SOUZA:10039266907

Assinado de forma digital por
RUAN FELIPE GARCIA DE
SOUZA:10039266907
Dados: 2023.09.29 11:56:27 -03'00'

BRUNO MARTINS DOS
SANTOS:07812586936

Assinado de forma digital por BRUNO
MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2023.09.29 11:56:39 -03'00'

RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA

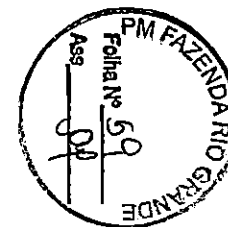
ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CREA PR - 214.690/D

BRUNO MARTINS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DECRETO Nº 6462/2022



BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU		
IMPOSTOS	ISS =	2,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	4,50
	TOTAL =	10,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,93	1,50
RISCOS	0,50	0,56
SEGUROS E GRANTIAS	0,32	0,30
DESPESAS FINANCEIRAS	1,02	0,85
LUCRO	6,64	3,50
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	25,59	16,32
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/((1-C6/100)-1))*100)		
BDI (OBRA)	25,59%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	16,32%	

RESUMO	
BDI 1	BDI 2
0,256	0,163

- 1- Solicitar o valor do ISS do município
- 2- Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra)
- 3- Fórmula de cálculo do ISS
- 4- Valor do ISS calculado

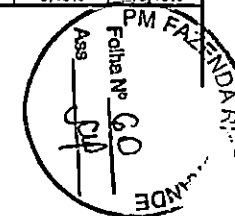
DIGITE	
	2,00 %
	100,00 %
x base de cálculo	%
	2,00 %

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,95%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,16%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º Quartil	Médio	3º Quartil
	11,10%	14,02%	16,80%

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			RISCO			SEGURO + GARANTIA			DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,97%	1,27%	1,27%	0,80%	0,80%	1,00%	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,50%	0,56%	0,97%	0,32%	0,40%	0,74%	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	1,00%	1,39%	1,74%	0,28%	0,49%	0,75%	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	1,00%	1,48%	1,97%	0,25%	0,51%	0,56%	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	1,46%	2,32%	3,16%	0,81%	1,22%	1,99%	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO*			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,66%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

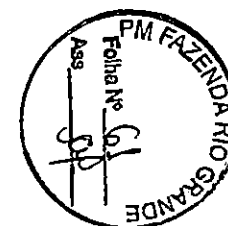
*Para verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas utilizar como referência do impacto esperado

RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA:10039266907
Assinado de forma digital por RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA:10039266907
Dados: 2023.09.29 11:52:55 -03'00'

RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CREA PR - 214.690/D

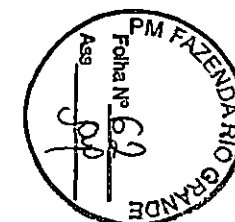
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2023.09.29 11:53:05 -03'00'

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DECRETO Nº 6462/2022



COTAÇÃO COMPLEMENTAR - PLAYGROUND

FORTBRINO		LAMB	
(48) 3646 6651 Pescaria Brava /SC Data da cotação - 04 AGO 2023		Fabiano - (45) 3254 7056 Marechal Cand. Rondon Data da cotação - 10 AGO 2023	
CARROSSEL - COTAÇÃO 01			
PRODUTO: Carrossel	R\$ 4.449,10	PRODUTO: Carrossel	R\$ 4.484,00
BALANÇA DUPLA - COTAÇÃO 02			
PRODUTO: Balança dupla	R\$ 4.429,40	PRODUTO: Balança dupla	R\$ 3.186,00
GANGORRA DUPLA - COTAÇÃO 03			
PRODUTO: Gangorra dupla	R\$ 2.175,80	PRODUTO: Gangorra dupla	R\$ 2.950,00
ESCALADA MEIA LUA - COTAÇÃO 04			
PRODUTO: Escalada meia lua	R\$ 5.559,11	PRODUTO: Escalada meia lua	R\$ 6.195,00
ESCORREGADOR METÁLICO - COTAÇÃO 05			
PRODUTO: Escorregador metálico	R\$ -	PRODUTO: Escorregador metálico	R\$ -
ESCALADA TORCIDA - COTAÇÃO 06			
PRODUTO: Escalada torcida	R\$ -	PRODUTO: Escalada torcida	R\$ -



ZIOBBER

LIFE

BEATRIZ (44) 3029-4410
MARINGÁ - PR

Data da cotação - 12 SET 2023

ANELISA (11) 4021 -1999
RECANTO DO GUARAU - SP

Data da cotação - 30 AGO 2023

PRODUTO: Carrossel

R\$ 2.107,50

PRODUTO: Carrossel

R\$ 4.402,79

PRODUTO: Balança dupla

R\$ 4.267,50

PRODUTO: Balança dupla

R\$ 4.262,79

PRODUTO: Gangorra dupla

R\$ 2.175,00

PRODUTO: Gangorra dupla

R\$ 3.832,79

PRODUTO: Escalada meia lua

R\$ 5.212,50

PRODUTO: Escalada meia lua

R\$ 3.602,79

PRODUTO: Escorregador metálico

R\$ 2.102,50

PRODUTO: Escorregador metálico

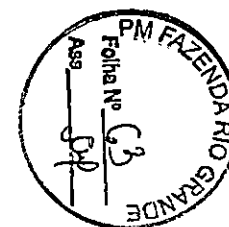
R\$ 3.512,79

PRODUTO: Escalada torcida

R\$ 4.767,50

PRODUTO: Escalada torcida

R\$ 2.502,79



MILLA - GINAST

ELOSUL

TATIANA (19) 3363-1051

SANTA CECÍLIA - SP

Data da cotação - 30 AGO 2023

JOSY (54) 3324-6691

IBIRUBÁ - R S

Data da cotação - 13 SET 2023

PRODUTO: Carrossel

R\$

4.547,00

PRODUTO: Carrossel

R\$

4.450,00

PRODUTO: Balança dupla

R\$

4.765,00

PRODUTO: Balança dupla

R\$

2.185,00

PRODUTO: Gangorra dupla

R\$

4.309,00

PRODUTO: Gangorra dupla

R\$

2.130,00

PRODUTO: Escalada meia lua

R\$

6.340,00

PRODUTO: Escalada meia lua

R\$

5.000,00

PRODUTO: Escorregador metálico

R\$

7.480,00

PRODUTO: Escorregador metálico

R\$

2.450,00

PRODUTO: Escalada torcida

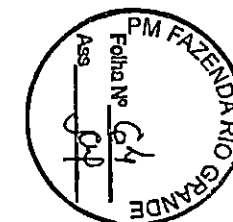
R\$

5.858,00

PRODUTO: Escalada torcida

R\$

4.715,00



TRYANON

MEDIA

GISELE (19) 3016-4553

INDAIUTUBA - SP

Data da cotação - 05 SET 2023

PRODUTO: Carrossel	R\$	4.264,24
--------------------	-----	----------

R\$ 4.100,66

PRODUTO: Balança dupla	R\$	3.976,52
------------------------	-----	----------

R\$ 3.867,46

PRODUTO: Gangorra dupla	R\$	3.791,57
-------------------------	-----	----------

R\$ 3.052,02

PRODUTO: Escalada meia lua	R\$	6.733,90
----------------------------	-----	----------

R\$ 5.520,47

PRODUTO: Escorregador metálico	R\$	3.281,59
--------------------------------	-----	----------

R\$ 3.765,38

PRODUTO: Escalada torcida	R\$	4.591,79
---------------------------	-----	----------

R\$ 4.487,02

RUAN FELIPE GARCIA DE
SOUZA:10039266907

Assinado de forma digital por RUAN
FELIPE GARCIA DE SOUZA:10039266907
Dados: 2023.09.29 11:57:19 -03'00'

RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CREA PR - 214.690/D

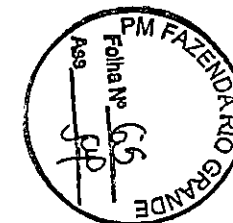
BRUNO MARTINS DOS
SANTOS:07812586936

Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS
SANTOS:07812586936
Dados: 2023.09.29 11:57:31 -03'00'

BRUNO MARTINS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DECRETO Nº 6462/2022

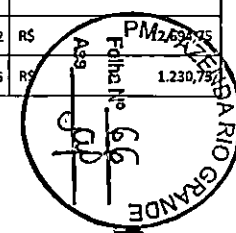


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PRAÇA CANÁRIOS

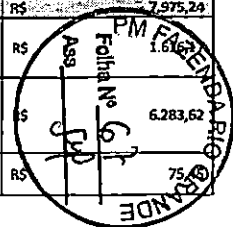
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Projeto: PRAÇA CANÁRIOS - ENDEREÇO: RUA DOS CANÁRIOS, 894 - GRALHA AZUL
Planilhas para Referência: SINAPI 06/2023 - COM DESONERAÇÃO ; SMOP 04/2023 - COM DESONERAÇÃO

BDI (OBRA) = 25,59%
BDI (EQUIPAMENTOS) = 16,32%

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS									
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1	SINAPI	98525	UMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1543,51	R\$ 0,39	BDI1	R\$ 0,49	R\$ 756,03
1.1.2	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 x 6,00M, ALT. 2,50M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS.	MÊS	3,00	R\$ 735,00	BDI1	R\$ 923,10	R\$ 2.769,31
1.1.3	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,25	R\$ 250,00	BDI1	R\$ 313,98	R\$ 706,46
1.1.4	SINAPI	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UNIDADE	1,00	R\$ 232,40	BDI1	R\$ 291,88	R\$ 291,88
1.1.5	SINAPI	95674	HIDRÔMETRO DN 20 (1/2"), 3,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UNIDADE	1,00	R\$ 122,57	BDI1	R\$ 153,94	R\$ 153,94
1.1.6	COMP 001		ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL 70-100A COM POSTE E DEMAIS INSTALAÇÕES	UNIDADE	1,00	R\$ 2.394,54	BDI1	R\$ 3.007,37	R\$ 3.007,37
1.1.7	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UNIDADE	20,00	R\$ 7,72	BDI1	R\$ 9,70	R\$ 193,91
2. PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E ESTACIONAMENTO									
2.1 PISO DE CONCRETO (PARA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE)									
2.1.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	116,54	R\$ 2,47	BDI1	R\$ 3,10	R\$ 361,54
2.1.2	COMP 004		BASE COM BRITA GRADUADA - PARA PISO EM CONCRETO_FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M3	11,65	R\$ 112,71	BDI1	R\$ 141,55	R\$ 1.649,70
2.1.5	COMP 002		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGAS E PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	9,10	R\$ 39,40	BDI1	R\$ 49,49	R\$ 450,54
2.1.6	SINAPI	21141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	116,54	R\$ 12,68	BDI1	R\$ 15,93	R\$ 1.855,98
2.1.7	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	11,65	R\$ 450,44	BDI1	R\$ 565,72	R\$ 6.593,13
2.1.8	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	11,65	R\$ 43,67	BDI1	R\$ 54,85	R\$ 639,20
2.1.9	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	122,16	R\$ 0,39	BDI1	R\$ 0,49	R\$ 59,84
2.3 ESTACIONAMENTO (PAVER)									
2.3.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	376,47	R\$ 2,47	BDI1	R\$ 3,10	R\$ 1.167,86
2.3.2	SMOP	OBR-030	FINCADINHA DE CONCRETO 45 X 22,5 X 05 CM	M	40,41	R\$ 37,74	BDI1	R\$ 47,40	R\$ 1.915,38
2.3.3	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	376,47	R\$ 64,75	BDI1	R\$ 81,32	R\$ 30.614,95
2.3.4	SINAPI	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	79,00	R\$ 4,43	BDI1	R\$ 5,56	R\$ 439,54
2.4 PISO DO PLAYGROUND (COM REVESTIMENTO EM PISO MODULAR)									
2.4.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	224,40	R\$ 2,47	BDI1	R\$ 3,10	R\$ 696,12
2.4.2	COMP 004		BASE COM BRITA GRADUADA - PARA PISO EM CONCRETO_FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M3	22,44	R\$ 112,71	BDI1	R\$ 141,55	R\$ 3.176,41
2.4.5	COMP 002		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGAS E PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	11,98	R\$ 39,40	BDI1	R\$ 49,49	R\$ 593,07
2.4.6	SINAPI	21141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	224,40	R\$ 12,68	BDI1	R\$ 15,93	R\$ 3.573,60
2.4.7	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	22,44	R\$ 450,44	BDI1	R\$ 565,72	R\$ 12.639,75
2.4.8	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	22,44	R\$ 43,67	BDI1	R\$ 54,85	R\$ 1.230,73



2.4.9	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	179,76	R\$	0,39	BD11	R\$	0,49	R\$	88,05	
2.4.10	COTAÇÃO 01	Jul/23	PISO MODULAR ESPORTIVO OUTDOOR COM PLACAS DE 25 CM, INCLUSO PINTURA PU PARA FAIXAS DE DEMARCAÇÃO (8CM) E ACABAMENTO LATERAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	224,40	R\$	125,19	BD12	R\$	145,63	R\$	32.679,64	
3. PAISAGISMO												R\$	14.045,15
3.1 GRAMA E MUDAS												R\$	14.045,15
3.1.1	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	M2	822,91	R\$	2,16	BD11	R\$	2,71	R\$	2.232,39	
3.1.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	822,91	R\$	10,54	BD11	R\$	13,24	R\$	10.893,22	
3.1.3	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UNIDADE	13,00	R\$	56,32	BD11	R\$	70,73	R\$	919,59	
4. DRENAGEM												R\$	7.166,66
4.1 DRENAGEM DO ESTACIONAMENTO												R\$	7.166,66
4.1.1	COMP 006		TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 200 MM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	37,13	R\$	52,66	BD11	R\$	66,14	R\$	2.475,61	
4.1.2	SINAPI	103006	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,20 X 1,00 X 0,4 M. AF_08/2021	UNIDADE	4,00	R\$	857,72	BD11	R\$	1.077,23	R\$	4.308,93	
4.1.3	COMP 005		CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$	304,26	BD11	R\$	382,13	R\$	382,13	
5. EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE												R\$	74.621,40
5.1 EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND												R\$	29.473,94
5.1.1	COTAÇÃO 04	set/23	ESCALADA MEIA LUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	5.520,47	BD12	R\$	6.421,60	R\$	6.421,60	
5.1.2	COTAÇÃO 02	set/23	BALANÇA DUPLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	3.867,46	BD12	R\$	4.498,76	R\$	4.498,76	
5.1.3	COTAÇÃO 03	set/23	GANGORRA DUPLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	3.052,02	BD12	R\$	3.550,22	R\$	3.550,22	
5.1.4	COTAÇÃO 01	set/23	CARROSSEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	4.100,66	BD12	R\$	4.770,03	R\$	4.770,03	
5.1.5	COTAÇÃO 06	set/23	ESCALADA TORCIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	4.487,02	BD12	R\$	5.219,45	R\$	5.219,45	
5.1.6	COTAÇÃO 05	set/23	ESCORREGADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	3.765,38	BD12	R\$	4.380,02	R\$	4.380,02	
5.1.7	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,24	R\$	450,44	BD11	R\$	523,97	R\$	125,75	
5.1.8	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	24,00	R\$	18,20	BD11	R\$	21,17	R\$	508,10	
5.2 EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE												R\$	37.172,22
5.2.1	COTAÇÃO 07	set/23	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	4.674,68	BD12	R\$	5.437,76	R\$	5.437,76	
5.2.2	COTAÇÃO 08	set/23	ESQUI DUPLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	6.528,89	BD12	R\$	7.594,63	R\$	7.594,63	
5.2.3	COTAÇÃO 10	set/23	REMADA (A.P.E) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	3.161,85	BD12	R\$	3.677,97	R\$	3.677,97	
5.2.4	COTAÇÃO 09	set/23	PRESSÃO DE PERNAS DUPLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	1,00	R\$	3.712,48	BD12	R\$	4.318,49	R\$	4.318,49	
5.2.5	COTAÇÃO 11	set/23	BARRA 2 ALTURAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME MEMORIAL)	UNIDADE	2,00	R\$	2.971,22	BD12	R\$	3.456,22	R\$	6.912,45	
5.2.6	SINAPI	103207	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATJ, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UNIDADE	1,00	R\$	2.548,40	BD12	R\$	2.964,39	R\$	2.964,39	
5.2.7	SINAPI	103206	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATJ, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UNIDADE	1,00	R\$	2.394,76	BD12	R\$	2.785,67	R\$	2.785,67	
5.2.8	SINAPI	103195	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - A TI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UNIDADE	1,00	R\$	2.194,53	BD12	R\$	2.552,75	R\$	2.552,75	
5.2.9	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,64	R\$	450,44	BD11	R\$	523,97	R\$	335,34	
5.2.10	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	28,00	R\$	18,20	BD11	R\$	21,17	R\$	592,78	
5.3 BANCOS DE PRAÇA/ LIXEIRAS												R\$	7.975,24
5.3.1	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UNIDADE	1,00	R\$	1.286,84	BD11	R\$	1.616,17	R\$	1.616,17	
5.3.2	COMP 003		INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UNIDADE	4,00	R\$	1.250,80	BD11	R\$	1.570,90	R\$	6.283,62	
5.3.3	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,14	R\$	450,44	BD11	R\$	523,97	R\$	75,75	



6. SERVIÇOS FINAIS									R\$	1.595,65
6.1 LIMPEZA FINAL DE OBRA									R\$	1.595,65
6.1.1	SINAPI	100998	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	M3	30,00	R\$	5,39	BDI1	R\$	203,08
6.1.2	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	M3	60,00	R\$	1,48	BDI1	R\$	111,53
6.1.3	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	500,00	R\$	2,04	BDI1	R\$	1.281,04
PREÇO TOTAL (COM BDI)									R\$	205.787,79

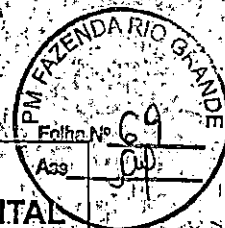
RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA:10039266907
Assinado de forma digital por RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA:10039266907
Dados: 2023.09.29 11:53:30 -03'00'

RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CREA PR - 214.690/D

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2023.09.29 11:53:58 -03'00'

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DECRETO Nº 6462/2022



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

nº 26/2023

Validade: 27/09/2025
Protocolo: 57414/2023

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, de acordo com a Resolução CEMA nº 123, de 18/04/2023; Resolução CEMA nº 110, de 04/05/2021, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

Endereço:
Rua Jacaranda, nº 300

Bairro: Eucaliptos	Município: Fazenda Rio Grande	UF: PR	Cep: 83832-901
-----------------------	----------------------------------	-----------	-------------------

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Tipo de empreendimento/atividade:
Obras diversas – Implantação de praça

Endereço: Rua Canários	Bairro: Gralha Azul
---------------------------	------------------------

Município: Fazenda Rio Grande	Cep: 83.824-137
----------------------------------	--------------------

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu
-----------------------------------	------------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****
--------------------------------------	------------------------------------

03 REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL

Detalhamento dos requisitos de licenciamento

NÚMERO DO PROCESSO: 57414/2023

MODALIDADE: Autorização Ambiental

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Obras diversas – Implantação de praça

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

ASSUNTO: Obras diversas – Implantação de praça

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Canários, bairro Gralha Azul

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande – PR

PARECER TÉCNICO

Trata-se de processo administrativo para solicitação de Autorização Ambiental para Implantação de praça, protocolado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ 95.422.986/0001-02.



A atividade atingirá imóvel urbano de matrícula 59.973, com área total de 3.004,36 m² localizado na Rua Canários, bairro Gralha Azul, no município de Fazenda Rio Grande - PR.

As atividades de execução da praça denominada "Praça Canários" consistirão na implantação de infraestrutura esportiva, recreativa e de lazer, numa área de aproximadamente 1.990,40 m², sendo playground de 224,40 m², academia da terceira idade de 116,54 m², pistas de caminhada de 244,45 m², área de estacionamento em paver de 381,84 m² e área de grama de 822,03 m². Haverá movimentação de solo de até 100 m³, apenas para aplainar a área a ser realizada a atividade. Não haverá intervenções nas áreas de Preservação Permanente - APP existentes no imóvel. O projeto de implantação da praça e memorial descritivo foram elaborados pelo Engenheiro Civil Ruan Felipe Garcia de Souza.

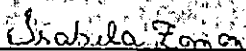
Considerando a documentação e projetos anexados ao presente processo, bem como o Artigo 3º, Inciso IX da Resolução CEMA nº 107, de 09/09/2020, item 4.4 do Anexo I da Resolução CEMA nº 110/2021, e Resolução CEMA nº 123, de 18/04/2023, emito parecer FAVORÁVEL à emissão da Autorização Ambiental para Obras diversas - Implantação de praça, em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ 95.422.986/0001-02, na Rua Canários, bairro Gralha Azul, no município de Fazenda Rio Grande - PR.

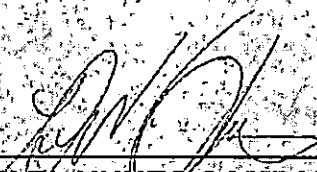
CONDICIONANTES:

- 1) Esta Autorização Ambiental é válida para Obras diversas - Implantação de praça - "Praça Canários", em favor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ 95.422.986/0001-02, na Rua Canários, bairro Gralha Azul, numa área de aproximadamente 1.990,40 m², sendo playground de 224,40 m², academia da terceira idade de 116,54 m², pistas de caminhada de 244,45 m², área de estacionamento em paver de 381,84 m² e área de grama de 822,03 m².
- 2) Poderá ser realizada movimentação de solo de até 100 m³, apenas para aplainar a área a ser realizada a atividade.
- 3) A implantação da praça deverá obedecer ao projeto arquitetônico e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Ruan Felipe Garcia de Souza.
- 4) Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional.
- 5) A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente nos locais definidos no projeto.
- 6) É proibido qualquer tipo de intervenção ou supressão em Áreas de Preservação Permanente.
- 7) A execução de qualquer outra atividade diferente da autorizada por esta Licença somente poderá ser realizada mediante licenciamento ambiental.

- 8) A utilização de qualquer material deverá ser proveniente de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAT – Instituto Água e Terra.
- 9) Esta Autorização Ambiental **NÃO** contempla qualquer tipo de supressão vegetal.
- 10) A concessão desta Autorização Ambiental não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual Nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º.
- 11) O não cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como das condicionantes desta licença, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08.
- 12) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.
- 13) Uma cópia desta autorização deverá permanecer no local das atividades.
- 14) A presente Autorização Ambiental tem validade de **DOIS** anos.

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2023.


ISABELA ZANON L. DOMINGUES
Geóloga
Matrícula 361.016


RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022



1. Responsável Técnico

RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1721965866

Carteira: PR-214690/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

R JACARANDA, 300

PREFEITURA MUNICIPAL EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83820-001

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 26/09/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R CANARIOS, 894

GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83824-137

Data de início: 26/09/2023

Previsão de término: 26/09/2024

Coordenadas Geográficas: -25,66919 x -49,313411

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

Projeto arquitetônico] de equipamentos urbanos

1989,99

M2

Elaboração de orçamento] de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano

1989,99

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA, registro Crea-PR PR-214690/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 26/09/2023 e hora 08h35.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 95.422.986/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

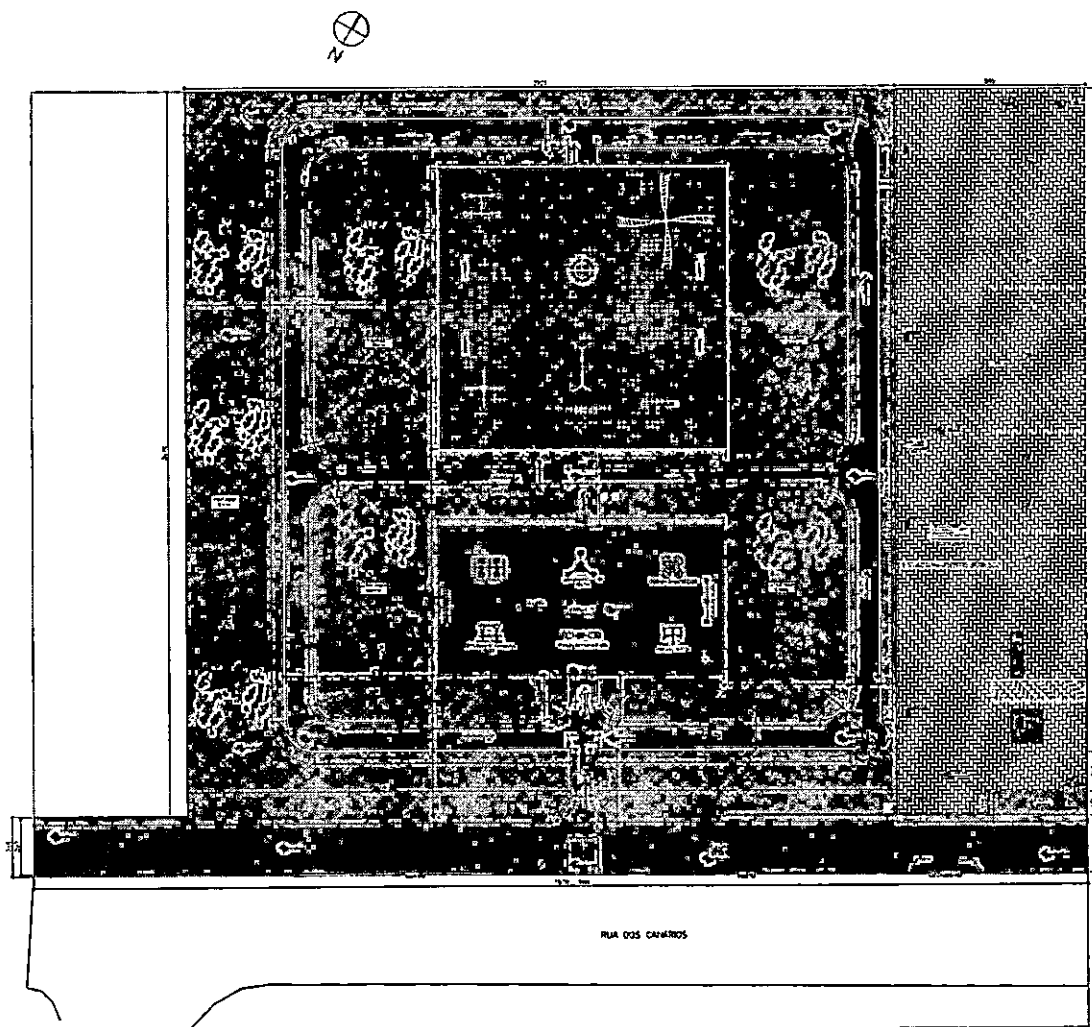
Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 03/10/2023

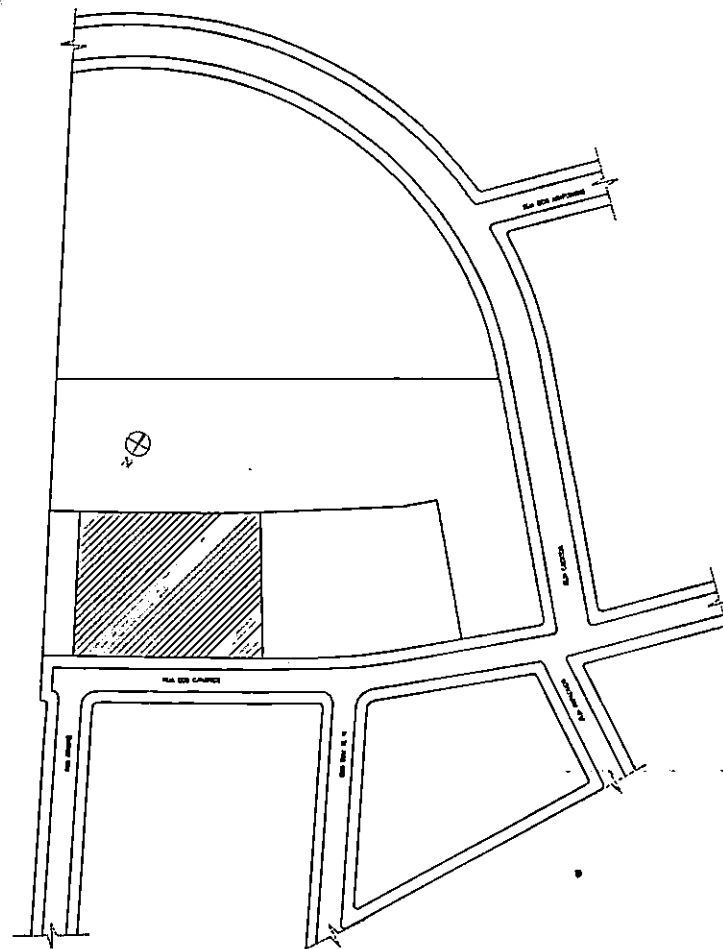
Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720235008587

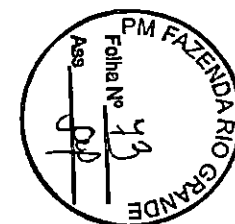




IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:100



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:500

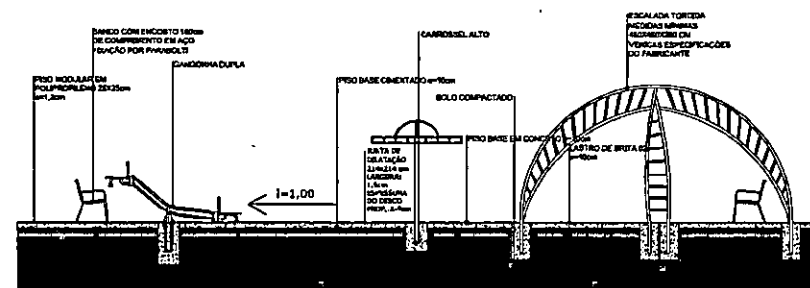


OBSERVAÇÕES:

1- APROVAÇÃO DA PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E PLANTA DE SITUAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TERRENO.

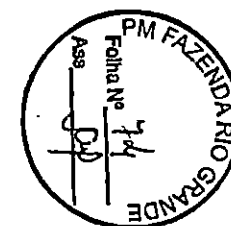
2- A EMPRESA EXECUTORA DEVERÁ REVISAR E CORRIGI-LO, PARA ADEQUAR O ESTABELECIMENTO EM PRAÇA, COM O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, DE ACORDO COM O PLANO DE OBRAS.

PRACA DOS CAVALINHOS	
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PLANTA DE SITUAÇÃO	
AUTOR: [Assinatura]	
PROJETO: [Assinatura]	
[Assinatura]	

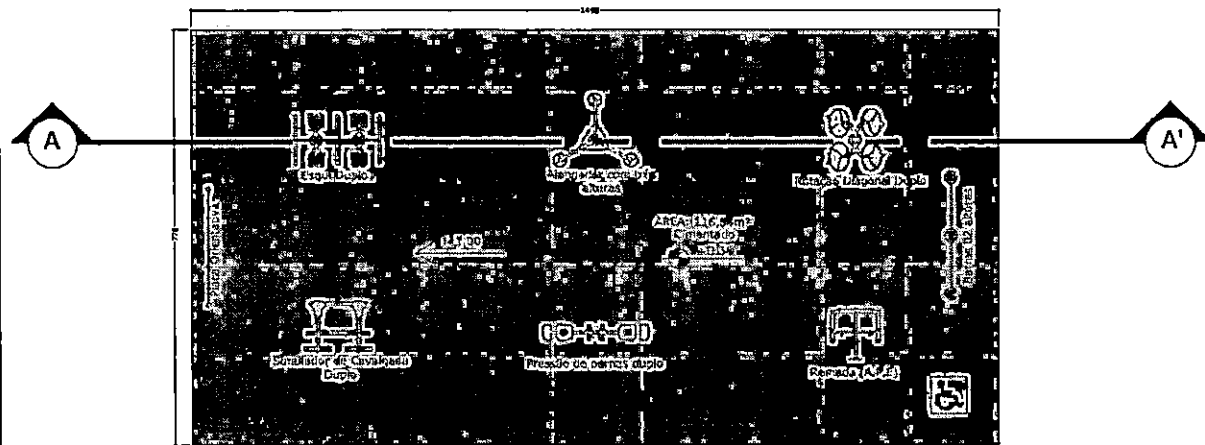


*BLOCOS DE EQUIPAMENTOS PODER SER REPRESENTATIVOS, CONSULTAR FABRICANTE SEQUINDO AS DEFINIÇÕES DE INSTALAÇÕES COMPOSTO MARCA.

*FOTÓTIPO DE EQUIPAMENTOS PODEM SER REPRESENTATIVOS, CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO LICITADO E FABRICANTE
RECORRENDO AS INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO CONFORME MANUAL.

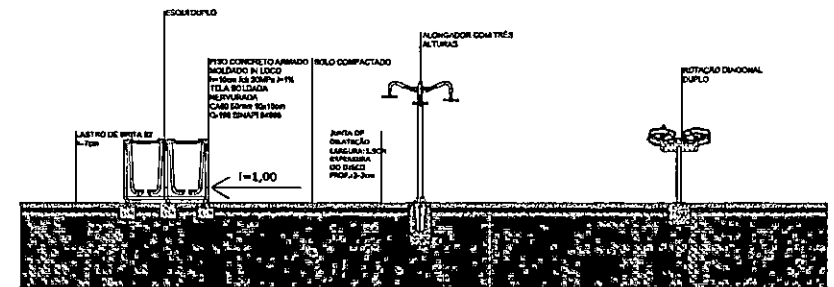


Cidade		PRAÇA DOS CANÁRIOS	
Poder Judiciário		Prefeitura Fazenda Rio Grande Rua 15 de Novembro, 1000	
Nome do Processo	A-1/1 PUNTA BAZA- CORTE PLAYGROUND	 PRAÇA DOS CANÁRIOS FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
Data do Edital	02/07/2017 15h30min - 16h00min 15h30min - 16h00min	Hora do Edital	15h30min - 16h00min 15h30min - 16h00min 15h30min - 16h00min



ATI - 04
ESC. 1:1/50
ÁREA DE PAVIMENTO DE CONCRETO

LEGENDA
Pavimento de concreto armado
Pavimento de concreto simples
Pavimento de concreto armado com 10% de agregado de 0,42mm
Pavimento de concreto armado com 10% de agregado de 0,42mm

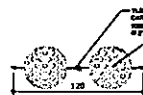
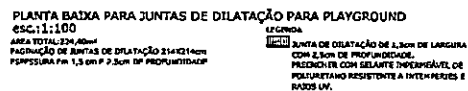


ATI 04 - CORTE AA'
ESC. 1:1/50

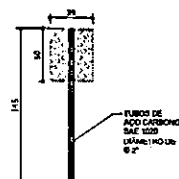
*BLOCOS DE EQUIPAMENTOS PODER SER REPRESENTATIVOS, CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO LICITADO E FABRICANTE SEQUINDO AS DEFINIÇÕES DE INSTALAÇÕES CONFORME MANUAL.



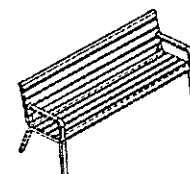
PRAÇA DOS CANÁRIOS			
PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE			
PLANTA BAIXA - CORTE ACADÊMICA			
A-1/2			
PROJ. GERAL	PROJ. PAVIMENTO	PROJ. EQUIPAMENTOS	PROJ. DRENAGEM
PROJ. GERAL	PROJ. PAVIMENTO	PROJ. EQUIPAMENTOS	PROJ. DRENAGEM
PROJ. GERAL	PROJ. PAVIMENTO	PROJ. EQUIPAMENTOS	PROJ. DRENAGEM



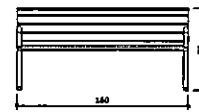
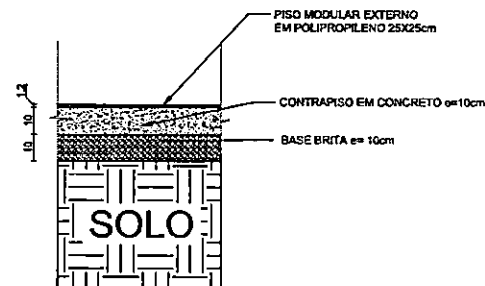
LIXEIRA DUPLA-VISTA EM PLANTA
ESCALA 1:25



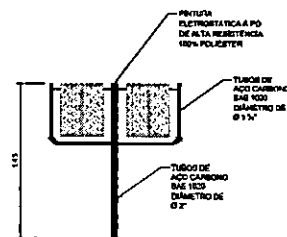
LIXEIRA DUPLA-VISTA LATERAL
ESCALA 1:25



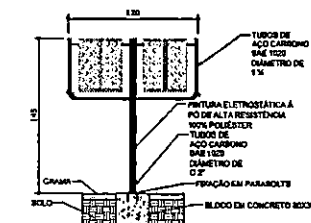
BANCO-PERSPECTIVA
ESCALA 1:25

BANCO-VISTA LATERAL
ESCALA 1:25BANCO-VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:25BANCO-VISTA FRONTAL
ESCALA 1:25

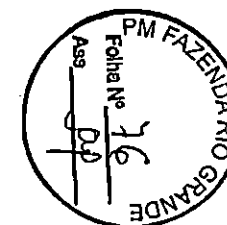
DETALHAMENTO DE PISO PLAYGROUND
ESCALA 1:10



LIXEIRA DUPLA-VISTA FRONTAL
ESCALA 1:20



LIXEIRA DUPLA-CORTE FRONTAL
ESCALA 1:25

[illegible]



OFÍCIO Nº 48/2023/SMPU

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2023.

Assunto: Autorização de Licitação sob o regime jurídico Lei Federal n. 8.666/93

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através do presente, solicitar autorização para abertura de licitação para a contratação de empresa especializada para **Execução da Praça Canários**, compreendendo a construção de infraestrutura recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e social. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto.

Justificamos que considerando o Decreto Municipal nº 6893/2023, a transição de legislação quanto ao procedimento licitatório, solicitamos que este processo licitatório seja realizado conforme a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações bem como a legislações correlatas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Data: 2023.10.04 15:23:34
+03'00'

Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto 6462/2022



OBSERVAÇÕES:

- A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PASSEIO E PISTA DE CAMINHADA EM CBUQ E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.
- A EMPRESA EXECUTORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ACADEMIA, ESTACIONAMENTO EM PAVER, COM ESTRUTURA DE DRENAGEM, ALÉM DE PLAYGROUND E GRAMA.

OBRA:			
PRAÇA DOS CANÁRIOS			
PROPRIETÁRIO:		MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Data: 2023.09.29 13:30:42 -03'00'	
PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE C.N.P.J. 85.422.986/0001-02			
PRANCHA	IMPLANTAÇÃO/SITUAÇÃO		
A-0/1			
ABRIL/2023			
ESCALAS:	RESP. TÉCNICO: RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA ENG. CIVIL - CREA/PR 214680/D MATRÍCULA 380883 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO		DESENHO:
1:500	RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA: 100392669 07 Assinado de forma digital por RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA:100392669 Data: 2023.09.29 11:50:38 -03'00'		



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO**



CANÁRIOS

ITONIO
ES
8688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.29 13:31:28 -03'00'

RA FAZENDA RIO GRANDE

C.N.P.J. 95.422.986/0001-02

RTE PLAYGROUND



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

RUAN FELIPE
GARCIA DE
SOUZA:10039266
907

Assinado de forma digital
por RUAN FELIPE GARCIA
DE SOUZA:10039266907
Dados: 2023.09.29
11:51:08 -03'00'

DESENHO:

URBANO



ANÁRIOS

ONIO Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
88917 Dados: 2023.09.29 13:33:17
-03'00'

IRA FAZENDA RIO GRANDE

G.N.P.J. 95.422.986/0001-02

ORTE ACADEMIA



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

RUAN FELIPE
GARCIA DE
SOUZA:10039266
907

Assinado de forma digital
por RUAN FELIPE GARCIA
DE SOUZA:10039266907
Dados: 2023.09.29
11:52:03 -03'00'

DESENHO:



ÁRIOS

UNIO Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
88917 Dados: 2023.09.29 13:32:12
-03'00'

JRA FAZENDA RIO GRANDE
C.N.P.J. 95.422.986/0001-02

DE PISO, BANCO E LIXEIRA
PLAYGROUND



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

URBANO RUAN FELIPE
07 GARCIA DE
SOUZA:100392669

Assinado de forma digital
por RUAN FELIPE GARCIA
DE SOUZA:10039266907
Dados: 2023.09.29
11:51:36 -03'00'

DESENHO:



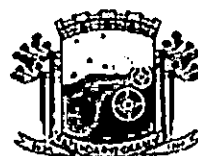
ÁRIOS

TONIO Assinado de forma
ES digital por MARCO
86889 ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.29
13:34:03 -03'00'

URA FAZENDA RIO GRANDE

C.N.P.J. 95.422.986/0001-02

DETALHAMENTO DE ESTACIONAMENTO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO**

RUAN FELIPE
GARCIA DE
SOUZA:1003926
6907

Assinado de forma
digital por RUAN FELIPE
GARCIA DE
SOUZA:10039266907
Dados: 2023.09.29
11:52:30 -03'00'

DESENHO:

D URBANO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059923/2023

Número Único: 5QC.QGQ.8DU-5P

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2023 12:56 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue o documento conforme solicitado.

Data Parecer: 04/10/2023 4:23 PM

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 59923/2023 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

ASSUNTO: Autorização para realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.04 16:21:19
-03'00"

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059923/2023			
Número Único: 5QC.QGQ.8DU-5P			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/10/2023 12:56 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/11/2023 1:26 PM	
	Ao contábil para análise e parecer.		

Kethelyn Millena

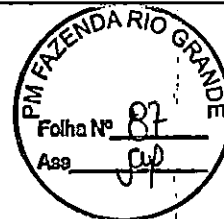


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023
Usuário: Kethelyncolaco

Nº do Bloqueio: 329211/2023
Data do Bloqueio: 20/01/2023

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0042 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.090 Revitalização da Praça Canários
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 144



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	20/01/2023		200.961,53	200.961,53	0,00

Emenda impositiva

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	200.961,53

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 716/2023**

Solicitante:	Eliane Freitag dos Santos	Data da Solicitação:	14/11/2023
Organograma:	2800100000 - SM de Planejamento Urbano		
Local de Entrega:	outros		
Objeto:	Execução da Praça Canários, compreendendo a construção de infraestrutura recreativa e de lazer.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, compreendendo a construção de infraestrutura recreativa e de lazer.		
Observações:	Protocolo 59923/2023.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011836-1	1,00	UN	Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto.	205.787,7900	205.787,79

Preço Total: 205.787,79**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
159 - 28.001.15.451.0048.1071.4.4.90.51.00	Investimentos em Infraestrutura	01601.01009.05.99.03.15.1.754.0000	0,00
144 - 08.001.15.451.0042.1090.4.4.90.51.00	Revitalização da Praça Canários	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	200.961,53

Fazenda Rio Grande, 14 de Novembro de 2023.

Assinatura do Responsável

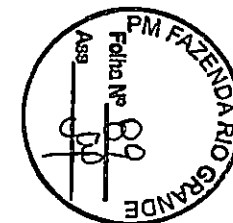


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

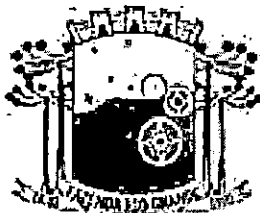
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1836-Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, compreendendo a construção									
419/2023	16/11/2023	31/01/2024	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	205.787,79	205.787,79	Não
Preço Médio ->							205.787,79	205.787,79	



Preço Médio Total -> 205.787,79 205.787,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 59923/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de novembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, compreendendo a construção de infraestrutura recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

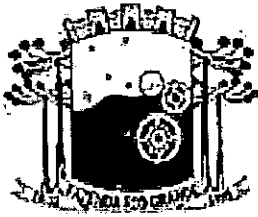
Valor: R\$ 205.787,79 (duzentos e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
144	08.001.15.451.0042.1090.4.4.90.51	1000	R\$ 200.961,53
759	28.001.15.451.0048.1071.4.4.90.51	1601	

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 59923/2023

solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 16/11/2023 13:26:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000059923/2023		
Número Único:	5QC.QGQ.8DU-5P		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/10/2023 12:56 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	16/11/2023 2:50 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 16/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS			200.961,53
1.090 - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CANÁRIOS			200.961,53
144 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		200.961,53
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO			321.631,28
1.071 - INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA			321.631,28
759 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - OPERAÇÃO DE		321.631,28
Total Entidade:			522.592,81
Total Geral:			522.592,81

Fazenda Rio Grande, 16/11/2023

Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 200.961,53- No processo foi indicado fonte de recurso de origem Federal, porém nada foi bloqueado nesta fonte (1601).

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283543
7991
Dados: 2023.11.16
14:50:37 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059923/2023

Número Único: 5QC.QGQ.8DU-5P

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

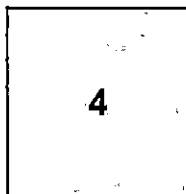
Situação: Em análise

Data Abertura: 04/10/2023 12:56 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

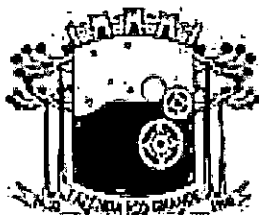


Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/11/2023 3:56 PM

Ao jurídico para análise e parecer.

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 59923/2023

Ofício nº: 47/2023/SMPU

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, compreendendo a construção de infraestrutura recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 16 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 16/11/2023 15:56:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059923/2023	
Número Único: 5QC.QGQ.8DU-5P	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/10/2023 12:56 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/11/2023 10:47 AM
5	

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 813/2023



Processo nº 59923/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a contratação de empresa especializada para a execução da Praça Canários, compreendendo a implantação de infraestrutura recreativa e de lazer em área ociosa do Município.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. Foram acostados ao processo memorial descritivo da obra a ser executada, cronograma físico-financeiro, pranchas assinadas pelo Prefeito Municipal, e também pelo Engenheiro responsável, além de autorização do Prefeito Municipal para a realização do certame.

Constata-se pelas informações do processo, e em conformidade com a legislação que regula a contratação de serviços dessa natureza, a possibilidade de realização do certame por meio de **Tomada de Preços**, eis que o valor máximo estimado para a contratação encontra-se conforme o estabelecido no art. 23, inc. I, "b" da Lei de Licitações.

Isto posto, esta Procuradoria Especializada verifica que, nos termos legais, não há óbice para que a licitação ocorra pela modalidade pretendida, porém, desde que se obedeça ao disposto no § 5º do art. 23 da Lei 8.666/93: "*§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço." Se estiver sendo obedecido tal requisito, inexistirá óbice ao prosseguimento do processo.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

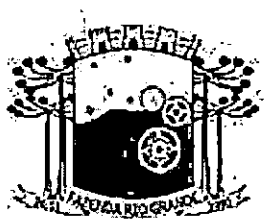
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.11.17
10:46:34 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 59923/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Ofício nº: 47/2023/SMPU

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.



Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 17/11/2023 10:46:42-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

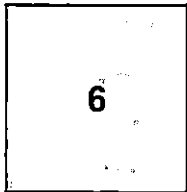
Página: 1 / 1
Data: 20/11/2023



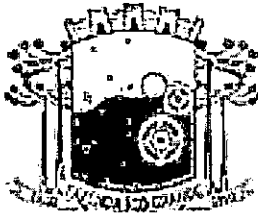
Dados Processo:

Número do Processo: 000059923/2023	
Número Único: 5QC.QGQ.8DU-5P	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/10/2023 12:56 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/11/2023 8:19 AM
Descrição Parecer: Ao edital para prosseguimento.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 17 de novembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 59923/2023, de 04.10.2023, que solicita a realização de "Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, compreendendo a construção de infraestrutura recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização pelo executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Tomada de preço.

Valor Máximo: R\$ 205.787,79 (duzentos e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)
Atenciosamente.

gov.br

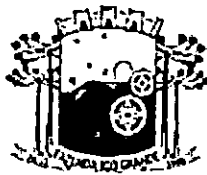
Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 17/11/2023 11:13:44-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 17 de novembro 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 59923/2023, de 04.10.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, compreendendo a construção de infraestrutura recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano”.

Modalidade: Tomada de preço.

Valor Máximo: R\$ 205.787,79 (duzentos e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.17 15:31:09 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059923/2023	
Número Único: 5QC.QGQ.8DU-5P	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/10/2023 12:56 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
7 Descrição Parecer: Em tempo. Solicito parecer quanto Minuta de Edital e Contrato sem mais	Data Parecer: 20/11/2023 8:39 AM

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROTOCOLO Nº. 69338/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

MINUTA DE EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Planejamento Urbano, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 242/2022 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 06 de março de 2023, às 9h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, nas condições enunciadas na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, conforme especificado abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo o critério de julgamento: Menor Preço Global;

1. OBJETO

1.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE torna público, a licitação para a contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

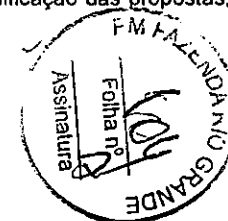
2.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador do CNPJ nº 95.422.986/0001-02, sita a Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, município de Fazenda Rio Grande, Paraná, ora denominado licitador, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá documentação e propostas para a contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, Esta licitação, sob regime de empreitada global, critério de julgamento: global, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

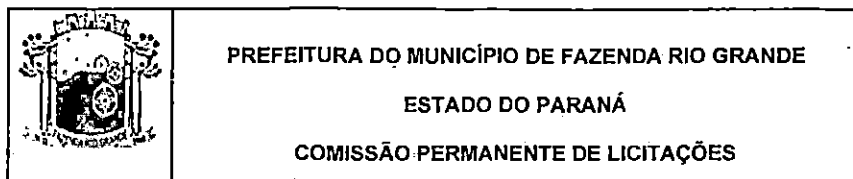
3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº.1 e nº.2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.





4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

4.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, critério de julgamento: menor preço global, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

LOTE nº. 01

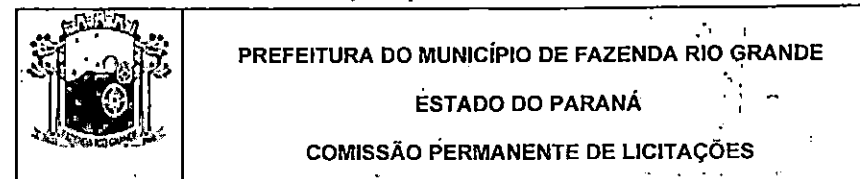
Objeto: contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários.
Preço Máximo Global: R\$ 205.787,79 (duzentos e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)
Prazo de execução: 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços;
Prazo de Contrato: 12 (doze) meses.
Garantia Contratual: 5% (cinco por cento), do valor do contrato.

4.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com área construída individual igual ou superior ao objeto licitado.

4.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido, admitindo uma margem de variação para mais em até 30%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

4.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

5. ÍNDICES FINANCEIROS



5.1 A proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (ILG), liquidez corrente (ILC) e índice de solvência geral (ISG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(ILG) (valor mínimo)	(ILC) (valor mínimo)	(ISG) (valor mínimo)
1,00	1,00	1,00

6. RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 As despesas com a execução do objeto serão financiadas com recursos da Secretaria Municipal de Planejamento:

6.1.1 Para suprir as despesas decorrentes desta licitação

1. D. O. 759 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – 1601.
2. D. O. 144 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – fonte 1000. Revitalização da Praça Canários.

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estará disponível junto ao edital ou poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário comercial (08h00 às 11h30min – 13h30min às 16h30min). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 3.2.

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutivos, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 3.2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Anexo I - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo II - declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

Anexo III - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

Anexo IV - declaração de responsabilidade técnica;

Anexo V - declaração de recebimento de documentos;

Anexo VI - atestado de Visita;

Anexo VII - declaração de pleno conhecimento

Anexo VIII - relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;

Anexo IX - cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos; 2

Anexo X - declaração vínculo servidor público;

Anexo XI - Declaração de sustentabilidade Ambiental

Anexo XII - capacidade financeira;

Anexo XIII - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo XIV - modelo de termo de renúncia

Anexo XV - carta-proposta de preços;

Anexo XVI - memorial descritivo;

Anexo XVII - planilha de orçamento;

Anexo XVIII - cronograma físico-financeiro;

Anexo XIX - Projetos

Anexo XX - carta credencial

Anexo XXI - modelo de contrato de empreitada

Anexo XXII - declaração proponente vencedora - Cnae



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Anexo XXIII - relação de documentos para Cadastro

II - PARTE GERAL

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos. O cadastro junto ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser encaminhado preferencialmente, com antecedência mínima até às 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail - licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (ANEXO XXIII - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

8.2 Estão impedidos (a) de participar da licitação:

8.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;

8.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.2.3 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

8.2.4 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

8.2.5 consórcio de empresas.

8.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

9 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023 RAZÃO SOCIAL <u>ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR</u> DATA: ____/____/2023 OBJETO: contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023 RAZÃO SOCIAL <u>ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS</u> DATA: ____/____/2023 OBJETO: contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários

9.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

9.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s)

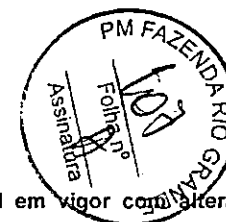
10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 3 “d” e “g”, 4 “c”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no ENVELOPE nº. 01:

1) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) 1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexas com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a) 1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). (ANEXO I)

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal. (ANEXO II).

d) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal. (ANEXO III).

e) Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

2) Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

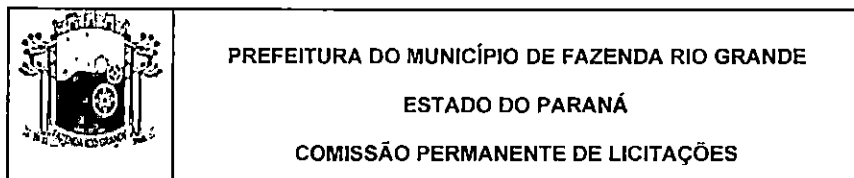
OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

3) Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.





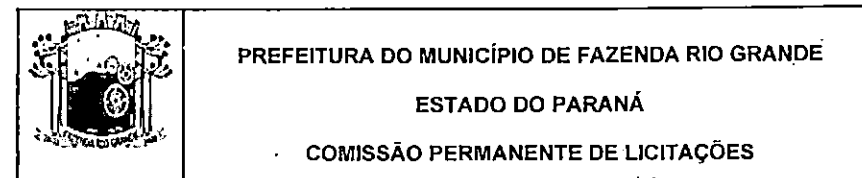
a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente assinado e carimbado

c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO IV) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

d) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

d.2) Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CAU ou pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.



d.3) Consideram-se serviços de engenharia a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas.

e) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

f) Comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará, por meio idôneo (contrato, cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

f.1) A ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico em relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

e) Declaração de recebimento de documentos (ANEXO V);

f) Atestado de Visita Técnica (ANEXO VI), expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

f)1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f)2. A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-7638 com Ruan e ocorrerá até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado (Anexo V) emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

f)3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo V.

f)4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo VII do edital.

h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO VIII);

i) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO IX), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

j) Modelo de declaração de não vínculo com servidor público - (ANEXO X)

l) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, assinada por representante legal da empresa, declarando que atende a Lei nº 6.938/1981, que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", caso exerça atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013. (ANEXO XI)

Observação É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

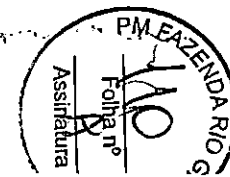
4) Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

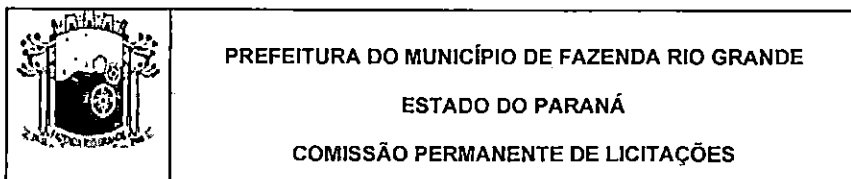
a) A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 dias. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do





município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

b.3) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

b.4) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

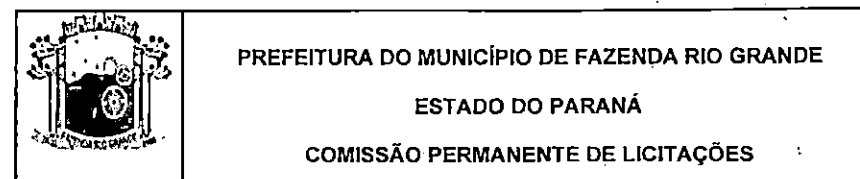
c) O Documento elaborado, conforme consta no **ANEXO XII**, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a} \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a} \\ \text{Ativo Circulante}}{\geq 1,00}$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo}} \geq 1,00$$

c.1) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art.31, §5º da



Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresentar restituidade indevida.

c.2) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.**

c.3) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

d) **Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO XIII), em anexo.**

e) **Termo de Renúncia da fase habilitatória (ANEXO XIV), referente aos documentos preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados. (NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA).**

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) **Proposta de Preços (ANEXO XV)**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter: a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc; b) data; c) preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso; d) prazo de execução do objeto em dias; e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 90 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação e f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) **Memorial Descritivo**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser conforme ANEXO XVI;

3) **Planilha de Orçamento**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme ANEXO XVII;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4) **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XVIII)** devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

5) **PROJETOS (ANEXO XIX)**;

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

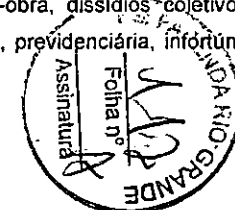
12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DESCRIÇÃO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infórtunio



do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

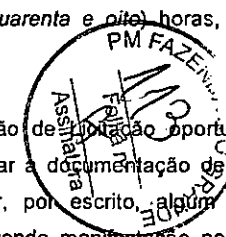
13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº. 1 e nº. 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a CREDENCIAL (ANEXO XX) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente em um mesmo lote.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

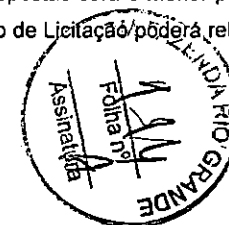
14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº. 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.9 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.11 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

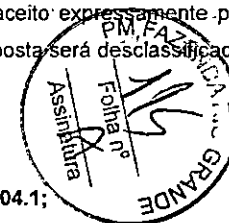
14.12 Se o valor de um grande item (item 04.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.13 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.14 O cronograma físico-financeiro-corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.15 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.16 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.17 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.18 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.16, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.16 e o preço global analisado.

14.19 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.20 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.21 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.22 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

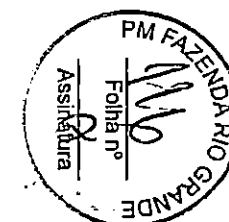
15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123)

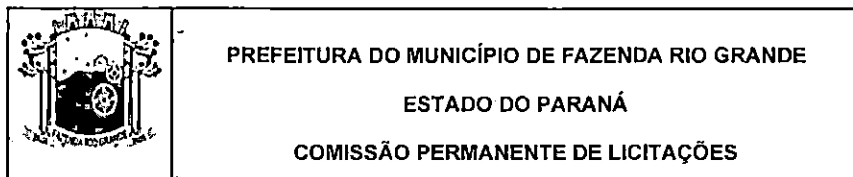
15.1 Aplica-se neste edital a Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.1.1 Com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município terão prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





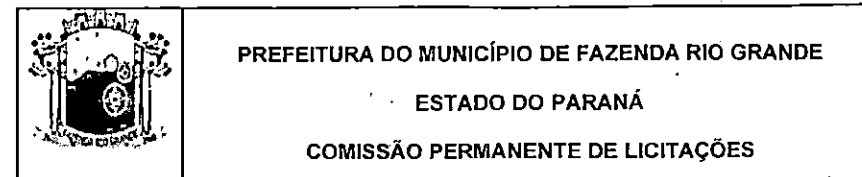
15.4 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.7 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.8 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de



recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.9 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada; serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.10 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

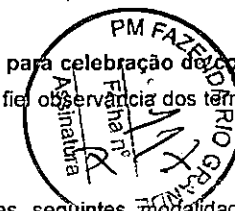
16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

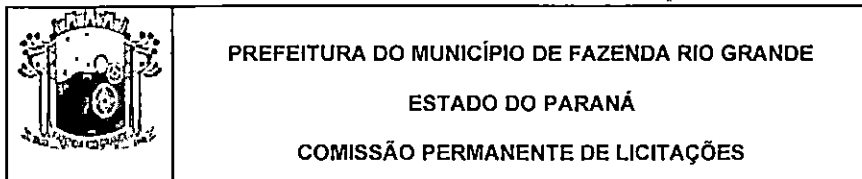
16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (ANEXO XXI), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato garantia de execução dos serviços, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

16.3.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.





16.3.1.1 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá à empresa declaração comprovando a garantia.

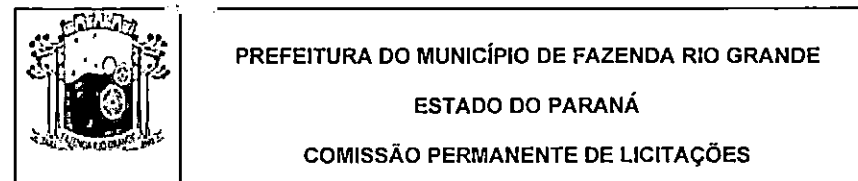
16.3.1.2 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

10.4 A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXII (Fazer em papel timbrado);

16.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.



17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 14.18).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº. 8.666/93.

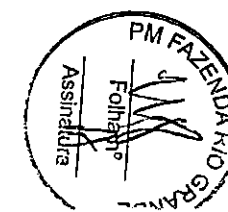
17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº. 1 – habilitação preliminar e/ou nº. 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.6 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.7 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato.

18.3 O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

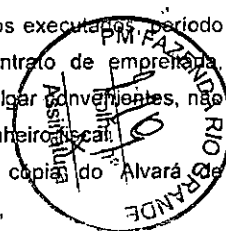
21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PAGAMENTO -

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

22.1.1 - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

- a) nota.fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município;
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) **Fotos de cada medição da obra.**

i) **Alvará de construção**, se houver (legislação municipal);

j) **Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

k) **Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;**

l) **Cópia do holerite dos funcionários;**

m) **Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);**

n) **Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);**

o) **Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP**, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.

p) **Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

q) **Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.**

r) **No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;**

s) **Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;**

t) **Cópia do empenho emitido pela secretaria municipal de Finanças;**

22.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.1.3 - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

22.1.4 - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

22.1.5 - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

22.1.6 - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

22.1.7 – O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima-Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

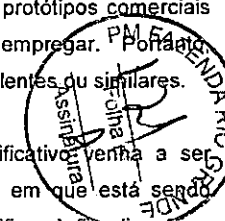
26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROTOCOLO Nº. 69338/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

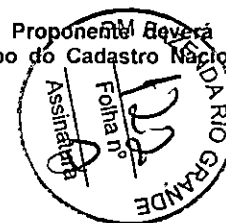
ANEXO I
DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROTOCOLO Nº. 69338/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº. (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROTOCOLO Nº. 69338/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023
ANEXO III

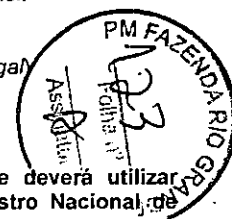
DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação:

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROTOCOLO Nº. 69338/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro	Ass. do Respon. Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROTOCOLO Nº. 69338/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Local, __ de __ de 2023

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROTOCOLO Nº. 69338/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA

Objeto: contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários.

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou os locais da execução das obra, objeto da licitação em epígrafe, tendo o mesmo declarado nesta oportunidade, ter tido plena consciência das condições do local a serem executados os serviços.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da proponente)

(carimbo, nome, RG nº Crea/CAU nº e assinatura do engenheiro habilitado)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROTOCOLO Nº. 69338/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

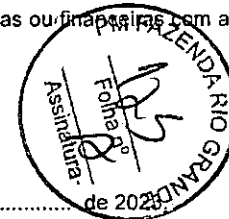
Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação em epígrafe, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições, dos locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local, __ de __ de 2023

..... de de 2023

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)



Observação: Ao redigir a presente Declaração de Pleno Conhecimento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROTOCOLO Nº. 69338/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

ANEXO VIII

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO
SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA.

Item	Quantidade	Especificação

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar
formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROTOCOLO Nº. 69338/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

ANEXO IX

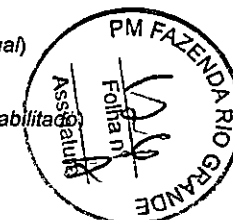
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Item	Discriminação/Utilização/Quantitativo Veículos/Máquinas/Equipamentos	Dias			
		30	60	90	...
01	Utilização				
	Quantidade				
02	Utilização				
	Quantidade				
03	Utilização				
	Quantidade				

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do engenheiro habilitado)



Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar
formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROTOCOLO Nº. 69338/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede _____
_____ sob CNPJ nº ____/____/____, neste ato representada por
_____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui
em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública
ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo
inteira responsabilidade.

Local e data _____

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar
formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROTOCOLO Nº. 69338/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento
licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade
socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente
da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos
órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da
obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº
001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações
Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em
https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/quias/gncs_082022.pdf que
estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional
sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de
Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no
Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com
alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

Local e data _____

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar
formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

PROTOCOLO Nº. 69338/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

ANEXO XII

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em real	Índice
Liquidez Geral (LG): $(AC + RLP) / (PC + ELP) =$		
Liquidez Corrente (LC): $(AC / PC) =$		
Índice de Solvência (ISG): $(AT / PC + ELP) =$		

Onde: LG = Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; LC = Liquidez Corrente; ISG = Índice Solvência Geral; AT = Ativo Total; ELP = Exigível a Longo Prazo;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2023.

Representante legal

(nome, RG nº e assinatura)

Contador

(nome, nº CRC e assinatura.)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

PROTOCOLO Nº. 69338/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
---	---

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
 PROTOCOLO Nº. 69338/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

ANEXO XIV
 TERMO DE RENÚNCIA

(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA)

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

....., de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)

Observação: Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
---	---

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
 PROTOCOLO Nº. 69338/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

ANEXO XIV
 PRÓPOSTA DE PREÇOS

A empresa __, estabelecida à __ nº __, Cidade __, Estado __, CNPJ/MF sob nº __ IE nº __. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução dos serviços é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROTOCOLO Nº. 69338/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários

ANEXO XVI - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XVII - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO XVIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XIX – PROJETOS

E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROTOCOLO Nº. 69338/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

ANEXO XX
CARTA-CREDENCIAL

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
 PROTOCOLO Nº. 69338/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
 PROTOCOLO Nº. 69338/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

ANEXO XXI
 Minuta do CONTRATO Nº/2023

Contrato de empreitada de obra por preço global,
 a preços fixos e sem reajuste que entre si
 celebram O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
 GRANDE e a _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr Bruno Martins dos Santos, inscrito no CPF nº a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº, e CPF/MF, a seguir denominada

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	ESTADO DO PARANÁ
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PROTOCOLO Nº. 69338/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários – compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazerem área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e socialpela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assimcomo a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora, deverá apresentar a assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

Paragrafo Segundo: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para suprir as despesas decorrentes desta licitação

1. D. O. 759 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – 1601.
2. D. O. 144 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – fonte 1000. Revitalização da Praça Canários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 90 (noventa) dias da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

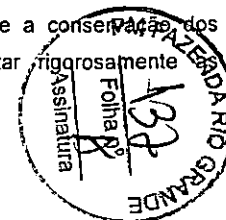
Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

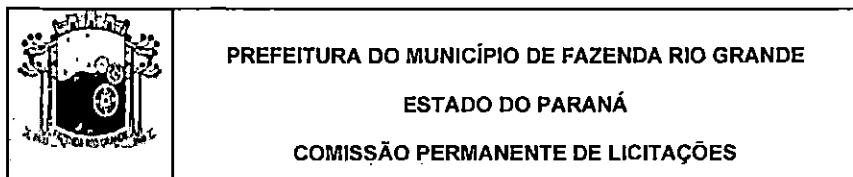
Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) confecção e colocação de placas de obra, b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

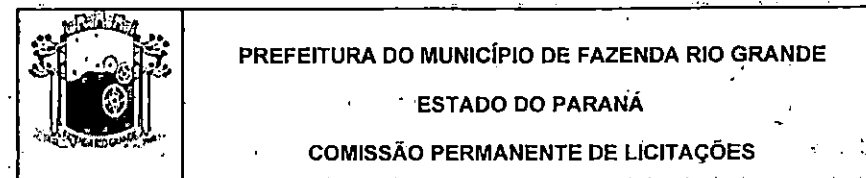
recomendações da ABNT; c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

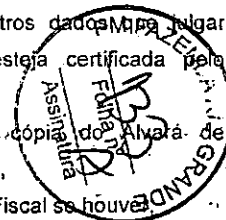
Contrato; c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

- a) nota fiscal eletrônica/fatura com discriminação resumida, dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados para vulgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver
- d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos da medição da obra.
- i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal)
- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- l) Cópia do holerite dos funcionários;
- m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil
- q) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- r) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

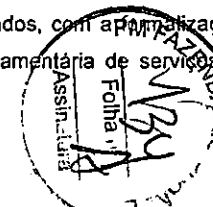
Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a apresentação de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
--	--

Parágrafo Sétimo - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

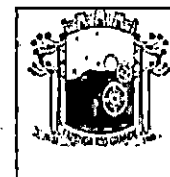
CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional**, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
--	--

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima-Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A Gestão deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através da servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325, e a fiscalização da execução dos serviços ficarão a cargo de Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.863. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato, examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter no local da obra um preposto eleito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Nono - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

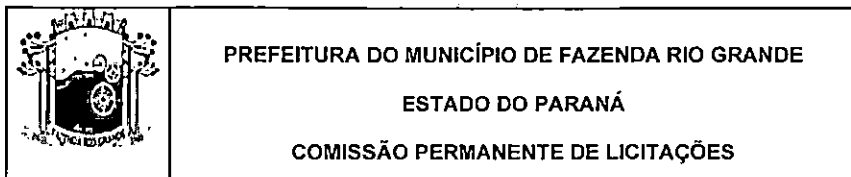
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.





Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

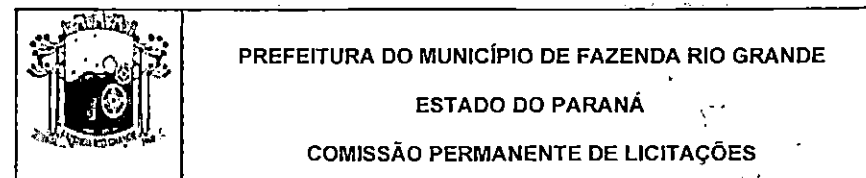
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

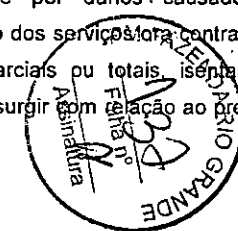
Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



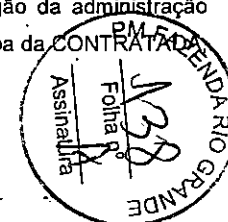
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

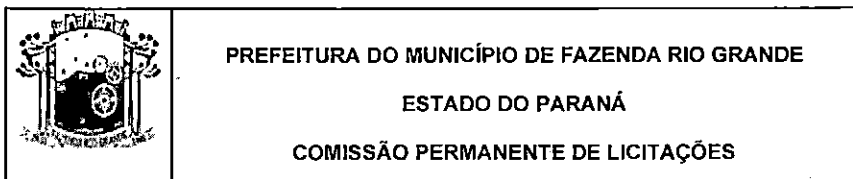
Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

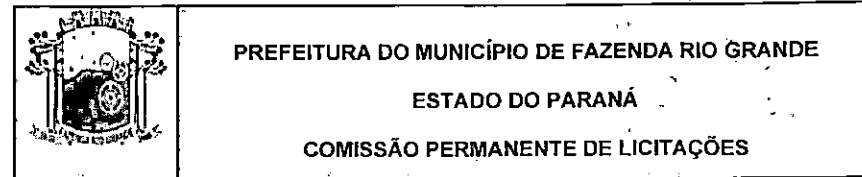
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

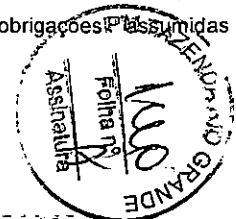
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

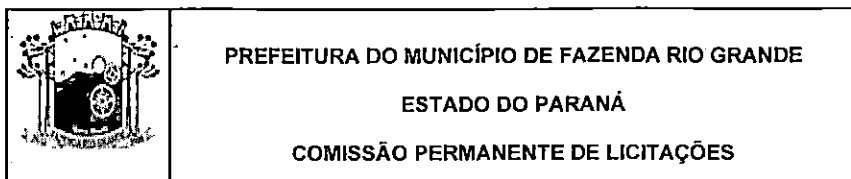
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro - O Prazo para Execução é de 90 (noventa), dias a contar da Ordem de Serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

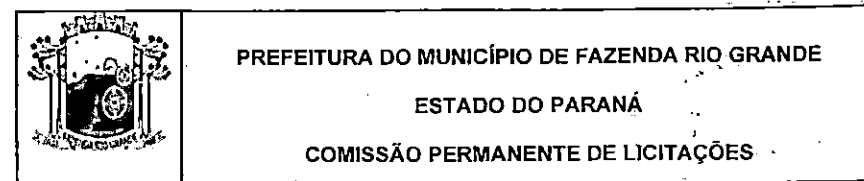
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

FAZENDA RIO GRANDE, 00 de de 2023.

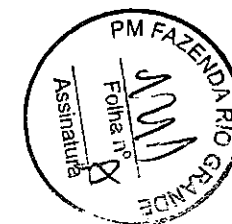
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17

Sra. Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB nº 42.955

Sr Bruno Martins dos Santos
Secretário Mun de Planejamento Urbano
CPF nº ou decreto

Contratada

Órgão	Fiscal do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Planejamento			
Órgão	Engenheiro	CREA/CAU	Assinatura
Sec Mun de Planejamento			
(Empresa vencedora)			
Testemunha	CPF	Assinatura	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROTOCOLO Nº. 69338/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

ANEXO XXII
DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

A empresa _____, com sede
_____, sob
CNPJ nº ____/____/____, neste ato representada por
_____, declara para os devidos efeitos e sob
penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº
_____ - _____ nome da atividade _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo
inteira responsabilidade.

Local e data

(Nome/Função na empresa)
(RG/CPF)

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá
utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

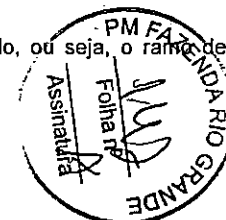


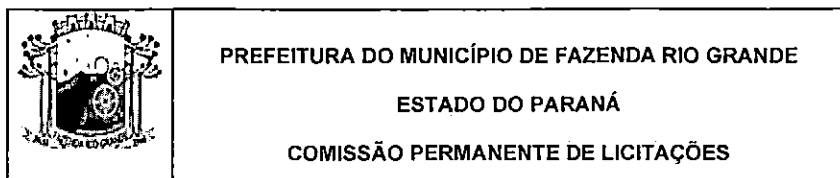
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROTOCOLO Nº. 69338/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 017/2023

ANEXO XXIII
DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:

- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- e) Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;
- f) Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
- g) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

h) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);

i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

k) CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

l) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;

m) CND de Falência e Concordata;

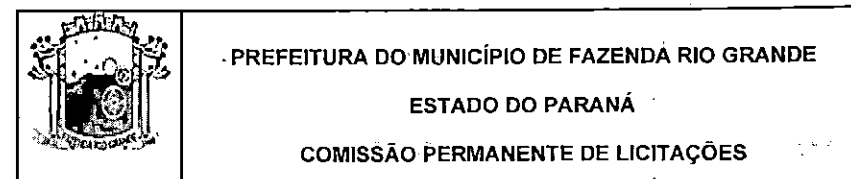
n) Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;

o) Número de conta corrente e agência bancária da empresa;

p) Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou via correio no endereço: Rua Jacarandá, nº 300, Nações – FAZENDA RIO GRANDE – PR;

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no DEPARTAMENTO DE COMPRAS na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Compras.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1/1
Data: 20/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000059923/2023		
Número Único:	5QC.QGQ.8DU-5P		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/10/2023 12:56 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	20/11/2023 11:23 AM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 822/2023



Processo nº 59923/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Objeto: minuta do edital e contrato

Requer a Comissão Permanente de Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Tomada de Preços e respectiva Minuta de Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da Praça Canários, compreendendo a implantação de infraestrutura recreativa e de lazer em área ociosa do Município.

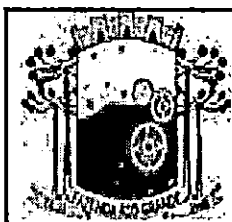
Da análise da minuta do edital e respectivo Contrato de Prestação de Serviços apresentados, conclui-se que foi observada a legislação pertinente, artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

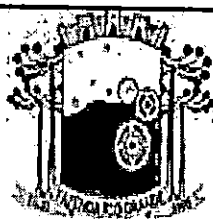
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Planejamento Urbano, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 110/2023 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 07 de dezembro de 2023, às 9h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, nas condições enunciadas na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, conforme especificado abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo o critério de julgamento: Menor Preço Global;

1. OBJETO

1.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE torna público, a licitação para a contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto.

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



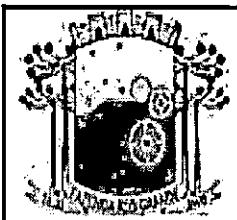
2.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador do CNPJ nº 95.422.986/0001-02, sita a Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, município de Fazenda Rio Grande, Paraná, ora denominado licitador, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá documentação e propostas para a contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, Esta licitação, sob regime de empreitada global, critério de julgamento: global, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº.1 e nº.2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE, DE EXECUÇÃO.

4.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, **critério de julgamento: menor preço global**, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOTE nº. 01

Objeto: contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários.

Preço Máximo Global: R\$ 205.787,79 (duzentos e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)

Prazo de execução: 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços;

Prazo de Contrato: 12 (doze) meses.

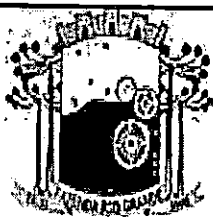
Garantia Contratual: 5% (cinco por cento), do valor do contrato.

4.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com área construída individual igual ou superior ao objeto licitado.

4.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido, admitindo uma margem de variação para mais em até 30%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

4.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

5. ÍNDICES FINANCEIROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.1 A proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (ILG), liquidez corrente (ILC) e índice de solvência geral (ISG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(ILG) (valor mínimo)	(ILC) (valor mínimo)	(ISG) (valor mínimo)
1,00	1,00	1,00

6. RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 As despesas com a execução do objeto serão financiadas com recursos da Secretaria Municipal de Planejamento:

6.1.1 Para suprir as despesas decorrentes desta licitação

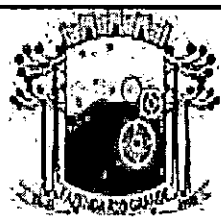
1. D. O. 759 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – 1601.
2. D. O. 144 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – fonte 1000. Revitalização da Praça Canários.



07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estará disponível junto ao edital ou poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial (08h00 às 11h30min – 13h30min às 16h30min). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 3.2**.

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 3.2**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Anexo I - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo II - declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

Anexo III - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

Anexo IV - declaração de responsabilidade técnica;

Anexo V - declaração de recebimento de documentos;

Anexo VI - atestado de Visita;

Anexo VII - declaração de pleno conhecimento

Anexo VIII - relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;

Anexo IX - cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos; 2

Anexo X - declaração vínculo servidor público;

Anexo XI - Declaração de sustentabilidade Ambiental

Anexo XII - capacidade financeira;

Anexo XIII - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo XIV - modelo de termo de renúncia

Anexo XV - carta-proposta de preços;

Anexo XVI - memorial descritivo;

Anexo XVII - planilha de orçamento;

Anexo XVIII - cronograma físico-financeiro;

Anexo XIX - Projetos

Anexo XX - carta credencial

Anexo XXI - modelo de contrato de empreitada

Anexo XXII - declaração proponente vencedora - Cnae





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Anexo XXIII - relação de documentos para Cadastro



II - PARTE GERAL

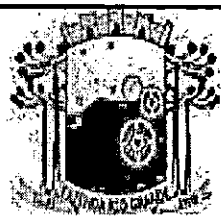
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos. **O cadastro junto ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser encaminhado preferencialmente, com antecedência mínima até às 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação**, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – **licitacoesfazendariogrande@hotmail.com** (ANEXO XXIII - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

8.2 Estão impedidos (a) de participar da licitação:

- 8.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 8.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 8.2.3 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 8.2.4 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 8.2.5 consórcio de empresas.
- 8.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

9 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: ____/____/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
RAZÃO SOCIAL

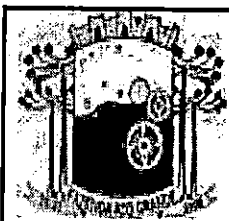
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ____/____/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários



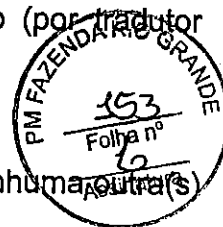
9.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

9.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s)



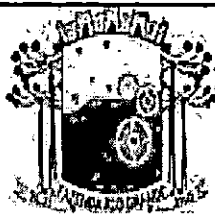
10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 3 “d” e “g”, 4 “c”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.**

10.2 Deverão estar inseridos no ENVELOPE nº. 01:

1) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) 1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexas com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a) 1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) **declaração**, sob penas da lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). **(ANEXO I)**

c) **declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira** de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal. **(ANEXO II).**

d) **declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira** de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal. **(ANEXO III).**

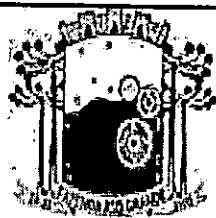
e) Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte **deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

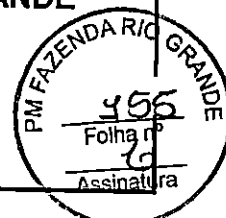
2) Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **prova de regularidade conjunta**, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

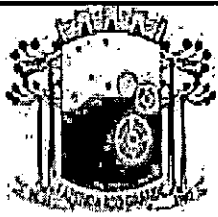
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

3) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



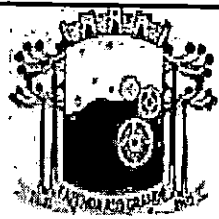
a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, **somente quando da assinatura do Contrato.**

b) Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão, fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente assinado e carimbado

c) **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**ANEXO IV**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

d) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

d.2) Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA. Tal comprovação deverá ser individual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d.3) Consideram-se **serviços de engenharia a execução de**, no mínimo, uma obra de **semelhante** complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas.

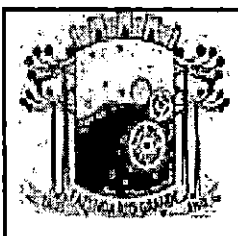
e) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

f) Comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará, por meio idôneo (contrato, cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

f.1) A ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

e) Declaração de recebimento de documentos (**ANEXO V**);

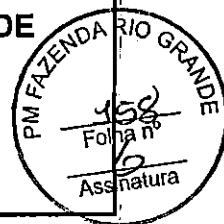
f) Atestado de **Visita Técnica (ANEXO VI)**, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



f)1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

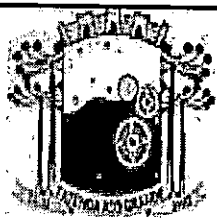
f)2. A **Visita Técnica** ao local deverá ser agendada pelo telefone: **(41) 3608-7638 com Ruan**) e ocorrerá até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado (Anexo V) emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

f)3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no **Anexo V**.

f)4. No caso de não comparecimento na **Visita Técnica**, o interessado **deverá** apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento**, conforme modelo do **Anexo VII** do edital.

h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (**ANEXO VIII**);

i) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO IX), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

j) Modelo de declaração de não vínculo com servidor público - **(ANEXO X)**

l) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, assinada por representante legal da empresa, declarando que atende a Lei nº 6.938/1981, que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", caso exerça atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013. **(ANEXO XI)**

Observação É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.



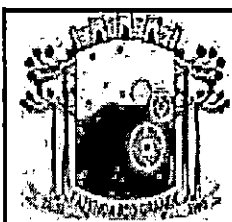
4) Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 dias. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

b.3) As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

b.4) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

c) O Documento elaborado, conforme consta no **ANEXO XII**, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

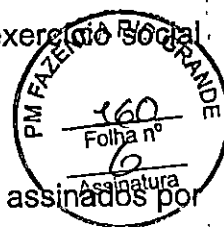
$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a}} \geq 1,00$$

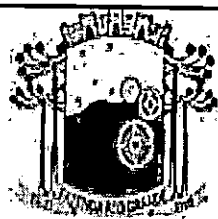
Ativo Circulante

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo}} \geq 1,00$$

c.1) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art.31, §5º da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresentar restituidade indevida.

c.2) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

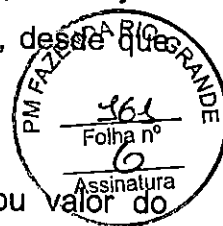
c.3) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

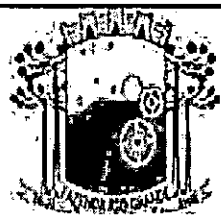
d) **Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital** e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**ANEXO XIII**), em anexo.

e) **Termo de Renúncia da fase habilitatória (ANEXO XIV), referente aos documentos preliminares**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados. (**NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA**).

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.



1) **Proposta de Preços (ANEXO XV)**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter: a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc; b) data; c) preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso; d) prazo de execução do objeto em dias; e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 90 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação e f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) **Memorial Descritivo**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser conforme **ANEXO XVI**;

3) **Planilha de Orçamento**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme **ANEXO XVII**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4) **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XVIII)** devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

5) **PROJETOS (ANEXO XIX);**



12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

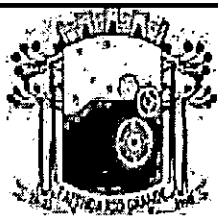
12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DESCRIÇÃO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificação válida.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

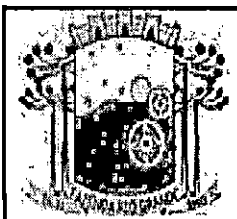
13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n°. 1 e n°. 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a **CREDENCIAL (ANEXO XX)** com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**



13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente em um mesmo lote.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação pelas proponentes presentes que assim o desejarem.



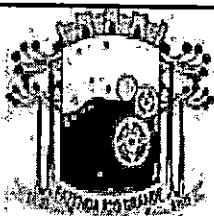
13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 **Se todas as proponentes forem inabilitadas** a Comissão de Licitação poderá **fixar o prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de nova documentação.

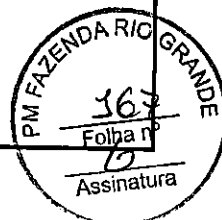
13.11 A partir da **divulgação do resultado do julgamento** as proponentes **terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso**, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*editais, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

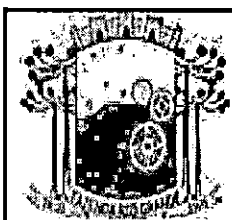
14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº. 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº. 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

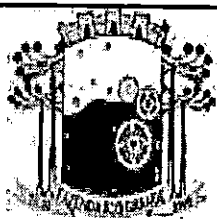
14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.9 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.11 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.12 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

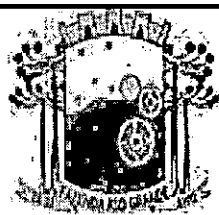
14.13 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.14 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.15 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.16 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

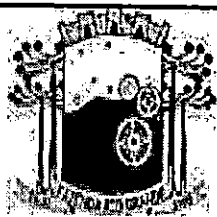


14.17 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.18 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.16, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.16 e o preço global analisado.

14.19 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.20 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.21 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.22 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.



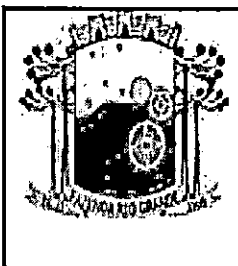
15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123)

15.1 Aplica-se neste edital a Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.1.1 Com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município terão prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



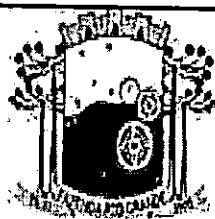
15.4 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.7 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.8 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.9 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.10 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

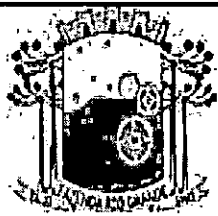
16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (**ANEXO XXI**), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato garantia de execução dos serviços, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

16.3.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.3.1.1 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade “Caução em dinheiro” esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Finanças**, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá à empresa declaração comprovando a garantia.

16.3.1.2 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

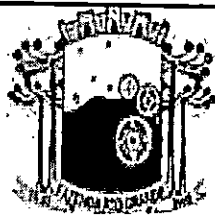


10.4 A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXII** (Fazer em papel timbrado);

16.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

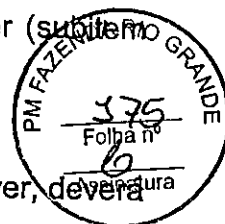
17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela **aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual**, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 14.18).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº. 8.666/93.



17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº. 1 – habilitação preliminar e/ou nº. 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.6 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.7 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

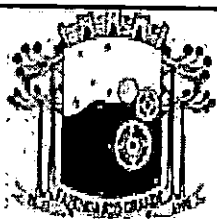
18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato.

18.3 O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

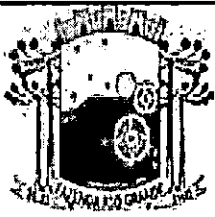


22 PAGAMENTO -

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

22.1.1 - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda

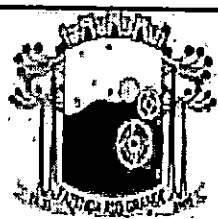


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

- e) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos de cada medição da obra.
- i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal);
- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual devesse ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- l) Cópia do holerite dos funcionários;
- m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- q) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- r) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- t) Cópia do empenho emitido pela secretaria municipal de Finanças;



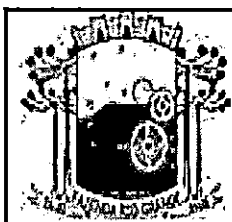
22.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.1.3 - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

22.1.4 - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

22.1.5 - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

22.1.6 - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços pela Fiscalização da Obra.



22.1.7 – O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima-Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.



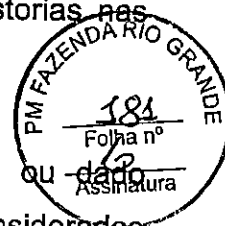
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

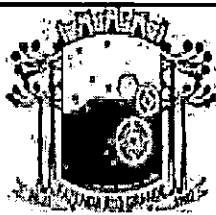
26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.



26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
PROTOCOLO Nº. 59923/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

ANEXO I
DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

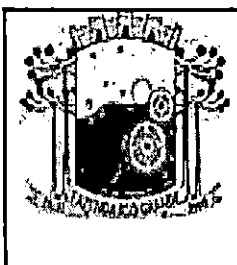


O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) **declara**, sob as penas da Lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ___ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

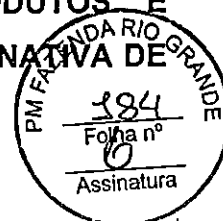
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE
PROCEDÊNCIA LEGAL



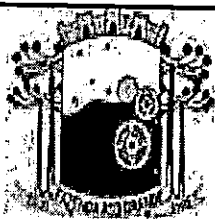
À Comissão de Licitação

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº. (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

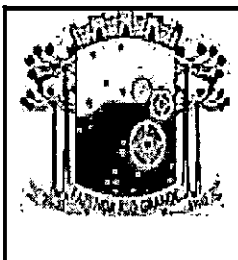
À Comissão de Licitação:

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem-nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

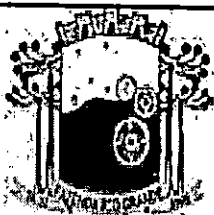
nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro	Ass. do Respon. Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
PROTOCOLO Nº. 59923/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

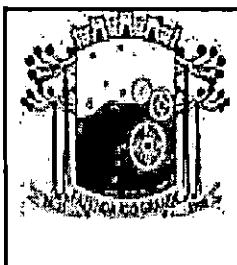
O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Local, ____ de ____ de 2023



(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA



Objeto: contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários.

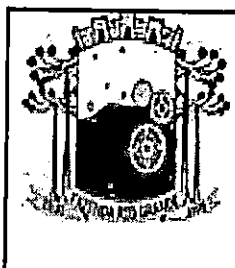
Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou os locais da execução das obra, objeto da licitação em epígrafe, tendo o mesmo declarado nesta oportunidade, ter tido plena consciência das condições do local a serem executados os serviços.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da proponente)

(carimbo, nome, RG nº Crea/CAU nº e assinatura do engenheiro habilitado)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
PROTOCOLO Nº. 59923/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação em epigrafe, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

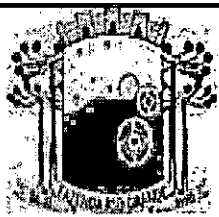
Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições, dos locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local, __ de __ de 2023

....., de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)

Observação: Ao redigir a presente Declaração de Pleno Conhecimento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023



ANEXO VIII

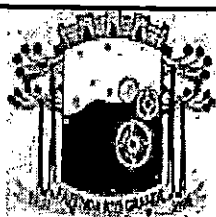
RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA.

Item	Quantidade	Especificação

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023



ANEXO IX

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Item	Discriminação/Utilização/Quantitativo Veículos/Máquinas/Equipamentos		Dias			
			30	60	90	...
01		Utilização				
		Quantidade				
02		Utilização				
		Quantidade				
03		Utilização				
		Quantidade				

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº Crea nº e assinatura do engenheiro habilitado)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

DECLARAÇÃO



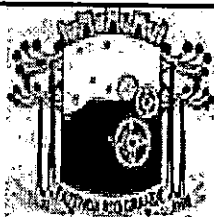
A empresa _____, com sede _____
_____ sob CNPJ nº ____/____/____, neste ato representada por
_____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui
em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública
ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo
inteira responsabilidade.

Local e data

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
PROTOCOLO Nº. 59923/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

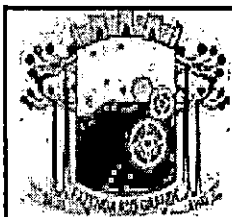
ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

Local e data

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

ANEXO XII
CAPACIDADE FINANCEIRA



Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em real	Índice
Liquidez Geral (LG): $(AC + RLP) / (PC + ELP) =$		
Liquidez Corrente (LC): $(AC / PC) =$		
Índice de Solvência (ISG): $(AT / PC + ELP) =$		

Onde: LG = Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; LC = Liquidez Corrente; ISG = Índice Solvência Geral; AT = Ativo Total; ELP = Exigível a Longo Prazo;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2023.

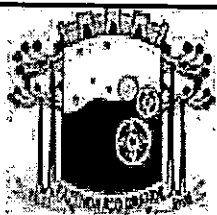
Representante legal

(nome, RG nº e assinatura)

Contador

(nome, nº CRC e assinatura,)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

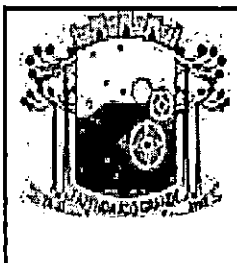
O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

ANEXO XIV
TERMO DE RENÚNCIA



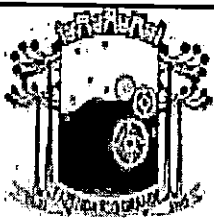
(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA)

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, **e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.**

..... de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)

Observação: Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

ANEXO XIV
PROPOSTA DE PREÇOS



A empresa __, estabelecida à ____ nº __, Cidade __, Estado __, CNPJ/MF sob nº __ IE nº __. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

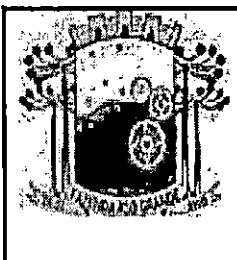
O prazo de execução dos serviços é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários

ANEXO XVI - MEMORIAL DESCRITIVO

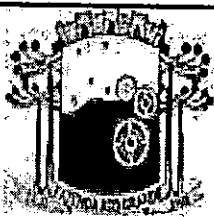
ANEXO XVII - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO XVIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XIX – PROJETOS

E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
PROTOCOLO Nº. 59923/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

ANEXO XX
CARTA-CREDENCIAL



O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

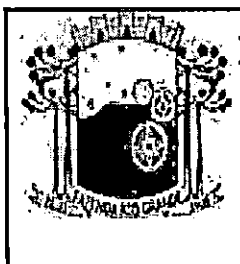
Atenciosamente,

Local, ___ de ___ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

ANEXO XXI

Minuta do CONTRATO Nº/2023



Contrato de empreitada de obra por preço global,
a preços fixos e sem reajuste que entre si
celebram O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE e a _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr Bruno Martins dos Santos, inscrito no CPF nº a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº, e CPF/MF, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PROTOCOLO Nº. 69338/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023, pelos termos da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

proposta da Contratada datada de/....../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



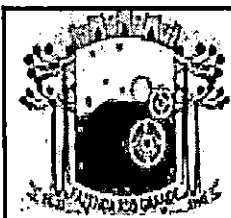
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação de playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

Paragrafo Segundo: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Paragrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para suprir as despesas decorrentes desta licitação

1. D. O. 759 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – 1601.
2. D. O. 144 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – fonte 1000. Revitalização da Praça Canários.

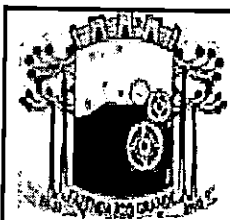


CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 90 (noventa) dias da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.



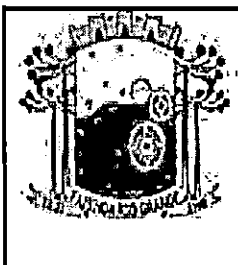
Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) confecção e colocação de placas de obra, b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



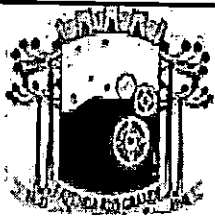
instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

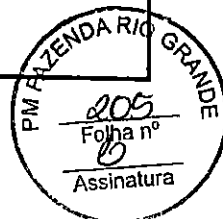
Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

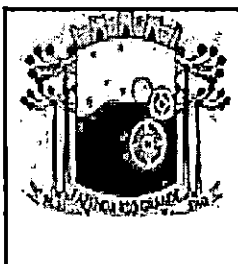


CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

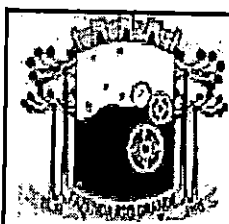
- a) **nota fiscal eletrônica/fatura** com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social(INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos da medição da obra.
- i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal)
- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual devera ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- l) Cópia do holerite dos funcionários;
- m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil
- q) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- r) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Sétimo - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

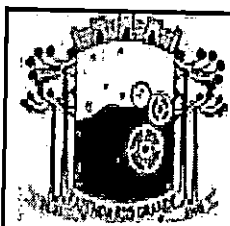


Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução** e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

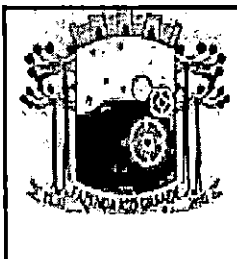
CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A Gestão deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através da servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358.325, e a fiscalização da execução dos serviços ficarão a cargo de Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.863. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

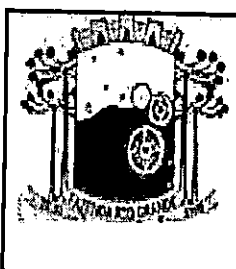


Parágrafo Quinto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Nono - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, a notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

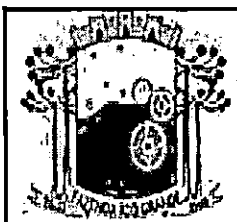
Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50% (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

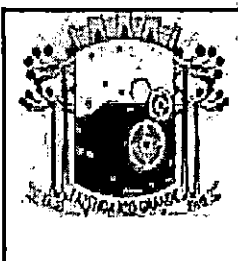


Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

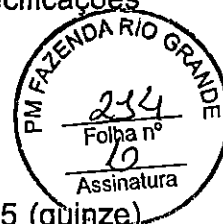


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

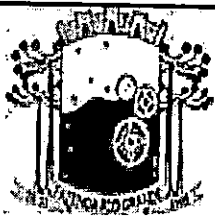


Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

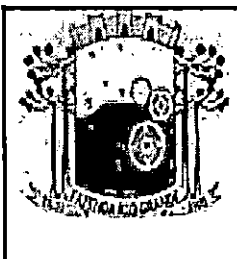
Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

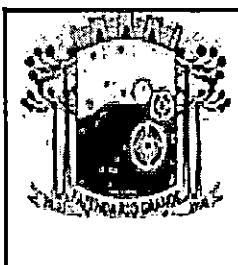
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,



Paragrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

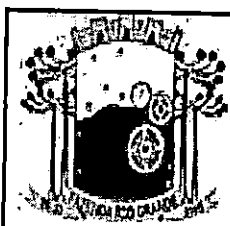
Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

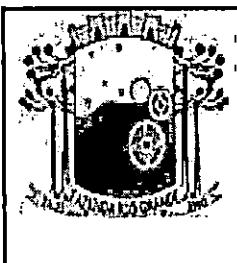
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro - O Prazo para Execução é de 90 (noventa), dias a contar da Ordem de Serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

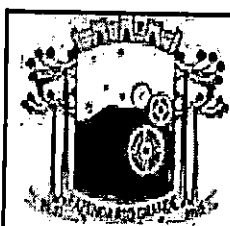
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.



Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

FAZENDA RIO GRANDE, 00 de de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17

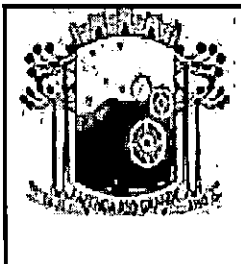
Sra. Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB nº 42.955



Sr Bruno Martins dos Santos
Secretário Mun de Planejamento Urbano
CPF nº ou decreto

Contratada

Órgão	Fiscal do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Planejamento			
Órgão	Engenheiro	CREA/CAU	Assinatura
Sec Mun de Planejamento			
(Empresa vencedora)			
Testemunha	CPF	Assinatura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

ANEXO XXII

DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA



A empresa _____, com sede
_____, sob
CNPJ nº ____/____-____, neste ato representada por
_____, declara para os devidos efeitos e sob
penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº
_____- _____ nome da atividade _____.

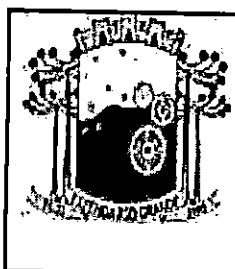
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo
inteira responsabilidade.

Local e data

(Nome/Função na empresa)

(RG/CPF)

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

PROTOCOLO Nº. 59923/2023

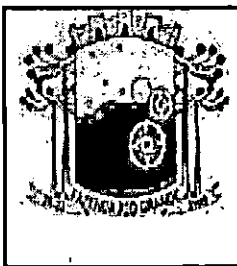
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 279/2023

ANEXO XXIII

DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:



- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- e) Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;
- f) Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
- g) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

h) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);

i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

k) CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

l) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;

m) CND de Falência e Concordata;

n) Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;

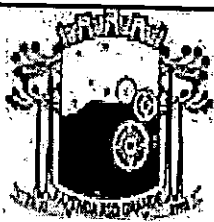
o) Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;

p) N° Telefone e endereço eletrônico (e-mail).



INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou via correio no endereço: Rua Jacarandá, nº 300, Nações – FAZENDA RIO GRANDE – PR;

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento **ORIGINAL** do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Compras.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

Processo Administrativo nº. 279/2023 Protocolo nº 59923/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 07 de dezembro de 2023. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 09h29min do dia 07 de dezembro de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 20/11/2023 15:39:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº220 de 20 de novembro de 2023

Página 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023

PROTOCOLO GERAL Nº 67398/2023

CONTRATANTE: UASG 989.983

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e palco para o Concerto da Banda Escola em Comemoração aos 20 anos de existência. O Concerto será na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, situada na Rua Barão Rio Branco, 370, Curitiba PR. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Valor máximo da Contratação: R\$ 11.192,46 (Onze mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

Data de Abertura: 23/11/2023

Horário de Lançamento: das 08:00 até 14:00 (horário de Brasília)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e Abertura das Propostas no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (041) 3627-8512 e 3627-8509 ou pelo e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

Geovana Maria Córdelo
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 77/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico imediato ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de conhecimento e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa NEWSEG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentas e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 816/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROTOCOLO 66338/2023 - Processo Administrativo nº. 257/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada de decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande/PR no ano de 2023. Edital e Edital de Abertura das propostas disponíveis a partir de 21/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 01/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

Iain Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023
Processo Administrativo nº. 279/2023 Protocolo nº 59923/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Escopo da Praça Camarões compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 07 de dezembro de 2023. Horário/Data Recebimento das Propostas: até às 09h30min do dia 07 de dezembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

Geovana Maria Córdelo
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

RAFAEL CARLOS BERLEZE

THE CORBIS - PRESIDENTIAL SUP

**Acesse
nossas
publicações
gratuitas via
QR CODE**

de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para realizar recapeamento asfáltico nas vias urbanas do município, tipo menor preço, sob regime de empreitada global (incluindo material e mão de obra). A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 08/12/2023, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 21 de novembro de 2023.

BENEDITO DOS SANTOS BUENO

Presidente CPL

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

126982/2023

Diamante do Sul

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 04 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 45/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE DESNUTRIÇÃO, ABSORÇÃO, ALERGIAS E INTOLERÂNCIA A LACTOSE E OUTROS COMPONENTES DAS FÓRMULAS NORMAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A integral do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br; Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário d as 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 21 de novembro de 2023.

Valmir Nenevê Carvalho

Pregoeiro

127043/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2023 PROTOCOLO 66538/2023 - Processo Administrativo nº. 257/2023

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande/ PR no ano de 2023. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 01/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

126708/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 77/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 816/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

Marco Antonio Marcon

Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Processo Administrativo nº. 278/2023

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Execução de pavimentação de vias 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estado Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes, 14h do dia 21 de dezembro de 2023. Horário/Da até as 13h59min do dia 21 de dezembro de 2023. Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações

da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro

Presidente Suplente da CPL

127051/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

Processo Administrativo nº. 279/2023 Protocolo nº 59923/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Horário/ Data da Abertura:** às 09h30min do dia 07 de dezembro de 2023. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 09h29min do dia 07 de dezembro de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro

Presidente Suplente da CPL

127067/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 182/2023

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, segurança, controladoria de acesso, corte de grama, roçada e fornecimento de guarda vidas no Terminal Turístico de Três Lagoas (Praia de Três Lagoas), conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência. Abertura e avaliação das propostas: 07 de Dezembro de 2023, às 10:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563 - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 13:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 17 de Novembro de 2023.

Raphael Bular Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

127110/2023

Foz do Jordão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

O município de Foz do Jordão Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 21 de Dezembro do ano de 2023, na Rua Padre Emilio Barbieri nº 339 Centro em Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ	17.535,51 m²	330

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fozdojordao.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 4239398107. Foz do Jordão, 20 de Novembro de 2023.

127012/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

811983923

Documento emitido em 21/11/2023 09:15:59.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11536 | 21/11/2023 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.impressaooficial.pr.gov.br

- ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO

DE LICITAÇÃO

nº 208/2023

de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ferramentas, utensílios, bebedouros industriais e lixeiras em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2023.

O MUNICÍPIO de Cruzeiro do Sul, comunica que a partir das 08:00 horas do dia 21/11/2023 até as 08:30h do dia 27/11/2023, realiza credenciamento para premiação de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO- CULTURAIS" para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cruzeiro do Sul/PR, da Lei Paulo Gustavo, abertura às 09:00h do dia 30/11/2023. O edital está junto ao Setor de cultura de Cruzeiro do Sul, PR E-mail cultura@cruzeirodosul.pr.gov.br. Também no portal transp do município: cruzelrodosul.pr.gov.br/transparencia. Também presencialmente na: Av. Dr Gastão Vidigal, 600, Departamento de Cultura- Cruzeiro do Sul-Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Cruzeiro do Sul, 20 de novembro de 2023.
MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023.

O MUNICÍPIO de Cruzeiro do Sul, comunica que a partir das 08:00 horas do dia 21/11/2023 até as 08:30h do dia 27/11/2023, realiza credenciamento para seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cruzeiro do Sul/PR, da Lei Paulo Gustavo, abrindo propostas às 09:00h do dia 30/11/2023. O edital e seus anexos, poderão ser solicitados junto ao Setor de cultura de Cruzeiro do Sul, PR - Telefone: (44) 34651299 - E-mail cultura@cruzeirodosul.pr.gov.br. Disponível no portal transp do município: http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitações. Os demais documentos Poderão ser examinados no endereço: Av. Dr Gastão Vidigal, 600, Departamento de Licitações- Cruzeiro do Sul-Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Cruzeiro do Sul, 20 de novembro de 2023.
MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação conforme Portaria 05/2023, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 07/12/2023, a abertura do Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para realizar recapeamento asfáltico nas vias urbanas do município, tipo menor preço, sob regime de empreitada global (incluindo material e mão de obra). A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 08/12/2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br

Curiúva PR, 20 de novembro de 2023.
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito

BENEDITO DOS SANTOS BUENO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 04 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 45/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E CRIANÇAS COM PROBLEMAS DE DESNUTRIÇÃO, ABSORÇÃO, ALERGIAS E INTOLERÂNCIA A LACTOSE E OUTROS COMPONENTES DAS FÓRMULAS NORMAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A íntegra do Instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 20 de novembro de 2023.
VALMIR NENEVÉ CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 77/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa NEWSEG SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.580/0001-77, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.189.998,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 816/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2023

Processo Administrativo nº 278/23 Protocolo nº 64986/23
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados - Lote 09, LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data da Abertura: às 14h do dia 21 de dezembro de 2023. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 13h59min do dia 21 de dezembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Novembro de 2023.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Presidente Suplente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Processo Administrativo nº 279/23 Protocolo nº 59923/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 07 de dezembro de 2023. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 09h25min do dia 07 de dezembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Novembro de 2023.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Presidente da CPL
Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2023,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira, PR, através da Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 059/2023 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 21/11/2023 até 01/12/2023 às 08:00. Infância da Sessão de Disputa de Preços às 09:00 do dia 01/12/2023, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PROJETO MELHOR IDADE E OFICINAS DO CRAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

Em 20 de novembro de 2023
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2023.

O município de Foz do Jordão/ PR, torna público que fará realizar, às 09h, dia 21/12/2023, na Rua Padre Emílio Barbieri nº 339 Centro em Prefeitura de Foz do Jordão/PR, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: sede do município. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ. Quantidade e unidade de medida: 17.535,51m². Prazo de Execução: 330 dias. A Pasta Técnica com o Intelto teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fozdojordao.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Fone: 4239398107.

Foz do Jordão, 20 novembro de 2023
ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA ZENARO
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACQUECABA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Guaracquecaba-PR torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para "contratação de empresa para pavimentação da rua mario ferreira lopes, em atendimento a secretaria municipal de transportes e obras", preço máximo global R\$ 265.881,62 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos). Data de Abertura: dia 08 de dezembro de 2023 às 09:30 min, na sala de reuniões. Prazo para recebimento das propostas de preços no protocolo da prefeitura municipal de Guaracquecaba até o dia 08 de dezembro de 2023 às 09:00 h. A documentação Completa da tomada de preço está à disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento nº46, centro em horário comercial de segunda a sexta-feira, o edital está disponível no www.guaracquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados pelo email licitacao@guaracquecaba.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023.

A Prefeitura Municipal de Guaracquecaba-PR torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para "contratação de empresa para pavimentação na via urbana avenida ararapira, em atendimento a secretaria municipal de transportes e obras", preço máximo global R\$ 498.255,31 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos). Data de Abertura: dia 08 de dezembro de 2023 às 14:30 min, na sala de reuniões. Prazo para recebimento das propostas de preços no protocolo da prefeitura municipal de Guaracquecaba até o dia 08 de dezembro de 2023 às 14:00 h. A documentação Completa da tomada de preço está à disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento nº46, centro em horário comercial de segunda a sexta-feira, o edital está disponível no www.guaracquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados pelo email licitacao@guaracquecaba.pr.gov.br

Guaracquecaba, 13 de novembro de 2023
OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	279/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canários compreendendo a construção de Infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2800115451004810714490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	205.787,79		
Data de Lançamento do Edital	21/11/2023	Data Registro	22/11/2023
Data da Abertura das Propostas	07/12/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 7102973942 ([Logout](#))